

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

2. Por que você discorda do resultado? Qual/Quais fatos ou razões levaram à sua discordância? Justifique de forma objetiva, indicando qual é a sua expectativa em relação à sua interposição de recurso.

Interponho o presente recurso por discordar do resultado e da pontuação atribuída ao projeto do , motivado por uma discrepância desproporcional de 17 pontos entre as avaliações (57 pontos do Parecerista 1 para 74 pontos do Parecerista 2), pela aparente falta de leitura pontual da proposta formulada e por notas zeradas indevidamente.

Enquanto o Parecerista 1 alega que as ações do coletivo são respondidas de forma vaga e restritas ao Festfêgo, o Parecerista 2 atesta textualmente que o projeto apresenta documentação comprobatória de atuação contínua, com portfólio de registros sólidos e material de altíssima qualidade técnica e estética que comprova a consistência e o profissionalismo do grupo. A justificativa do Parecerista 1 de que os critérios foram respondidos de forma vaga desconsidera frontalmente o formulário de inscrição e o portfólio, que detalham a manutenção contínua de pesquisas cênicas, a Mostra Teatro Laboratório em homenagem aos 20 anos do Cultura Viva, o apoio ao Núcleo Traços Fortes (pesquisa em Teatro Negro), as ações do Núcleo L.A.R.S. de audiovisual e a ocupação descentralizada e gratuita de espaços como a Escola Maestro Fêgo Camargo, UNITAU, SENAC e praças públicas.

Adicionalmente, é estranho que o Parecerista 2 tenha zerado sumariamente os critérios M (preservação do patrimônio imaterial) e O (incentivo às manifestações populares), ignorando que o coletivo atua há mais de 10 anos na salvaguarda do fazer teatral em Taubaté — inclusive sediando o lançamento do livro Taubaté em Cena, que documenta a memória cênica local — e mantém trabalho pedagógico e difusão de teatro popular e de rua em espaços públicos e periféricos, cumprindo rigorosamente a essência da Política Nacional Cultura Viva.

Espera-se a reavaliação e readequação das notas de ambos os pareceristas, com a consequente elevação da nota final do projeto

Solicita-se pontualmente que a nota do Parecerista 1 seja revisada nos critérios de C a O para reconhecer as evidências concretas apresentadas no plano de trabalho e no portfólio, e que as notas zero atribuídas pelo Parecerista 2 nos critérios N e O sejam

corrigidas, alinhando a pontuação ao seu próprio parecer descritivo, que elogiou a alta qualidade, a consistência e a trajetória contínua do coletivo no campo cultural.

Taubaté, 28 de julho de 2026.

**APRESENTAÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 2544\2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N 08\2026**

PRÊMIAÇÃO PONTOS DE CULTURA

Com base na publicação do resultado preliminar apresentamos RECURSO referente à contemplar os critérios de avaliação afim de elevar a pontuação e atingir a nota de 50 pontos para que tal inscrição possa entrar no quadro de suplência.

Critérios de avaliação:

A) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.

O coletivo cultural e xxx produções

artísticas desenvolve com regularidade ações voltadas para a preservação e difusão da cultura taubateana. Através de nossas parcerias com outros Pontos de Cultura, instituições e Poder Público realizamos eventos culturais, feiras, festividades e apresentações de diversas expressões artísticas. Entre as atividades de destaque estão as participações nas tradicionais festas do Folclore da Imaculada e da Colônia Italiana do Quiririm, onde unimos o trabalho da criação de personagens folclóricos com teatro, interação popular e desenvolvimento de figurinos para personagens. Outra atuação relevante é a participação no carnaval de Taubaté através da participação em diversas agremiações carnavalescas do município. Um dos objetivos do nosso coletivo é fortalecer a rede entre os artistas locais principalmente nas áreas do teatro, dança, artes visuais e cultura popular, e agindo na contratação destes artistas para a realização de eventos, feiras e outras atividades que contribuem para a manutenção financeira dos mesmos.

B) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.

Através de ações como iniciativas de produção teatral e de apresentações artísticas em festas, feiras e eventos. Destaca-se que nosso Ponto de Cultura é responsável pela criação e\ ou releitura de importantes personagens nacionalmente conhecidos como o xx

C) Incentiva a preservação da cultura brasileira.

Um dos principais objetivos do nosso coletivo é justamente resgatar personagens da história cultural brasileira contribuindo para a preservação de nossa identidade nacional. Citamos como exemplo a criação da personagem xque trouxe à tona

novamente a x, a

visibilidade pra essa tradicional figura da cultura popular brasileira. O

x teve um alcance midiático de relevância

nacional e atraiu o interesse de um novo público em conhecer um pouco mais de nosso folclore. Outra personagem, x,

resgata a figura da x e sua ligação com a culinária

brasileira, que após a vinda dos imigrantes italianos para o Brasil,

teve uma grande influência em nossos atuais hábitos alimentares. O

x são outras personagens que fizemos uma releitura

para apresentações em festas tradicionais. A participação do coletivo

nas escolas de samba também é outro ponto que demonstra nosso compromisso para com a preservação da cultura nacional.

D) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.

Através de apresentações em empresas privadas geralmente em conferências, apresentação de eventos e interação com funcionários levamos arte e entretenimento para o setor empresarial e comercial.

Essas ações são importantes pois representam um significativo mercado de trabalho para os artistas que compõe nossa rede de colaboradores e parceiros. Na questão da exploração de espaços públicos atuamos de maneira constante em festas e feiras realizadas pelo Poder Público e por outras OSCs realizados de maneira gratuita para a população em ruas, praças e outros equipamentos públicos.

E) Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.

Com a apresentação de artistas em eventos públicos e privados contribuimos para que esses tenham seus fazeres artísticos divulgados e reconhecidos. Nossas peças teatrais e apresentação de personagens folclóricos desempenham importante papel para a visibilidade do trabalho realizado por nosso coletivo incentivando e atraindo um novo público interessado em desenvolver uma carreira ligada as artes.

F) Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.

Com a atuação em diversas áreas de expressões artísticas como teatro, dança, artes visuais e cultura popular nosso coletivo age de maneira direta no diálogo de variados tipos de arte, o que promove o diálogo entre artistas de diversos segmentos contribuindo para a troca de experiências e vivências que acarretam em formar artistas cada vez mais completos e com capacitação em diversas vertentes.

G) Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.

Através da interação e diálogo entre artistas de variadas vertentes dentro do nosso coletivo acabamos ajudando na formação de artistas que se interessam em aprender e se capacitar em outras expressões além da sua, o que também faz surgir novos públicos. Esse diálogo impacta na produção cultural de forma direta, essa construção acaba se tornando visível quando esses artistas realizam suas apresentações que agem na difusão cultural de um coletivo amplo e diverso.

H) Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.

Através de nossas apresentações em festas, feiras e eventos gratuitos em nossa cidade contribuimos para levar arte, diversão, cultura e bem estar para uma população que tem carência no acesso a arte e suas variadas expressões. Quando se trata da comunidade LGBTQIAPN+ destacamos que nosso coletivo e ponto de cultura é liderado por uma mulher transexual, que atua há mais de 20 anos na cena cultural LGBTQ+, tendo sua carreira como drag queen reconhecida nacionalmente por esse público, tendo alçado participações em diversos e importantes programas de tv, levando a arte drag e do transformismo para todo o país, o que contribui na luta contra o preconceito e a discriminação sexual e por gênero. Nosso coletivo também atua na realização de festas e eventos LGBTQIAPN+ podendo gerar emprego e renda para artistas deste segmento como Djs, hostess, drags e transformistas.

I) Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.

Através da participação popular presente em nossas ações contribuimos para que pessoas com pouco acesso à arte e cultura possam ter essas experiências e vivências, o que impacta a realidade local e torna nosso coletivo num importante agente de transformação

social. Quando a cultura serve como agente transformador ampliando no cidadão sua visão crítica da sociedade estamos dando um primeiro passo para que este cidadão também replique essa transformação na realidade que o cerca, tornando a cultura eficaz na construção de uma sociedade mais crítica, participativa e independente.

J) Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.

Nosso público é amplo e diversificado, assim como nossas áreas de atuação, o que condiciona o intercambio permanente entre diversas expressões artísticas e diversos públicos. Pessoas de diferentes idades e realidades econômicas tem o mesmo acesso à participação nas atividades por nós realizadas.

K) Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.

As vivências e experiências promovidas por nosso coletivo, uma vez que atuamos em diversas vertentes de expressões artísticas acaba por estimular a articulação de nossos artistas e parceiros. A capacitação de artistas em outros aprendizados artísticos é respaldada em formação educativa entre eles. Através de nossos personagens folclóricos contribuimos para o interesse das crianças e jovens com nossas tradições populares tornando esse coletivo um agente na educação e formação de novos públicos.

L) Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.

Participamos de forma ativa em reuniões públicas, audiências, comissões e conselhos municipais contribuindo para o fortalecimento da construção de políticas públicas de maneira coletiva em nossa cidade. Também participamos de uma rede de troca de vivências, experiências e ações conjuntas com outros coletivos culturais, instituições e pontos de cultura.

M) Fomenta as economias solidária e criativa.

Através da contratação de artistas presentes em nossa rede de atuação para a realização de eventos, shows, espetáculos entre outros em empresas privadas e atividades públicas. Também estimulamos a economia criativa movimento o comércio local através de itens para a confecção de figurinos e com a contratação de prestadores de serviços, geralmente ligados a infraestrutura técnica como tendas, palcos, sonorização, iluminação e transporte.

N) Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.

Através do resgate de nosso folclore realizado através da apresentação teatral de personagens tradicionais da cultura brasileira. Apresentar o folclore para novos públicos, principalmente jovens e crianças, é uma forma de promover a memória cultural do nosso povo.

O) Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.

Incentivamos, participamos, contribuímos, divulgamos e realizamos manifestações populares. Nossas personagens são destaques nas festas de cultura popular de nossa cidade e são reconhecidas nacionalmente, resgatando o folclore brasileiro e apresentando essas personagens para um novo público. A participação ativa do nosso coletivo no carnaval e no desfile das escolas de samba também são um ponto importante para que possamos contribuir, apoiar e participar de manifestações populares e tradicionais.

P) Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.

Participamos com regularidade de festas, feiras e eventos realizados de maneira gratuita no município. Essas ações geralmente são realizadas pelo Poder Público que através de convites, editais e chamamento proporcionam ao nosso coletivo se apresentar e levar arte, cultura e entretenimento para a comunidade. Com regularidade participamos da Festa da Colônia Italiana do Quiririm, da Festa do Folclore da Imaculada e do desfile das escolas de samba. Os ensaios teatrais e de outras vertentes artísticas também são realizadas em nosso coletivo de maneira aberta para que o público possa ter acesso a um momento de lazer e cultura gratuitamente.

Q) As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.

Nosso coletivo se esforça em realizar os eixos presentes na PNCV. Compreendemos que nossas ações tendem a preencher esses quesitos como a capacitação de artistas, divulgação de artistas, grupos e coletivos locais, contratação de artistas, grupos e coletivos para festas, feiras, eventos e afins. Nossas realizações são regulares e mantemos uma rede de diálogo e informação permanente.

R) A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.

Sim, atuamos em parcerias com outros pontos de cultura, instituições, OSCs como as escolas de samba, os grupos folclóricos da Colônia Italiana do Quiririm, os grupos de cultura popular da Festa do Folclore da Imaculada. Participamos das reuniões dos conselhos de cultura e turismo, como também em reuniões e audiências públicas que debatem a fomentação das políticas culturais no município.

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Este anexo deverá ser utilizado pelo proponente (sendo devidamente preenchido e assinado), dentro dos períodos previstos para a interposição de recursos, seja após a Etapa de Seleção ou após a Etapa de Habilitação, quando o proponente tiver o desejo de manifestar discordância relativa ao(s) resultado(s).

Lembre-se:

- Os recursos deverão ser apresentados conforme estabelecido em edital (itens 9.12-9.15 e 10.7-10.9).
- Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo previsto e/ou em outros formatos e/ou encaminhados por outros meios.
- Durante o recebimento de recursos não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão, correção ou troca de documentos.

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

NÃO CONCORDÂNCIA COM A PONTUAÇÃO. APRESENTAMOS EM ANEXO UM ARQUIVO COM INFORMAÇÕES QUE ACREDIRAMOS PERTINENTES PARA ALCANÇARMOS A PONTUAÇÃO NECESSÁRIA PARA ACESSO À SUPLÊNCIA.

Termos em que peço deferimento.
Taubaté, 27 de julho de 2026.

Taubaté/SP, 26 de Julho de 2026

Para:

À Comissão de Seleção do Edital PNAB – Política Nacional Aldir Blanc – Município de Taubaté

RECURSO ADMINISTRATIVO

Protocolo:

Projeto:

Proponente:

A proponente apresenta recurso administrativo em face da pontuação atribuída ao projeto, requerendo a revisão da avaliação.

O projeto recebeu xx pontos, ficando abaixo da pontuação mínima prevista no edital. Entretanto, o resultado publicado informa apenas a nota final, sem apresentar a distribuição das notas em cada um dos critérios de avaliação e sem indicar a fundamentação específica que levou à pontuação atribuída.

Dessa forma, requer-se inicialmente o acesso à avaliação individualizada contendo a pontuação obtida em cada um dos critérios A a R do Anexo II, bem como a fundamentação utilizada pelos avaliadores, permitindo o pleno exercício do direito ao contraditório e ao recurso administrativo.

Além disso, solicita-se a revisão da nota considerando que o projeto demonstra efetiva atuação continuada na promoção da cultura, da educação, da infância, da agroecologia, da permacultura, da bioconstrução, da valorização dos conhecimentos tradicionais, da preservação do patrimônio imaterial, da realização de atividades culturais gratuitas e da formação permanente da comunidade.

O xxxxxxxxxx atua de forma contínua, desenvolvendo ações que dialogam diretamente com diversos critérios previstos no Anexo II, especialmente aqueles relacionados à formação cultural, fortalecimento comunitário, economia solidária, memória comunitária, intercâmbio entre educação e cultura, atividades gratuitas, articulação em rede e ações continuadas da Política Nacional Cultura Viva.

Diante disso, requer-se a reavaliação da candidatura, com nova análise dos critérios constantes do edital e a consequente retificação da pontuação, caso seja constatada subavaliação dos elementos apresentados.

Nestes termos,

Pede deferimento.



**ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)**

Este anexo deverá ser utilizado pelo proponente (sendo devidamente preenchido e assinado dentro dos períodos previstos para a interposição de recursos, seja após a Etapa de Seleção ou após a Etapa de Habilitação, quando o proponente tiver o desejo de manifestar discordância relativa ao(s) resultado(s).

Lembre-se:

- Os recursos deverão ser apresentados conforme estabelecido em edital (itens 9.12-9.15 e 10.7-10.9).
- Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo previsto e/ou em outros formatos e/ou encaminhados por outros meios.
- Durante o recebimento de recursos não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão, correção ou troca de documentos.

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

**RECURSO ADMINISTRATIVO
ETAPA DE SELEÇÃO – PEDIDO DE REAVALIAÇÃO INTEGRAL DA PONTUAÇÃO
À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026**

O COLETIVO DE CINEMA DA CIDADE, representado por _____ vem, respeitosamente, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra o resultado da Etapa de Seleção que atribuiu à inscrição nº xxxxxx a nota final de xxxx pontos, requerendo sua reavaliação integral, criteriosa e individualizada, pelos fundamentos e pelas provas já apresentadas no ato da inscrição.



1. DO CABIMENTO E DO OBJETO DO RECURSO

O item 12.1 do edital admite recurso contra as decisões da Comissão de Seleção. O presente recurso não acrescenta, substitui ou corrige documentos: limita-se a demonstrar a relação objetiva entre as provas já existentes no portfólio e os critérios A a R do Anexo II.

O objeto do recurso não é obter pontuação por presunção, pela quantidade de páginas ou apenas pela antiguidade do coletivo. O que se requer é que cada atividade comprovada seja confrontada com a descrição literal do critério correspondente e receba a pontuação prevista no próprio edital.

2. DA NOTA PUBLICADA E DA IMPOSSIBILIDADE DE IDENTIFICAR SUA FORMAÇÃO

O item 9.2.2 e o Anexo II, item 1.1, determinam que a nota final seja obtida pela média das avaliações de, no mínimo, dois membros da Comissão. Contudo, o resultado disponibilizado informa somente a média final de 39,5 pontos, sem indicar as notas de cada parecerista, as pontuações dos critérios A a R ou as razões para eventual enquadramento como “não atende” ou “atende parcialmente”.

Essa ausência impede o recorrente de saber quais provas foram recusadas e onde se encontra a divergência. Por isso, além da revisão da nota, requer-se a apresentação das fichas individuais, das justificativas por critério e da memória de cálculo da média.

3. DA INCOMPATIBILIDADE OBJETIVA ENTRE 39,5 PONTOS E O PORTFÓLIO

O portfólio possui xxx páginas e documenta atuação iniciada em xxx, produção própria de obras audiovisuais, atividade cineclubista continuada, sessões gratuitas, debates, oficinas, circulação de filmes independentes, ações em escola e universidade, acessibilidade em Libras, preservação da memória, cultura popular e articulação comunitária.

A nota de xxxx pontos pressupõe a atribuição de zero ou pontuação apenas parcial a uma parcela expressiva dos critérios. Entretanto, critérios de alto valor, como atividades gratuitas e regulares (P), continuidade nos eixos da Cultura Viva (Q), iniciativa colaborativa (A), patrimônio e memória (N) e produção artística (B), estão demonstrados por sequências inteiras de páginas. A nota final, desacompanhada de explicação, não permite conciliar essas provas com o resultado publicado.

4. DA METODOLOGIA DE REAVALIAÇÃO REQUERIDA

Para tornar o pedido verificável, a pontuação é apresentada em três camadas. A primeira reúne apenas critérios de prova particularmente direta e soma 66 pontos. A segunda acrescenta somente as notas parciais de autonomia comunitária e educação, chegando a 74 pontos. A terceira corresponde ao pedido principal de 93 pontos, com atendimento pleno de I, K e M e manutenção prudente de notas parciais em L e R.

Camada	Total	Composição
Núcleo inequívoco	66	A, B, C, D, E, F, G, H, J, N, O, P e Q
Patamar conservador	74	Núcleo de 66 + I parcial (5) + K parcial (3)
Pedido principal	93	Todos os critérios, com I, K e M plenos; L e R parciais



5. DO NÚCLEO DE CRITÉRIOS DIRETAMENTE COMPROVADOS – 66 PONTOS

A – Iniciativas culturais de comunidades, grupos e redes

Escala do edital: 0, 5 ou 10 | Pontuação requerida: 10 pontos | Provas: 3–4, 19–20, 38–43, 103, 106–110 e 127–130

As páginas 3 e 4 descrevem o coletivo, sua formação colaborativa e atuação desde 2013. As páginas 19 e 20 mostram abertura e formação de elenco; as páginas 38 a 43 demonstram o cineclube como espaço de circulação, parceria e convivência; e as páginas 103, 106–110 e 127–130 registram fórum, universidade, oficinas e parcerias. Não se trata de iniciativa individual, mas de atuação coletiva e conectada a realizadores, entidades e comunidade.

B – Criação e produção artística e cultural

Escala do edital: 0, 2 ou 3 | Pontuação requerida: 3 pontos | Provas: 3–34

O portfólio documenta obras produzidas ou coproduzidas pelo coletivo, incluindo ,
xxx, xxx, xxx

Humana”. Há fotografias de produção, cartazes, fichas, exposições, notícias e links. O atendimento é pleno.

C – Preservação da cultura brasileira

Escala do edital: 0, 2 ou 3 | Pontuação requerida: 3 pontos | Provas: 5–10, 51–54, 61–62, 70–75, 95–101, 120–124 e 129–130

As ações abordam cultura caipira, alimentos ancestrais, imigração italiana, cultura tropeira, patrimônio líquido e sagrado, memória de Taubaté, literatura e preservação audiovisual. A diversidade de temas e a continuidade afastam qualquer enquadramento como mero atendimento parcial.

D – Utilização de espaços públicos e privados

Escala do edital: 0, 1 ou 2 | Pontuação requerida: 2 pontos | Provas: 38–41, 68–69, 85–89, 93–94, 97–98 e 103–110

As atividades utilizam o xxxx, espaços públicos, praça, escola, organização social, universidade e ambientes comunitários. O critério exige estímulo à utilização dos espaços para ação cultural, exatamente o que as páginas comprovam.

E – Visibilidade das iniciativas culturais

Escala do edital: 0, 2 ou 3 | Pontuação requerida: 3 pontos | Provas: 42, 60, 62, 64, 66–67, 69, 71–72, 75, 78, 81–82, 84, 86, 89, 92, 94, 96, 98, 101–102, 113 e 118–119

Há divulgação por imprensa, televisão, rádio, portais, redes sociais e registros de exibição. A repetição dessas evidências demonstra estratégia continuada de visibilidade, não divulgação ocasional.

F – Diversidade cultural e diálogos interculturais

Escala do edital: 0, 2 ou 3 | Pontuação requerida: 3 pontos | Provas: 23–29, 49–54, 61–75, 79–89, 93–101, 104–125 e 128–130

O conjunto reúne circo, cultura caipira, imigração, alimentos ancestrais, patrimônio, infância, juventude, literatura, teatro, cinema independente e RAP. Os debates posteriores às sessões promovem diálogo entre linguagens, gerações e experiências culturais.



G – Acesso à fruição, produção e difusão cultural

Escala do edital: 0, 2 ou 3 | **Pontuação requerida:** 3 pontos | **Provas:** 38–43, 43–124

A página 41 descreve sessões gratuitas, acesso público e circulação de produções independentes. A sequência posterior comprova exposições, debates, oficinas e difusão em canais de comunicação. Há acesso tanto à fruição quanto à produção e à divulgação.

H – Inclusão cultural e combate às desigualdades

Escala do edital: 0, 2 ou 4 | **Pontuação requerida:** 4 pontos | **Provas:** 40–41, 58, 68–69, 83–89, 93–94, 97–98, 104–109, 122–124 e 128

O portfólio apresenta acessibilidade em Libras, atividades com crianças e adolescentes, ações em escola, organização social e bairros periféricos, além de programação gratuita. A inclusão não aparece apenas como tema; está incorporada ao modo de realização das ações.

J – Intercâmbio entre segmentos da comunidade

Escala do edital: 0, 3 ou 5 | **Pontuação requerida:** 5 pontos | **Provas:** 38–58, 61–80, 83–100, 104–116 e 120–126

As sessões são reiteradamente acompanhadas de debates entre realizadores, atores, produtores, estudantes, pesquisadores, escritores, artistas e público. O intercâmbio é parte permanente da metodologia do cineclube.

N – Patrimônio cultural e memórias comunitárias

Escala do edital: 0, 3 ou 5 | **Pontuação requerida:** 5 pontos | **Provas:** 5–10, 51–54, 61–62, 70–75, 79–82, 95–103, 108, 120–124, 129–130

Este é um dos eixos mais documentados. Há obras e sessões sobre cultura caipira, imigração, Museu Penitenciário, patrimônio histórico e religioso, memória ferroviária, literatura, digitalização de acervos e história comunitária.

O – Manifestações populares e tradicionais

Escala do edital: 0, 3 ou 5 | **Pontuação requerida:** 5 pontos | **Provas:** 5–10, 23–29, 51–54, 61–75, 120–124 e 128–130

O coletivo apoia e difunde cultura caipira, arte circense, costumes tropeiros, imigração, literatura regional, patrimônio imaterial e RAP. São manifestações populares tradicionais e contemporâneas concretamente apresentadas ao público.

P – Atividades gratuitas, abertas e regulares

Escala do edital: 0, 5 ou 10 | **Pontuação requerida:** 10 pontos | **Provas:** 38–43 e 43–124

A página 41 informa programação semanal, gratuita e aberta. As páginas 43 a 124 registram sucessivas sessões, mostras, debates, lançamentos e oficinas. A regularidade é demonstrada por datas, fotografias, cartazes e divulgação externa.

Q – Continuidade nos eixos da Política Nacional de Cultura Viva

Escala do edital: 0, 5 ou 10 | **Pontuação requerida:** 10 pontos | **Provas:** 3–34 e 38–130

A trajetória iniciada em 2013 combina formação, produção, difusão sociocultural, comunicação e mídia livre, cultura e educação, cultura digital, direitos humanos, memória, patrimônio e economia criativa. A continuidade temporal e a pluralidade dos eixos justificam pontuação máxima.



6. DO PATAMAR CONSERVADOR INCONTORNÁVEL – 74 PONTOS

Mesmo que a Comissão atribua zero aos critérios L, M e R e reconheça apenas atendimento parcial em I e K, o total alcança 74 pontos. Esse cálculo é especialmente relevante porque demonstra que a reforma da nota não depende da aceitação dos argumentos mais controvertidos.

I – Autonomia social das comunidades

Escala do edital: 0, 5 ou 10 | **Pontuação requerida:** ao menos 5 pontos; pedido principal de 10 | **Provas:** 19–20, 38–43, 83–89, 93–94, 106–109 e 128

O coletivo não apenas exhibe filmes. Ele seleciona e forma talentos, oferece espaço para novos realizadores, promove debates, realiza ações com crianças e adolescentes, atua em escola pública, recebe pesquisa universitária e oferece oficinas de digitalização, preservação de acervos, roteiro, escrita, poesia, rima e improviso. Essas ações transferem conhecimentos e ampliam a capacidade dos participantes de produzir, preservar e comunicar sua própria cultura.

Por isso, a nota zero não é compatível com o portfólio. Mesmo a leitura mais restritiva exige 5 pontos. O pedido principal de 10 pontos decorre da diversidade, continuidade e caráter capacitador das ações.

K – Articulação das redes sociais e culturais com a educação

Escala do edital: 0, 3 ou 5 | **Pontuação requerida:** ao menos 3 pontos; pedido principal de 5 | **Provas:** 83–89, 93–94, 106–109 e 128

A articulação educacional ocorre em diferentes níveis: crianças e adolescentes, Escola Municipal Professor José Marcondes de Moura, pesquisa da Universidade de Taubaté, oficina de digitalização, oficina de roteiro e atividades formativas em bairros periféricos. Não se trata de simples presença de estudantes, mas de ações planejadas com conteúdo educativo e formação cultural.

Assim, 3 pontos constituem o mínimo tecnicamente defensável; a recorrência das ações e a articulação com escola, universidade e educação comunitária justificam o pedido principal de 5 pontos.

7. DOS DEMAIS CRITÉRIOS E DO PEDIDO PRINCIPAL DE 93 PONTOS

L – Gestão compartilhada entre agentes culturais e o Estado

Escala do edital: 0, 3 ou 5 | **Pontuação requerida:** 3 pontos | **Provas:** 27–29, 40–41, 61–69, 93–94, 103 e 110–116

O portfólio demonstra execução de ações vinculadas a políticas públicas e cooperação com órgãos e programas governamentais. Por prudência, requerem-se 3 pontos, sem afirmar cogestão formal que o portfólio não documenta de maneira suficiente.

M – Economias solidária e criativa

Escala do edital: 0, 2 ou 4 | **Pontuação requerida:** 4 pontos | **Provas:** 3–4, 19–20, 23–29, 38–41, 43–116 e 130

O coletivo mobiliza atores, roteiristas, diretores e técnicos; registra produções financiadas por cotização dos envolvidos; abre oportunidades a novos talentos; oferece espaço de estreia, circulação e visibilidade a produtores independentes; e articula coproduções. A página 130 apresenta ação expressamente destinada a identificar e mapear potenciais de geração de emprego e renda junto às comunidades. O conjunto comprova atuação concreta na cadeia produtiva e justifica 4 pontos.

**R – Articulação com organizações e espaços de participação**

Escala do edital: 0, 5 ou 10 | **Pontuação requerida:** 5 pontos | **Provas:** 3–4, 19–20, 27–29, 38–42, 93–94, 103, 106–116 e 127–130

Há parcerias com organizações culturais, produtores, instituições educacionais, redes de comunicação e poder público. A página 103 registra participação no 4º Fórum Paulista dos Pontos de Cultura, espaço diretamente relacionado à Política Nacional de Cultura Viva. O material sustenta, com segurança, o atendimento parcial e a atribuição de 5 pontos.

8. DO QUADRO CONSOLIDADO

Critério	Nota requerida	Enquadramento requerido
A	10	pleno
B	3	pleno
C	3	pleno
D	2	pleno
E	3	pleno
F	3	pleno
G	3	pleno
H	4	pleno
I	10	pleno
J	5	pleno
K	5	pleno
L	3	parcial
M	4	pleno
N	5	pleno
O	5	pleno
P	10	pleno
Q	10	pleno
R	5	parcial
TOTAL	93	Pedido principal

Subsidiariamente, caso a Comissão não reconheça o atendimento pleno de I, K e M, requer-se que seja observado o patamar conservador de 74 pontos, formado pelo núcleo de 66 pontos, acrescido apenas das notas parciais de I e K. Esse resultado não depende de qualquer pontuação em L, M ou R.



9. DA NECESSIDADE DE DECISÃO INDIVIDUALIZADA

O Anexo II estabelece critérios separados e três resultados possíveis para cada um: não atende, atende parcialmente e atende plenamente. Por consequência, a manutenção da nota somente será verificável se a decisão indicar, critério por critério, qual enquadramento foi adotado e por que as páginas indicadas não seriam suficientes.

Uma resposta genérica que apenas reafirme a média de xxx pontos não enfrentará o conteúdo deste recurso. O recorrente apresentou fatos, páginas e cálculos determinados; requer, portanto, manifestação igualmente objetiva e determinada.

10. DOS PEDIDOS

1. 1. O conhecimento e o provimento do presente recurso administrativo.
2. 2. A reavaliação integral da inscrição nº x, considerando todas as x páginas do portfólio, o formulário de inscrição e os demais materiais originalmente apresentados.
3. 3. O exame individual dos critérios A a R, com confronto expresso entre cada critério e as páginas comprobatórias indicadas.
4. 4. A atribuição da pontuação principal requerida de 93 pontos, conforme o quadro consolidado.
5. 5. Subsidiariamente, caso não sejam acolhidas todas as pontuações principais, o reconhecimento de pelo menos 74 pontos, resultante do núcleo de 66 pontos e das pontuações parciais dos critérios I e K.
6. 6. A retirada da condição de desclassificada e o correto reposicionamento da candidatura na classificação da categoria e da cota, conforme a nota revista.
7. 7. Conforme a nova classificação e o número de vagas, o enquadramento da candidatura como selecionada, suplente ou pré-certificada, nos termos do item 9.1.
8. 8. A disponibilização das fichas completas dos avaliadores, contendo as notas e justificativas atribuídas a cada critério.
9. 9. A apresentação da memória de cálculo que originou a média final de 39,5 pontos.
10. 10. Caso seja mantida pontuação inferior à requerida, a indicação expressa das provas consideradas insuficientes e da razão de seu não enquadramento em cada critério.
11. 11. A publicação da decisão do recurso pelos meios e no prazo previstos no edital.

O recorrente reafirma seu respeito à Comissão de Seleção e não pretende substituir sua competência. Pretende, isto sim, que a avaliação reflita as provas efetivamente apresentadas, a escala objetiva do Anexo II e a trajetória cultural documentada pelo Coletivo de Cinema da Cidade.

Termos em que, pede deferimento.

Taubaté, 27 de julho de 2026.

RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE TAUBATÉ

A _____ por seu representante legal, vem, tempestivamente, com fundamento no item 12.1 e no Anexo VII do Edital, interpor RECURSO contra a pontuação de 60,0 pontos atribuída à candidatura, requerendo a revisão motivada da avaliação. O pedido não inclui, corrige ou substitui documentos: limita-se a indicar, dentro do portfólio originalmente apresentado, as evidências que devem ser valoradas à luz dos critérios A a R do Anexo II.

DELIMITAÇÃO DO OBJETO: este protocolo não é pedido de notas ou informações. No Edital nº 05/2026, em candidatura de _____ como pessoa física para um projeto de livro, a Administração encaminhou as fichas dos dois pareceristas e o parecer final sobre a nota, esclarecendo que a solicitação desses documentos não constituía recurso. Observando a mesma distinção, a _____ apresenta agora recurso administrativo efetivo contra a avaliação de mérito e a nota de pontos, impugnando os critérios A a R e requerendo revisão e reclassificação.

1. Razões do recurso

O Anexo II determina que a análise seja feita a partir do portfólio, do formulário de inscrição e dos demais materiais enviados. Independentemente do acesso às avaliações internas, a recorrente identifica objetivamente a divergência entre a nota final publicada e as comprovações existentes na candidatura. O portfólio demonstra atuação cultural desde 2009, em escala local, nacional e internacional, com formação, produção e difusão audiovisual, preservação de memórias, intercâmbio, articulação de redes, participação social e incidência em políticas públicas. Esses elementos guardam aderência direta com os objetivos da Política Nacional Cultura Viva e não podem ser reduzidos a uma apreciação genérica de _____ pontos.

A revisão solicitada decorre dos princípios da motivação, razoabilidade, julgamento objetivo, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório. Não se pede tratamento privilegiado, mas a atribuição dos pontos correspondentes às provas já constantes da candidatura.

2. Demonstração critério por critério

Crit.	Pontos	Comprovação existente no portfólio	Páginas
A	10		pp. 2–14
B	3		pp. 3–4, 10–12 e 14
C	3		pp. 10–12 e 14

Crit.	Pontos	Comprovação existente no portfólio	Páginas
D	1		pp. 5–6 e 10
E	3		pp. 2–4 e 8–14
F	3		pp. 2, 6, 8–9 e 12
G	3		pp. 2, 4 e 8–14
H	2		pp. 2, 11–12 e 14
I	10		pp. 2, 11, 13–14
J	5		pp. 3, 5–9
K	5		pp. 3, 7–10 e 13
L	5		pp. 5–6 e 12–13
M	2		pp. 3 e 13
N	5		pp. 10–12
O	5		pp. 10–12
P	5		pp. 3, 5–7 e 10–12
Q	10		pp. 2–14
R	10		pp. 2–3, 5–9 e 13

Pontuação requerida e demonstrada: 90 pontos.

3. Fundamentação individualizada e incoerências da nota

A nota final de 60,0 pontos implica a retirada de 40 pontos do máximo previsto no Anexo II. Entretanto, as comprovações abaixo sustentam 90 pontos. Como não foi publicada a decomposição da nota da por critério, não se atribui à Comissão uma nota específica em cada item. Demonstra-se, objetivamente, que qualquer pontuação inferior à indicada deverá enfrentar as provas correspondentes e explicar qual requisito concreto não teria sido atendido.

A – Iniciativas desenvolvidas por comunidades, grupos e redes

Exigência do edital: O critério exige que a entidade represente iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.

Comprovação apresentada: A página 2 define como frente nacional que reúne TVs comunitárias, sociais e educativas e registra atuação desde 2009. As páginas 5 a 13 apresentam eventos, pesquisas, mapeamentos, projetos culturais e articulações realizadas com diferentes comunidades e instituições.

Incoerência e pontuação requerida: A pluralidade, a continuidade e a natureza coletiva estão expressamente demonstradas. Pontuação inferior ao atendimento pleno ignoraria o próprio caráter de frente e rede comprovado no portfólio. Pontuação: 10 / 10.

B – Criação e produção artística e cultural

Exigência do edital: O critério avalia a promoção, ampliação e garantia da criação e da produção artística e cultural.

Comprovação apresentada: As páginas 3 e 4 comprovam masterclass e distribuição audiovisual. As páginas 10 a 12 apresentam apoio e coprodução de curta-metragem, projetos de memória, cinema e comunicação comunitária. A página 14 registra três publicações editadas pela entidade.

Incoerência e pontuação requerida: Não se trata apenas de divulgação institucional: há produção, coprodução, distribuição, formação e edição de bens culturais. A prova corresponde ao atendimento pleno. Pontuação: 3 / 3.

C – Preservação da cultura brasileira

Exigência do edital: O critério exige incentivo à preservação da cultura brasileira.

Incoerência e pontuação requerida: Os objetos descritos são diretamente ligados à memória e ao patrimônio cultural. Reduzir este critério seria incompatível com as finalidades expressamente declaradas e documentadas. Pontuação: 3 / 3.

D – Utilização de espaços para ação cultural

Exigência do edital: O critério considera o estímulo à exploração de espaços públicos e privados disponibilizados para ações culturais.

Comprovação apresentada: As páginas 5, 6 e 10 registram ações no Congresso Nacional, Centro Cultural de Taubaté e UNITAU.

Incoerência e pontuação requerida: As provas demonstram utilização cultural de espaços, mas não detalham sua disponibilização continuada pela . Por rigor, requer-se apenas o atendimento parcial, e não a nota máxima. Pontuação: 1 / 2.

E – Visibilidade das iniciativas culturais

Exigência do edital: O critério avalia o aumento da visibilidade das diversas iniciativas culturais.

Comprovação apresentada: As páginas 2 a 4 e 8 a 14 demonstram divulgação e circulação de canais comunitários, produções audiovisuais, mestres, memórias, projetos territoriais, pesquisas, livros e iniciativas de comunicação pública.

Incoerência e pontuação requerida: A visibilidade não é alegada de forma abstrata: decorre de distribuição, exibição, mapeamento, participação em eventos e publicação. A aderência é plena. Pontuação: 3 / 3.

F – Diversidade e diálogos interculturais

Exigência do edital: O critério exige promoção da diversidade cultural brasileira e garantia de diálogos interculturais.

Comprovação apresentada: A página 2 vincula a atuação à pluralidade cultural. A página 6 comprova intercâmbio Brasil–Europa. As páginas 8 e 9 demonstram articulação latino-americana; as páginas 10 a 12 registram mestres, arte cabocla, memória comunitária e integração multicultural.

Incoerência e pontuação requerida: A diversidade territorial, institucional e cultural aparece em ações concretas. Eventual pontuação parcial não explicaria qual dimensão essencial estaria ausente. Pontuação: 3 / 3.

G – Acesso à fruição, produção e difusão cultural

Exigência do edital: O critério avalia a garantia de acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.

Comprovação apresentada: As páginas 2, 4 e 8 a 14 comprovam TVs comunitárias, distribuição audiovisual, mapeamentos, cinema, vídeos, projetos, livros e cartilha orientadora.

Incoerência e pontuação requerida: O portfólio cobre simultaneamente fruição, produção e difusão. A quantidade e a variedade dos meios afastam enquadramento apenas parcial. Pontuação: 3 / 3.

H – Inclusão cultural e combate às desigualdades

Exigência do edital: O critério abrange inclusão cultural de idosos, mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda.

Comprovação apresentada: A página 11 comprova formação crítica de adolescentes e produção cultural em cinco municípios. As páginas 11 e 12 demonstram descentralização, atuação rural e ampliação de acesso em territórios periféricos.

Incoerência e pontuação requerida: Há comprovação objetiva de inclusão de jovens e de atuação territorial, mas o portfólio não individualiza ações para todos os grupos enumerados. Por isso, requer-se atendimento parcial, sem extrapolar a prova. Pontuação: 2 / 4.

I – Autonomia social das comunidades

Exigência do edital: O critério exige contribuição para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.

Comprovação apresentada: A página 2 registra democratização dos meios e participação da sociedade na produção de conteúdos. A página 11 forma adolescentes para olhar crítico e produção de memória. As páginas 13 e 14 demonstram incidência política e orientação prática para criação de TVs comunitárias.

Incoerência e pontuação requerida: A comunidade não aparece apenas como público, mas como produtora, narradora e participante das políticas de comunicação. Isso caracteriza fortalecimento pleno da autonomia. Pontuação: 10 / 10.

J – Intercâmbio entre segmentos comunitários

Exigência do edital: O critério avalia o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.

Comprovação apresentada: As páginas 3 e 5 a 9 reúnem gestores, produtores, fazedores culturais, grupos artísticos e folclóricos, estudantes, pesquisadores, universidades, canais comunitários e redes internacionais.

Incoerência e pontuação requerida: A diversidade dos participantes e a repetição das ações demonstram intercâmbio efetivo. Não há fundamento documental para reduzir o atendimento. Pontuação: 5 / 5.

K – Articulação de redes culturais com a educação

Exigência do edital: O critério exige articulação das redes sociais e culturais e dessas redes com a educação.

Comprovação apresentada: As páginas 3, 7 a 10 e 13 comprovam relações com UNB, UNITAU, Universidade Católica, RICCAP e campanha nacional de inclusão da Comunicação Pública nos cursos universitários.

Incoerência e pontuação requerida: A conexão entre rede cultural, pesquisa, formação e universidades é direta e nominalmente comprovada, justificando pontuação máxima. Pontuação: 5 / 5.

L – Gestão compartilhada entre sociedade civil e Estado

Exigência do edital: O critério avalia a adoção de princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.

Comprovação apresentada: As páginas 5 e 6 demonstram atuação no Congresso Nacional e ação organizada com a Prefeitura de Taubaté. As páginas 12 e 13 registram projeto apoiado pela Secretaria estadual e interlocução propositiva com a ANCINE.

Incoerência e pontuação requerida: O portfólio demonstra cooperação e incidência entre sociedade civil e diferentes instâncias estatais. Pontuação inferior exigiria indicar qual elemento de articulação não foi reconhecido. Pontuação: 5 / 5.

M – Economias solidária e criativa

Exigência do edital: O critério exige fomento às economias solidária e criativa.

Comprovação apresentada: A página 3 apresenta masterclass específica sobre economia criativa. A página 13 registra defesa de financiamento e fomento à produção audiovisual independente.

Incoerência e pontuação requerida: A temática e a incidência estão comprovadas, mas o portfólio não detalha empreendimento permanente de economia solidária. Assim, o atendimento parcial é a medida estritamente compatível com a prova. Pontuação: 2 / 4.

N – Patrimônio e memórias comunitárias

Exigência do edital: O critério exige proteção do patrimônio cultural material e imaterial e promoção das memórias comunitárias.

Comprovação apresentada: As páginas 10 a 12 comprovam ações com mestres, história local, arte cabocla, casas de memória, museus, escolas, bibliotecas, cinema e resgate de elementos culturais locais.

Incoerência e pontuação requerida: Patrimônio e memória constituem objeto central de vários projetos, e não resultado incidental. O atendimento é pleno. Pontuação: 5 / 5.

O – Manifestações populares e tradicionais

Exigência do edital: O critério avalia apoio e incentivo às manifestações culturais populares e tradicionais.

Comprovação apresentada: As páginas 10 a 12 apresentam mestres de cultura popular, arte cabocla, memória territorial e Cine Rural voltado à preservação de elementos culturais locais.

Incoerência e pontuação requerida: As manifestações populares e tradicionais são nominalmente identificadas e apoiadas. A prova corresponde à nota máxima. Pontuação: 5 / 5.

P – Atividades gratuitas, abertas e regulares

Exigência do edital: O critério exige realização, com regularidade na comunidade, de atividades culturais gratuitas e abertas.

Comprovação apresentada: A página 6 declara evento gratuito. As páginas 3, 5 a 7 e 10 a 12 demonstram ações abertas, realizadas em diferentes anos, municípios e territórios, inclusive o Cine Rural entre 2020 e 2023.

Incoerência e pontuação requerida: Há gratuidade, abertura e continuidade histórica, mas o portfólio não sistematiza periodicidade regular na mesma comunidade. Requer-se, de forma conservadora, apenas a pontuação parcial. Pontuação: 5 / 10.

Q – Formação, produção e difusão continuadas

Exigência do edital: O critério exige relação das ações com os eixos estruturantes da PNCV, nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.

Comprovação apresentada: As páginas 2 a 14 demonstram trajetória desde 2009, masterclass, pesquisas, mapeamentos, audiovisual, cinema, publicações, formação comunitária e incidência em políticas públicas.

Incoerência e pontuação requerida: Há continuidade temporal e presença cumulativa dos três eixos. A certificação ministerial como Pontão confirma a coerência institucional dessa trajetória, embora a pontuação já esteja sustentada pelo portfólio. Pontuação: 10 / 10.

R – Frentes, redes e espaços de participação política

Exigência do edital: O critério exige articulação com outras organizações, compondo frentes, redes, conselhos, comissões ou espaços de participação e incidência política.

Comprovação apresentada: A página 2 identifica _____ como Frente Nacional. As páginas 3, 5 a 9 e 13 comprovam RICCAP, universidades, Congresso Nacional, ANCINE, governos, canais e organizações sociais.

Incoerência e pontuação requerida: O atendimento é literal: a proponente é uma frente nacional e comprova articulações e incidência. A certificação como Pontão de Cultura reforça o reconhecimento dessa articulação em rede. Pontuação: 10 / 10.

4. Efeito concreto da revisão na classificação

No resultado preliminar da Categoria B – Ampla Concorrência, foram pré-selecionado _____ com 97,0 pontos, e Ponto de Cultura – _____ com 85,5 pontos. Assim, a pontuação de 90,0 pontos demonstrada neste recurso supera a atual nota de corte de 85,5 pontos e coloca a _____ na faixa de pré-seleção. A revisão pretendida produz, portanto, efeito direto e objetivo na ordem classificatória.

5. Atuação em regiões periféricas

O portfólio comprova atuação descentralizada em regiões periféricas. percorreu cinco municípios entre o Vale Histórico e o Vale da Fé, formando adolescentes e valorizando memórias e saberes locais (p. 11). O _____ cinema, debates e formação cineclubista a territórios rurais entre 2020 e 2023 (p. 12). Essas provas devem ser valoradas nos critérios A, E, F, G, H, I, J, N, O, P e Q. Se a opção por Atuação em Regiões Periféricas constar do formulário original, requer-se também a correção de eventual erro material na modalidade publicada, sem alteração documental.

6. Reconhecimento como Pontão de Cultura

_____ foi certificada pelo Ministério da Cultura como Pontão de Cultura em 14/07/2026, ID 21371945, CNPJ 13.195.263/0001-45. O certificado reconhece formação, fazer cultural, articulação na Rede Cultura Viva e promoção dos direitos culturais, confirmando as atividades descritas no portfólio. Em respeito ao item 12.3, não se pretende incluir documento novo: a revisão é sustentada pelas páginas do portfólio já identificadas.

7. Pedidos

1. o conhecimento e provimento deste recurso;
2. a reavaliação individualizada dos critérios A a R, com consideração expressa das evidências e páginas indicadas;
3. o reconhecimento, para fins de mérito, da atuação comprovada em regiões periféricas e territórios rurais e, caso essa opção conste do formulário original, a correção de eventual erro material na modalidade publicada;
4. a majoração da nota de 60,0 para 90,0 pontos ou, subsidiariamente, para a pontuação _____ te apurada após a valoração integral das provas, com a correspondente reclassificação da _____ na Categoria B – Ampla Concorrência;
5. a publicação de decisão motivada, indicando objetivamente eventual prova considerada insuficiente em cada critério não acolhido.

A manutenção da nota sem enfrentamento das comprovações individualizadas perpetuaria uma avaliação genérica e incompatível com o próprio Anexo II. _____ não pede pontos por alegações: pede que sejam reconhecidos os pontos demonstrados pelos documentos que a Comissão já recebeu.

Termos em que pede deferimento.

Taubaté, 28 de julho de 2026.

RECURSO ADMINISTRATIVO – RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO – EDITAL Nº 08/2026 –

Prezados,

A x, representada por x, apresenta recurso contra a nota de x pontos atribuída à inscrição nº x, no Edital nº 08/2026. Requer a reavaliação individual dos critérios de A a R, considerando as comprovações indicadas no portfólio, a atuação em regiões periféricas e o reconhecimento da entidade como Pontão de Cultura. Solicita-se a revisão da nota para 90 pontos ou para a pontuação efetivamente apurada, com a consequente reclassificação da proponente.

Segue recurso fundamentado em anexo. O envio do CERTIFICADO não representa a inclusão de NOVO DOCUMENTO, apenas para confirmar o que há no recurso

Edital de Chamamento Público nº 08/2026
Processo Administrativo nº **2544**/2026

Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Cultura e Economia Criativa

ANEXO VIII — FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO)

Edital de Chamamento Público nº 06/2026 — Processo Administrativo nº 2.617/2026

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção pelos seguintes motivos:

No ato da inscrição, a entidade optou expressamente por concorrer à cota destinada a Pessoas com Deficiência, conforme marcado no item 1 do Formulário de Inscrição (Anexo III). Foram apresentadas, dentro do prazo, as Autodeclarações para Pessoa com Deficiência (Anexo VII) assinadas

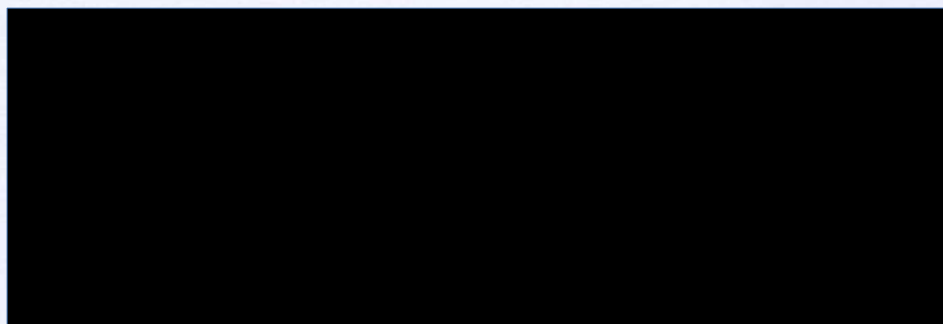
[REDACTED] pessoa com deficiência auditiva, ambos em posição de liderança na entidade e no projeto, atendendo ao disposto no item 7.2 do Edital.

O resultado preliminar, no entanto, classificou esta entidade como "Ampla Concorrência", desconsiderando os documentos devidamente apresentados e a opção de cota declarada na inscrição. Trata-se de erro material da Comissão de Seleção, uma vez que todos os requisitos para a concorrência à cota PcD foram cumpridos.

Diante do exposto, solicito a correção da forma de acesso para Cota — Pessoas com Deficiência e a reclassificação conforme os critérios aplicáveis a essa categoria, conforme previsto no Anexo I e no item 7 do Edital de Chamamento Público nº 06/2026.

Termos em que peço deferimento.

Taubaté, 27 de julho de 2026.



Taubaté

Eu, x, inscrita no Edital de Chamamento Público nº 07/2026, venho, respeitosamente, apresentar recurso contra o resultado preliminar da etapa de seleção, requerendo a revisão da pontuação atribuída à minha candidatura.

Conforme o resultado publicado, minha candidatura recebeu pontos e consta na primeira posição da relação de suplentes da ampla concorrência na Categoria C, Artes Visuais. A candidatura selecionada na ampla concorrência recebeu pontos, existindo, portanto, diferença de apenas um ponto entre as duas classificações.

O presente recurso não pretende incluir, substituir ou corrigir documentos, mas solicitar uma nova análise e valoração dos elementos que já integram o portfólio e a inscrição apresentados dentro do prazo regulamentar.

O item 8.3.1 do edital determina que a análise da trajetória cultural seja realizada mediante atribuição fundamentada de notas aos critérios estabelecidos no Anexo II. Entretanto, o resultado publicado apresenta somente a nota final, sem demonstrar a pontuação individual atribuída por cada avaliador aos critérios A, B, C, D, E e F, nem as razões que eventualmente tenham levado ao reconhecimento de atendimento apenas satisfatório, em lugar do atendimento pleno.

A trajetória apresentada comprova atuação continuada e diretamente relacionada às Artes Visuais, abrangendo curadoria de arte, pesquisa, produção e montagem de exposições, elaboração de projetos expográficos, publicações, formação cultural, palestras, oficinas, ações educativas, preservação de acervos e gestão de iniciativas culturais.

Quanto ao critério A:

Atuação e contribuições na categoria cultural, os documentos apresentados demonstram extensa e reconhecida atividade na área das Artes Visuais, especialmente em curadoria, produção de exposições, pesquisa, publicação, formação de público, preservação de memória e difusão artística. Essas atividades correspondem expressamente às formas de atuação descritas na Categoria C do edital, justificando o reconhecimento do grau pleno de atendimento.

Quanto ao critério B:

Caráter transversal das iniciativas realizadas, a documentação demonstra projetos que relacionam Artes Visuais com educação, patrimônio cultural, memória, história, ciência, meio ambiente, turismo cultural e recursos tecnológicos, inclusive realidade aumentada. Trata-se de atuação que ultrapassa a realização isolada de exposições e utiliza a arte como instrumento educativo, cultural e de aproximação do público com o conhecimento.

Quanto ao critério C:

Contribuição à população em situação de vulnerabilidade econômica ou social, foram apresentadas atividades educativas e culturais destinadas a crianças, jovens, estudantes, pessoas idosas, famílias, escolas públicas e diferentes públicos da comunidade. Oficinas, exposições, ações formativas e atividades de mediação cultural possibilitaram o acesso de públicos diversos às Artes Visuais e ao patrimônio cultural.

Quanto ao critério D:

Contribuição à comunidade em que atua, a trajetória demonstra atuação permanente no Município de Taubaté por meio da realização de exposições, oficinas, cursos, publicações, atividades educativas, projetos culturais e ações de preservação da memória local. Essa contribuição também se manifesta na criação e continuidade da Associação Artística Cultural Oswaldo Goeldi e na gestão do Ponto de Cultura Modelando Tradições, iniciativas que promovem formação, participação comunitária e acesso à cultura.

Também deve ser confirmado o cômputo integral do critério E, correspondente aos 10 pontos pela comprovação de atuação na categoria desde 2016 ou período anterior, bem como do critério F, correspondente ao bônus de 1 ponto destinado às agentes culturais do gênero feminino.

Considerando que o edital prevê pontuação de 10 pontos quando houver grau pleno de atendimento, os documentos já apresentados permitem o reconhecimento do atendimento pleno aos critérios A, B, C e D. A diferença de apenas um ponto entre a recorrente e a candidatura selecionada torna indispensável uma revisão criteriosa das avaliações, acompanhada da devida fundamentação.

A comparação entre candidaturas, prevista no edital, não afasta a necessidade de análise objetiva dos documentos de cada inscrito, nem autoriza a redução da pontuação sem que sejam indicadas as razões pelas quais uma trajetória documental comprovada não teria alcançado o grau pleno em determinado critério.

Diante do exposto, requer:

1. A disponibilização ou apresentação, no julgamento deste recurso, das fichas, espelhos ou pareceres individuais de avaliação da inscrição nº , com a pontuação atribuída por cada avaliador aos critérios A, B, C, D, E e F.
2. A reanálise dos documentos e informações apresentados na inscrição e no portfólio, especialmente quanto aos critérios A, B, C e D.
3. O reconhecimento do grau pleno de atendimento aos critérios demonstrados pela trajetória e pelos documentos apresentados.
4. A confirmação da pontuação integral relativa ao tempo de atuação anterior a 2016 e do bônus destinado às agentes culturais do gênero feminino.

5. A retificação da nota final e, sendo alcançada pontuação superior à candidatura atualmente selecionada na ampla concorrência, a reclassificação da recorrente como pré-selecionada na Categoria C, Artes Visuais.
6. Caso a nova pontuação resulte em empate, a aplicação expressa e fundamentada dos critérios de desempate previstos no Anexo II do edital.
7. Subsidiariamente, caso não seja alterada a classificação, que seja confirmada a posição da recorrente no primeiro lugar da suplência, assegurando sua convocação, conforme a ordem de classificação, na hipótese de desistência, inabilitação, remanejamento de vagas, saldo de recursos, rendimentos ou suplementação do edital.

Por essas razões, solicito o conhecimento e o provimento do presente recurso, com a revisão da pontuação e a consequente retificação do resultado preliminar.

Termos em que,

Pede deferimento.

Taubaté, 28 de julho de 2026.

Apresentação de Recurso

Requerimento - **Apresentação de Recurso**

Para qual tipo de sanção/decisão?*: Outros

Especifique*: Contrarrecursos em licitações

Informações do requerente

Pessoa Física ou Jurídica?*: Física

Do recurso

Preencher*: *Apresentação de contrarrecurso/recurso administrativo em licitações*

À Comissão de Avaliação e Seleção do Edital de chamamento público nº 07/2026

Processo Administrativo nº 2032/2026

Prefeitura Municipal de Taubaté – Secretaria de Cultura e Economia Criativa

RECURSO ADMINISTRATIVO

A Agente Cultural acima identificada, já qualificada no processo de inscrição referente ao Edital em epígrafe, vem, respeitosamente, apresentar o presente RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA, pelos fundamentos a seguir expostos.

I – DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO INDIVIDUALIZADA E DA IMPOSSIBILIDADE DE EXERCÍCIO PLENO DO DIREITO DE RECURSO

Conforme resultado divulgado, não foi disponibilizada, de forma clara e individualizada, a pontuação atribuída à Agente Cultural em cada um dos critérios de avaliação previstos no edital.

A publicação do resultado sem a indicação da pontuação obtida nos itens A, B, C, D e E, bem como nos critérios de pontuação bônus, impede que a candidata tenha ciência exata dos fundamentos concretos que levaram à nota final.

Tal circunstância prejudica diretamente o exercício do direito de recurso, pois a candidata não consegue identificar:

qual pontuação foi atribuída no item A;

qual pontuação foi atribuída no item B;

qual pontuação foi atribuída no item C;

qual pontuação foi atribuída no item D;

qual pontuação foi atribuída no item E;

quais documentos foram considerados;

quais documentos foram eventualmente desconsiderados;

quais critérios foram considerados parcialmente atendidos ou não atendidos.

A mera divulgação de uma pontuação final, sem a respectiva memória de cálculo ou planilha de avaliação individualizada, impossibilita a adequada contraposição dos fundamentos da decisão administrativa.

O recurso administrativo deve ser exercido de maneira efetiva, o que pressupõe o conhecimento dos motivos que conduziram à decisão. Não se pode exigir da candidata uma impugnação específica de uma avaliação cujos critérios e respectivas pontuações não foram individualmente apresentados.

Dessa forma, requer-se, preliminarmente:

a) o fornecimento da planilha ou ficha individual de avaliação da candidata;

b) a indicação da pontuação atribuída em cada um dos itens A, B, C, D e E;

c) a indicação da pontuação atribuída nos critérios de bônus previstos no Quadro 4;

d) a indicação dos documentos considerados e daqueles eventualmente não considerados;

e) caso necessário, a reabertura ou prorrogação do prazo recursal, a fim de permitir o exercício pleno do direito de defesa e de recurso após a ciência detalhada da avaliação realizada.

Subsidiariamente, requer-se que a Comissão proceda à reavaliação integral da documentação apresentada, considerando todos os documentos anexados no momento da inscrição.

II – DO ITEM A – DA ATUAÇÃO E CONTRIBUIÇÕES NA CATEGORIA CULTURAL

O item A estabelece como critério a análise da:

“Atuação e contribuições na categoria cultural em que se inscreveu.”

A Agente Cultural comprovou, por meio dos documentos anexados no momento da inscrição, sua atuação contínua e efetiva na área do artesanato.

A documentação apresentada demonstra que a atividade artesanal não se limita a uma atuação eventual ou meramente recreativa, mas constitui atividade cultural desenvolvida de forma contínua, com produção, participação em eventos, exposições, ações comunitárias, atividades educativas e transmissão de conhecimentos.

Além disso, conforme informado no currículo apresentado, a Agente Cultural possui 25 anos de atuação na atividade artesanal, circunstância que demonstra experiência, continuidade e contribuição relevante para a categoria cultural na qual se inscreveu.

Assim, diante do conjunto documental apresentado, requer-se a atribuição da pontuação máxima de 10 pontos no item A, uma vez que a atuação e as contribuições culturais foram comprovadas por meio dos documentos anexados à inscrição.

III – DO ITEM B – DO CARÁTER TRANSVERSAL E INOVADOR DAS INICIATIVAS

O item B prevê a avaliação do:

“Caráter transversal e inovador das iniciativas e propostas já realizadas pelo agente cultural, tais como a promoção da integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social, a exemplo: integração entre cultura e educação, cultura e meio ambiente, entre outros.”

No presente caso, a Agente Cultural comprovou a realização de iniciativas que demonstram claramente a integração entre cultura, artesanato, educação e participação comunitária.

A atividade artesanal desenvolvida não se restringe à produção de peças. Ao contrário, as ações realizadas incluem a transmissão de conhecimentos, a participação em feiras e eventos, exposições e atividades desenvolvidas em espaços culturais e educativos.

Entre as ações comprovadas, destaca-se a participação em feiras e eventos realizados no Museu Monteiro Lobato, além de outras iniciativas nas quais a cultura artesanal foi integrada a atividades de caráter educativo e de difusão cultural.

O artesanato, nesse contexto, assume função transversal, pois:

preserva e transmite conhecimentos culturais;

promove educação e capacitação;

estimula a criatividade;

possibilita a geração de renda;

promove a participação comunitária;

contribui para a valorização da cultura local.

A documentação apresentada demonstra, portanto, que a atuação da Agente Cultural ultrapassa a simples confecção de produtos artesanais, havendo efetiva integração entre a cultura artesanal e outras áreas da vida social, especialmente a educação e a formação cultural.

Diante disso, requer-se a atribuição da pontuação máxima de 10 pontos no item B.

IV – DO ITEM C – DA CONTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

O item C estabelece como critério a:

“Referência por contribuição à população em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros.”

A Agente Cultural comprovou, mediante documentação anexada à inscrição, sua participação em projetos desenvolvidos junto à Associação de Amigos de Bairro do Esplanada Santa Terezinha.

No âmbito dessas ações, foram ministradas aulas e atividades de iniciação ao artesanato destinadas a mulheres em situação de vulnerabilidade social, proporcionando-lhes acesso ao conhecimento, à capacitação e ao desenvolvimento de habilidades que podem contribuir para a geração de renda e melhoria das condições econômicas de suas famílias.

A iniciativa possui relevante dimensão social, uma vez que o conhecimento artesanal foi utilizado como instrumento de:

capacitação;

inclusão social;

desenvolvimento pessoal;

valorização da autonomia;

geração de conhecimento;

possibilidade de geração de renda.

A ação realizada atende diretamente ao objetivo do critério C, pois envolveu a contribuição cultural e educacional em favor de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Assim, diante da comprovação documental apresentada, requer-se a atribuição da pontuação máxima de 10 pontos no item C.

V – DO ITEM D – DA CONTRIBUIÇÃO ÀS COMUNIDADES EM QUE ATUA

O item D avalia a:

“Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.”

A Agente Cultural comprovou a realização de ações, projetos e atividades voltadas diretamente à comunidade.

Entre as ações desenvolvidas, encontram-se a criação de peças artesanais, a participação em exposições e a apresentação dos trabalhos produzidos ao público.

A realização dessas atividades representa efetiva contribuição cultural para a comunidade, uma vez que promove:

acesso à produção cultural;

valorização do artesanato;

divulgação da cultura;

interação com a população;

estímulo à produção artística;

participação em eventos e exposições.

As peças produzidas e posteriormente apresentadas em exposições constituem manifestação concreta da atividade cultural desenvolvida pela Agente Cultural, possibilitando à comunidade o contato com a produção artesanal e com os conhecimentos relacionados à cultura do artesanato.

Portanto, estando comprovadas as ações realizadas em benefício e para participação da comunidade, requer-se a atribuição da pontuação máxima de 10 pontos no item D.

VI – DO ITEM E – DO TEMPO DE ATUAÇÃO

O Quadro 3 do edital estabelece critério específico relativo ao tempo de atuação do agente cultural.

No currículo apresentado pela Agente Cultural, foi expressamente informado que a atividade artesanal é desenvolvida há aproximadamente 25 anos.

Trata-se de período significativo de atuação cultural, que demonstra experiência, continuidade e dedicação à atividade artesanal.

A informação foi apresentada no currículo e deve ser analisada em conjunto com os demais documentos anexados à inscrição.

Diante do tempo de atuação informado e comprovado pelo conjunto documental apresentado, requer-se a atribuição da pontuação extra correspondente ao tempo de atuação previsto no item E, observando-se a faixa de pontuação aplicável ao período de 25 anos de atuação.

VII – DA NECESSIDADE DE ANÁLISE INTEGRAL DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Outro aspecto relevante diz respeito ao limite de caracteres disponibilizado na plataforma de inscrição.

A plataforma permitia apenas o preenchimento de campo limitado a aproximadamente 800 caracteres, o que impossibilitou a descrição pormenorizada de toda a trajetória cultural da Agente Cultural, bem como a explicação individualizada de cada documento anexado.

Todavia, o limite de caracteres existente no campo de descrição não pode ser interpretado como uma limitação à análise dos documentos efetivamente apresentados.

Os documentos anexados constituem parte integrante da inscrição e devem ser analisados em conjunto, especialmente quando demonstram informações que não puderam ser integralmente descritas no espaço reduzido disponibilizado pelo sistema.

A candidata não pode ser prejudicada pela impossibilidade material de reproduzir, em apenas 800 caracteres, uma trajetória cultural de 25 anos, composta por diferentes ações, projetos, eventos, exposições, atividades educativas e iniciativas comunitárias.

A análise deve considerar o conjunto probatório apresentado, incluindo:

currículo;

certificados;

declarações;

registros de participação;

documentos relativos às atividades comunitárias;

registros de feiras e eventos;

comprovação de exposições;

documentos referentes às ações desenvolvidas no Museu Monteiro Lobato;

documentos relativos às atividades desenvolvidas junto à Associação de Amigos de Bairro do Esplanada Santa Terezinha;

demais anexos apresentados no momento da inscrição.

A avaliação não deve se limitar exclusivamente ao texto reduzido inserido no campo da plataforma, sob pena de desconsideração injustificada da documentação apresentada pela candidata.

VIII – DA NECESSIDADE DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO

Considerando todo o exposto, verifica-se que a Agente Cultural apresentou documentação suficiente para demonstrar:

Item A

Atuação e contribuição cultural por longo período, com aproximadamente 25 anos de atividade artesanal.

Item B

Caráter transversal das iniciativas, com integração entre artesanato, cultura, educação, feiras, eventos e ações realizadas em espaços culturais, incluindo o Museu Monteiro Lobato.

Item C

Atuação junto a pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente mulheres da comunidade do Esplanada Santa Terezinha, por meio de aulas e iniciação ao artesanato como forma de conhecimento e possibilidade de geração de renda.

Item D

Realização de ações e projetos direcionados à comunidade, com criação de peças artesanais e exposição dos trabalhos produzidos.

Item E

Comprovação de aproximadamente 25 anos de atuação na atividade artesanal, fazendo jus à pontuação extra correspondente.

Dessa forma, requer-se a reanálise da documentação apresentada e a atribuição da pontuação máxima nos itens em que os requisitos foram integralmente comprovados.

IX – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

1. O conhecimento e o recebimento do presente recurso administrativo;
2. Preliminarmente, seja disponibilizada à candidata a pontuação individualizada atribuída em cada critério de avaliação, especialmente nos itens A, B, C, D e E, bem como nos critérios de pontuação bônus;
3. Seja apresentada a fundamentação da avaliação realizada, com indicação dos documentos considerados e, eventualmente, dos documentos que tenham sido desconsiderados;
4. Seja realizada a reanálise integral de todos os documentos anexados no momento da inscrição, não se limitando a avaliação ao texto de apenas 800 caracteres disponibilizado pela plataforma;
5. Seja atribuída a pontuação máxima de 10 pontos no item A, diante da comprovação da atuação e contribuição da Agente Cultural na área do artesanato;
6. Seja atribuída a pontuação máxima de 10 pontos no item B, diante da comprovação do caráter transversal das iniciativas, especialmente pela integração entre cultura artesanal e educação, participação em feiras, eventos, atividades culturais e ações realizadas no Museu Monteiro Lobato e outros espaços;
7. Seja atribuída a pontuação máxima de 10 pontos no item C, diante da comprovação da realização de atividades junto a mulheres em situação de vulnerabilidade social na Associação de Amigos de Bairro do Esplanada Santa Terezinha;
8. Seja atribuída a pontuação máxima de 10 pontos no item D, diante da comprovação de ações realizadas em benefício da comunidade, incluindo criação, apresentação e exposição de peças artesanais;
9. Seja atribuída a pontuação extra correspondente ao tempo de atuação previsto no item E, considerando os aproximadamente 25 anos de atuação na atividade artesanal informados no currículo e comprovados pelo conjunto documental;
10. Caso a Comissão entenda pela manutenção de qualquer pontuação inferior à máxima, requer-se que a decisão seja devidamente fundamentada, com indicação expressa:
da pontuação atribuída em cada item;
dos documentos analisados;
dos documentos eventualmente desconsiderados;
dos motivos pelos quais a pontuação máxima não foi atribuída.
11. Ao final, requer-se a revisão da pontuação final da Agente Cultural, considerando integralmente os documentos apresentados e a efetiva trajetória cultural comprovada.

Termos em que,

Pede deferimento.

Taubaté/SP, 27 de Julho de 2026

Referente à Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro com recursos da Política Nacional Aldir Blanc, através do Processo Administrativo nº 1872/2026, venho destacar minha discordância para com a pontuação obtida e divulgada no resultado preliminar da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 05/2026:

Em nenhum momento me foi informada a falta de algum documento ou arquivo necessário para aumentar ou corrigir a pontuação, então entendi que estava tudo de acordo para que recebesse uma pontuação maior, assim como já ocorreu em outro edital da mesma lei em anos anteriores, onde recebi pontuação maior e acabei por ser uma das pessoas selecionadas para receber o recurso financeiro.

Solicito gentilmente a revisão da pontuação recebida e aguardo atualizações.

Grata.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



ANEXO XI - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Este anexo deverá ser utilizado pelo Agente Cultural (sendo devidamente preenchido e assinado), dentro dos períodos previstos para a interposição de recursos, seja após a Etapa de Seleção ou após a Etapa de Habilitação, quando o Agente Cultural tiver o desejo de manifestar discordância relativa ao(s) resultado(s).

Lembre-se:

- Os recursos deverão ser apresentados conforme estabelecido em edital (itens 13 do edital).
- Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo previsto e/ou em outros formatos e/ou encaminhados por outros meios.
- Durante o recebimento de recursos não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão, correção ou troca de documentos.

1. Preencha corretamente os dados a seguir:

Edital de fomento público 07/2024 (Nome ou número do edital)
Processo adm. nº 2032/2024

☒ Pessoa Física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ;

☐ Pessoa Jurídica ou MEI.

Nome do Projeto: _____

Categoria: Artesanato

2. Por que você discorda do resultado? Qual/Quais fatos ou razões levaram à sua discordância?

Justifique de forma objetiva, indicando qual é a sua expectativa em relação à sua interposição de recurso.

Discordo porque achei pontuação muito baixa, muito em desacordo com os antigos editais e não recebi nenhuma informação de falta de documento ou estar errado. Gostaria muito que meu caso fosse reavaliado.

Taubaté, 28 de Julho de 2024



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Este anexo deverá ser utilizado pelo Agente Cultural (sendo devidamente preenchido e assinado), dentro dos períodos previstos para a interposição de recursos, seja após a Etapa de Seleção ou após a Etapa de Habilitação, quando o Agente Cultural tiver o desejo de manifestar discordância relativa ao(s) resultado(s).

Lembre-se:

- Os recursos deverão ser apresentados conforme estabelecido em edital (item 11.4);
- Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo previsto e/ou em outros formatos e/ou encaminhados por outros meios;
- Durante o recebimento de recursos não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão, correção ou troca de documentos.

1. Preencha corretamente os dados e assinie:

Edital

- () Pessoa Física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ
() Pessoa Jurídica ou MEI

Nome do Ins

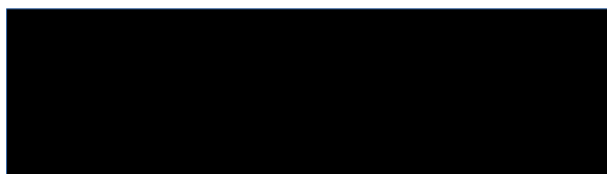
Categoria: CATEGORIA D - PRÊMIO INDIVIDUAL OU COLETIVO
MÚSICA

2. Por que você discorda do resultado? Qual/Quais fatos ou razões levaram à sua discordância?

Justifique de forma objetiva, indicando qual é a sua expectativa em relação à sua interposição de recurso.

vide documento em anexo.

Taubaté, 27 de Julho de 2026.



ANEXO I

DA NECESSIDADE DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO

Resta-nos apresentar questionamento quanto ao resultado atribuído à inscrição nº [REDACTED] de titularidade de [REDACTED] cuja desclassificação foi justificada unicamente pela expressão: **"Em desacordo com o item 1.3 do Anexo II do Edital."**

Com o devido respeito a esta respeitável Banca Examinadora, verifica-se que a fundamentação apresentada é genérica e não explícita, de forma objetiva, qual requisito previsto no referido item teria deixado de ser atendido pelo candidato. Tal circunstância dificulta a plena compreensão da decisão e impossibilita a adequada verificação da sua correção.

O edital em questão possui como finalidade reconhecer e premiar 49 (quarenta e nove) agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Taubaté. Assim, a análise das inscrições deve observar, sobretudo, a efetiva trajetória cultural dos proponentes e sua contribuição para a formação e fortalecimento da identidade cultural do município. No caso em exame, é notório que o [REDACTED] exerce atividade artística no Município de Taubaté desde o ano de 1996, atuando de forma contínua como cantor e participando da vida cultural da cidade ao longo de quase três décadas. Sua trajetória revela dedicação permanente à música, contribuição efetiva para a cultura local e reconhecimento pela comunidade, elementos que se mostram plenamente compatíveis com os objetivos estabelecidos pelo próprio edital.

Dessa forma, caso a desclassificação tenha decorrido de eventual interpretação documental ou de aspecto formal passível de esclarecimento, requer-se que seja promovida nova análise do processo, à luz dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da motivação dos atos administrativos e da busca pela finalidade pública que orienta a presente seleção.

Por todo o exposto, requer-se a reconsideração da decisão proferida, com a reavaliação integral da inscrição [REDACTED], mediante apreciação detalhada da documentação apresentada e da comprovada trajetória artística do [REDACTED] para que o julgamento reflita, de maneira justa e fundamentada, os objetivos da premiação instituída pelo edital.

Por fim, caso esta Douta Banca entenda pela manutenção da decisão, requer-se, respeitosamente, que seja indicada de forma clara, específica e fundamentada qual exigência constante do item 1.3 do Anexo II não foi atendida, indicando os elementos objetivos que motivaram a desclassificação, permitindo ao candidato pleno conhecimento das razões da decisão administrativa.

Taubaté/SP, 27 de Julho de 2026

À Comissão de Seleção do Edital PNAB2 2032A – Premiação de Agentes Culturais Sem CNPJ

RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu, x, representante do coletivo inscrito na categoria D2 – Música – Coletivo, venho, respeitosamente, interpor o presente recurso administrativo em face da desclassificação da inscrição, decorrente da aplicação do item 1.3 do Anexo II do edital, em razão da nota atribuída ao Critério A – “Atuação e contribuições na categoria cultural em que se inscreveu”.

Solicito a reconsideração da avaliação realizada e a reanálise da documentação apresentada no ato da inscrição.

Minha atuação cultural é contínua desde xx e está diretamente relacionada à música e à cultura urbana. Ao longo desse período venho desenvolvendo um trabalho como cantor, compositor e intérprete, realizando composições autorais, lançamentos musicais nas principais plataformas digitais, produção de vídeos e apresentações artísticas, sempre buscando fortalecer a música independente e a cultura periférica do município de Taubaté e região.

Minha identidade artística está ligada ao funk, tendo como principais influências o rap, a música consciente e a cultura urbana. Atualmente desenvolvo um trabalho voltado ao funk consciente, trap e outras vertentes da música urbana, utilizando a arte como instrumento de expressão, inclusão social e valorização da cultura local.

Além da carreira artística, também atuo profissionalmente na produção audiovisual voltada ao mercado musical, realizando vídeos, registros fotográficos, capas de lançamentos, conteúdos para redes sociais e materiais de divulgação para artistas independentes. Essa atuação integra a cadeia produtiva da música e contribui diretamente para o fortalecimento da produção cultural da região.

Também participo de projetos, eventos culturais e ações comunitárias voltadas ao incentivo da cultura, incluindo apresentações e atividades realizadas em bairros periféricos, festividades comunitárias e iniciativas que promovem o acesso à arte e à cultura para diferentes públicos.

Entendo que a documentação apresentada demonstra minha atuação contínua e efetiva na área cultural e evidencia minha contribuição para a produção musical independente, razão pela qual solicito que a Comissão realize uma nova análise do conjunto dos documentos apresentados na inscrição.

Dessa forma, requer-se a revisão da nota atribuída ao Critério A e, conseqüentemente, da desclassificação da inscrição, considerando que minha trajetória artística e cultural comprova atuação efetiva na área da música e na cadeia produtiva cultural.

Reitero meu respeito ao trabalho da Comissão de Seleção e agradeço pela oportunidade de reapreciação da inscrição, confiando na análise do conjunto das informações e documentos apresentados dentro do prazo previsto no edital.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Taubaté/SP, 27 de Julho de 2026.

ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Este anexo deverá ser utilizado pelo proponente (sendo devidamente preenchido e assinado), dentro dos períodos previstos para a interposição de recursos, seja após a Etapa de Seleção ou após a Etapa de Habilitação, quando o proponente tiver o desejo de manifestar discordância relativa ao(s) resultado(s).

Lembre-se: - Os recursos deverão ser apresentados conforme estabelecido NO edital. - Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo previsto e/ou em outros formatos e/ou encaminhados por outros meios. - Durante o recebimento de recursos não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão, correção ou troca de documentos.

À Comissão de Seleção, Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

Venho, por meio deste recurso, solicitar a revisão da pontuação atribuída à minha inscrição nº **x**, na categoria – Artes Visuais – Projetos Individuais, na qual obtive **x** pontos.

Respeito o trabalho realizado pela Comissão, mas acredito que alguns aspectos da minha trajetória artística podem não ter sido plenamente considerados durante a avaliação.

Minha atuação nas artes visuais é construída ao longo de muitos anos, 20 anos na verdade me dedicando a pintura em tela, à escultura e modelagem em argila e, mais recentemente, ao desenvolvimento de trabalhos voltados à arte sustentável, utilizando materiais recicláveis. Sempre busquei produzir uma arte que, além da expressão artística, incentive a criatividade, a preservação ambiental e a valorização da cultura.

Ao preencher minha inscrição, procurei demonstrar essa trajetória e meu compromisso e comprometimento com a arte e o Centro Cultural de Taubaté. Por isso, acredito que o conjunto da minha experiência e da minha contribuição para a cultura merece uma nova análise.

A arte faz parte da minha vida há muitos anos e sempre foi uma forma de contribuir com a cultura da nossa cidade. Receber esse reconhecimento por meio da PNAB seria

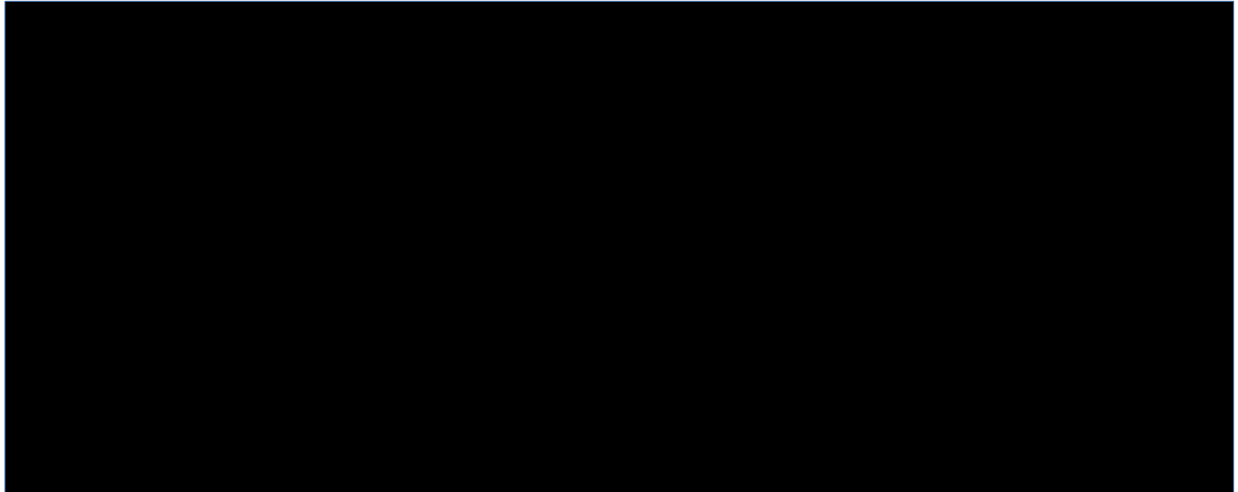
um incentivo importante para que eu continue produzindo e compartilhando meu trabalho com a comunidade.

Agradeço a atenção da Comissão e peço, respeitosamente, a reavaliação da minha inscrição.

Termos em que peço deferimento.

Taubaté, 27 de Julho de 2026.

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO



A proposta não foi classificada sob a justificativa de **não haver alcançado a pontuação mínima** exigida na etapa de avaliação de mérito cultural, conforme o **Item 9.1**.

Respeitosamente, discordo da avaliação proferida pela banca examinadora, e da atribuída pontuação de 24,5 pontos, uma vez que o projeto apresentado preenche de forma integral, clara e documentada todos os critérios para avaliação e seleção; do histórico e, inclusive, para pontuação de bônus, alinhando-se perfeita e integralmente às diretrizes, o que, no nosso entendimento, ainda que pelo justo crivo comparativo da banca, lhe assegurariam nota bem superior à atribuída.

Atendemos integralmente o disposto no ANEXO II -, Quadros 1 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (item A) e Quadro 2 - OUTROS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO (itens B, C e D), além do disposto no Quadro 4 - PONTUAÇÃO BÔNUS PARA OS AGENTES CULTURAIS (item F) Agentes Culturais do gênero feminino.

Desde 2017, temos atuado de forma efetiva na área musical, promovendo apresentações musicais no formato de shows, com propostas inovadoras e que integraram diferentes setores culturais, sempre com temáticas relacionadas às questões sociais e de inclusão, despertando o interesse e engajamento das comunidades por onde passamos. Sempre que possível, priorizamos a contratação de mão de obra da comunidade, para as atividades de apoio operacional e/ou serviços relacionados com os eventos, incentivando ainda mais a participação local.

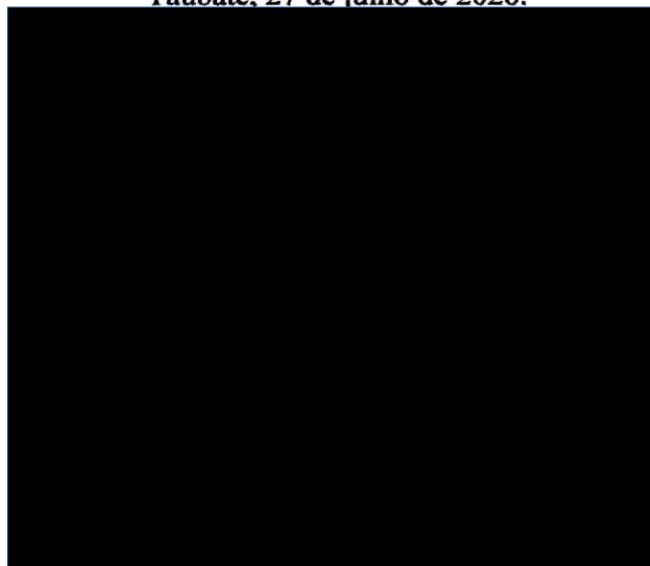
Diante do exposto, e considerando que as ações do projeto, de forma geral, contemplam satisfatoriamente a todos os critérios observados:

1. Requer-se o conhecimento e o recebimento do presente Recurso;

2. Solicita-se a revisão e reavaliação das notas atribuídas nos critérios supracitados, com a consequente elevação da pontuação final da proposta para patamar igual ou superior à nota mínima de corte;
3. Por conseguinte, requer-se a reclassificação do Projeto Representa Samba, no resultado final do Edital.

Certos da atenção e da justa reavaliação por parte desta Comissão, pede-se deferimento.

Taubaté, 27 de julho de 2026.



Taubaté/SP, 27 de Julho de 2026

À Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – PNAB
Processo Administrativo nº 2.306/2026

RECURSO ADMINISTRATIVO

Venho, respeitosamente, interpor recurso administrativo em face da desclassificação da inscrição nº x, fundamentada no item 1.3 do Anexo II do edital, requerendo a reconsideração da decisão e a reavaliação da documentação apresentada no ato da inscrição.

A proposta inscrita refere-se ao x, iniciativa cultural independente voltada à produção musical, formação artística e desenvolvimento de artistas periféricos, estruturada para promover o acesso democrático à cultura, especialmente para jovens em situação de vulnerabilidade social. Todo o conjunto documental apresentado demonstra que a iniciativa desenvolve atividades permanentes e possui atuação contínua na cadeia produtiva da música e da cultura periférica.

O Plano de Trabalho apresentado detalha os objetivos, metas, cronograma de execução, equipe técnica, plano de manutenção e ações de democratização do acesso à cultura, evidenciando que o espaço realiza atividades permanentes de produção musical, gravação, orientação artística, produção audiovisual, distribuição digital de obras e acompanhamento do desenvolvimento de artistas independentes.

Também foi apresentada a Planilha Demonstrativa de Gastos Mensais, demonstrando despesas recorrentes compatíveis com a manutenção da iniciativa cultural, incluindo energia elétrica, internet, manutenção de equipamentos, apoio à produção musical, organização do espaço e demais custos necessários ao funcionamento contínuo das atividades desenvolvidas.

Além disso, o Portfólio do x apresenta o histórico de atuação do coletivo, sua trajetória na produção musical e audiovisual, a formação de artistas independentes, o desenvolvimento de ações culturais, a realização de encontros culturais, workshops, registros audiovisuais e a circulação de centenas

de produções musicais nas plataformas digitais, demonstrando continuidade, impacto social e relevância

As Comprovações de Atuação anexadas à inscrição reforçam essas informações por meio de registros fotográficos, atividades culturais, sessões de gravação, encontros de artistas, ações comunitárias e produções desenvolvidas ao longo dos últimos anos, evidenciando que a atuação da iniciativa é concreta, contínua e devidamente documentada. x

Ressalta-se, ainda, que embora o x esteja sediado no município de Tremembé, sua atuação cultural ocorre de forma contínua junto ao município de Taubaté, atendendo majoritariamente artistas independentes residentes na cidade, especialmente oriundos de regiões periféricas, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado. O impacto social e cultural da iniciativa, portanto, se concretiza diretamente no território de Taubaté, fortalecendo a produção musical local, ampliando o acesso à cultura e promovendo oportunidades para artistas que encontram poucas alternativas de formação e produção artística.

Dessa forma, entende-se que a documentação apresentada demonstra de maneira suficiente a existência, continuidade e relevância da iniciativa cultural inscrita, razão pela qual se requer uma nova apreciação da documentação já constante no processo.

Importante destacar que este recurso não pretende acrescentar, substituir ou corrigir documentos, mas apenas requer que a Comissão realize nova análise do material originalmente apresentado, considerando todas as informações e comprovações constantes da inscrição.

Diante do exposto, requer-se o conhecimento e o provimento do presente recurso, para que seja revista a decisão de desclassificação da inscrição nº x, com a reavaliação da documentação apresentada e o regular prosseguimento da proposta no processo seletivo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Taubaté/SP, 27 de Julho de 2026.

ANEXO XI
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Edital: Edital de Chamamento Público nº 09/2026 - Processo Administrativo nº 2.306/202

(X) Pessoa Física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ

() Pessoa Jurídica ou MEI

À Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 09/2026

Ref.: Impugnação e Requerimento de Reavaliação de Nota / Correção de Modalidade

I. DOS FATOS E DO DIREITO AO RECURSO

O Recorrente apresentou proposta cultural no âmbito do Edital nº 09/2026, cumprindo rigorosamente todos os requisitos formais, prazos e a devida comprovação para concorrer nas vagas reservadas às **Ações Afirmativas / Cotas (Pessoa com Deficiência - PcD)**, além de fazer jus às pontuações bônus de territorialidade, descentralização e diversidade aplicáveis.

Todavia, o Resultado Preliminar apresentou falhas graves que prejudicam diretamente a classificação final deste proponente:

1. **Erro de Enquadramento:** A autodeclaração de PcD foi ignorada, classificando o Recorrente indevidamente apenas na Ampla Concorrência;
2. **Subavaliação / Omissão de Bônus Territoriais e de Diversidade:** Deixou-se de atribuir as pontuações bônus expressamente previstas para a atuação em Comunidade Tradicional (Distrito Quiririm), descentralização cultural em áreas periféricas/equipamentos de assistência social (CRAS Vila Marli) e representatividade do proponente/projeto.

Tratando-se de disputa com diferença mínima de apenas **0,5 ponto** em relação ao primeiro colocado, a devida reavaliação e atribuição dos bônus a que a proposta faz jus **alteram substancialmente o resultado do certame**, garantindo a aprovação ou a liderança na suplência com possibilidade real de alocação por cota.

O presente recurso fundamenta-se no artigo 5º, LV, da Constituição Federal (Contraditório e Ampla Defesa), no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e nas diretrizes da Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), Decreto nº 11.740/2023 e Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

II. RAZÕES DO RECURSO E PONTOS REQUERIDOS PARA REAVALIAÇÃO

1. Reavaliação da Pontuação Territorial e Descentralização (Distrito Quiririm e CRAS Vila Marli - Item K e Critérios de Territorialidade)

- **O que se requer:** A atribuição e aplicação integral do bônus de **15 pontos** (Anexo II, Quadro 2, Item K) e a pontuação máxima nos quesitos de abrangência territorial e democratização do acesso.
- **Fundamentação:** A proposta do projeto atua em duas frentes territoriais estratégicas do município de Taubaté:
 - **Salvaguarda do Patrimônio e Comunidade Tradicional:** Sediado e executado no **Distrito Quiririm** (Região Oeste), território formalmente delimitado pelo **Anexo V** do Edital como área de interesse cultural e de preservação tradicional, atendendo ao **Item 2.1 do Anexo I** na preservação da memória da colônia italiana através da *Commedia dell'Arte*;
 - **Descentralização Cultural e Vulnerabilidade Social:** Realização de ações e apresentações no **CRAS da Vila Marli** (Região Norte), promovendo o acesso direto aos bens culturais em equipamentos públicos da proteção social básica e em áreas descentralizadas do centro urbano.

Exige-se que a comissão reavalie o mérito territorial e atribua a pontuação bônus correspondente à atuação em territórios tradicionais e periféricos/descentralizados.

2. Reavaliação da Pontuação de Diversidade (Anexo II, Quadro 3)

- **O que se requer:** A aplicação e soma dos bônus de diversidade devidos nos **Itens N e O do Quadro 3 (Anexo II)**.
- **Fundamentação:** A documentação anexada à inscrição comprova que o proponente e o projeto cumprem os critérios de pontuação bônus por diversidade:
 - **Item N (PcD - 1 ponto):** Representação e autodeclaração/laudo de Pessoa com Deficiência;
 - **Item O (LGBTQIAPN+ - 1 ponto):** Representatividade na liderança e composição da proposta.
- Requer-se a revisão do espelho de notas para que os pontos extras aos quais se faz jus sejam devidamente somados à nota final.

3. Correção Imediata da Inscrição na Cota PcD e Regra de Alocação (Item 7)

- **O que se requer:** A retificação da listagem para incluir formalmente o Recorrente na modalidade de **Cota PcD**, respeitando a regra de dupla concorrência.
- **Fundamentação:** O Recorrente preencheu todos os requisitos do **Item 7 e Subitem 7.5** do Edital. Nos termos da legislação federal de regência (PNAB e IN MinC nº 10/2023), o candidato cotista concorre **simultaneamente** na Ampla Concorrência e na Cota Reservada. Com a majoração da nota pleiteada neste recurso, exige-se que o Recorrente seja classificado por mérito na Ampla Concorrência ou, subsidiariamente, assuma a liderança da listagem/suplência de cotistas PcD.

4. Aplicação do Critério de Desempate por Idade (Se houver igualdade de pontos)

- **O que se requer:** Em caso de empate de pontuação final após a reavaliação, a aplicação imediata do critério de **Maior Idade**.

- **Fundamentação:** Persistindo o empate após a soma dos quesitos do Quadro 1 (Itens A a J), requer-se o cumprimento do critério etário editalício, registrando-se que o proponente possui xx **anos de idade**.

5. Acesso ao Espelho Detalhado de Avaliação

- **O que se requer:** A disponibilização formal do espelho de notas discriminado por avaliador e por quesito.
- **Fundamentação:** Com base no Princípio da Transparência e da Motivação dos Atos Administrativos (Art. 37, *caput*, e Art. 5º, XXXIII, da CF/88), é direito do proponente acessar a fundamentação exata das notas atribuídas em cada item do Quadro 1.

III. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, **REQUER-SE** a esta Douta Comissão de Seleção e Avaliação:

1. **O DEFERIMENTO** do presente recurso administrativo;
2. **A REAVALIAÇÃO E MAJORAÇÃO DA NOTA FINAL**, concedendo-se:
 - A pontuação territorial e o bônus de **15 pontos** do **Anexo II, Quadro 2, Item K**, reconhecendo a atuação no Distrito Quiririm (Comunidade Tradicional - Anexo V) e a descentralização cultural no CRAS da Vila Marli (Região Norte);
 - Os **pontos bônus de Diversidade** previstos no **Anexo II, Quadro 3 (Itens N e O)**;
3. **A RETIFICAÇÃO FORMAL DA MODALIDADE DE INSCRIÇÃO**, enquadrando o Recorrente na vaga/lista de **Cotas PcD (Item 7)**, garantindo sua dupla concorrência e alocação correta;
4. **A APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE POR IDADE** (xx anos), caso a nota revista empate com outro candidato;
5. **A DISPONIBILIZAÇÃO DO ESPELHO INDIVIDUALIZADO DE NOTAS** detalhado por quesito avaliado.

Taubaté, 26 de julho de 2026.

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

1. Preencha corretamente os dados a seguir:

Edital: 05/2026

(X) Pessoa Física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ;

() Pessoa Jurídica ou MEI.

2. Por que você discorda do resultado? Qual/Quais fatos ou razões levaram à sua discordância? Justifique de forma objetiva, indicando qual é a sua expectativa em relação à sua interposição de recurso.

Discordo da pontuação atribuída em ambos os pareceres e das penalizações aplicadas nos critérios C, E, F e H, com base na incoerência técnica entre os pareceres e o conteúdo expressamente detalhado na proposta submetida.

1. Critério C (Aspectos de integração comunitária): Ambos os pareceristas apontaram que os locais de execução ou metas estavam indefinidos ou desproporcionais. O Parecer 2 alega incoerência ao prever 4 regiões com 3 apresentações. O projeto é transparente e delimita de forma precisa a realização de 3 apresentações no total: 1 apresentação de estreia em espaço público/cultural no Centro para o aniversário da cidade e 2 apresentações gratuitas itinerantes em escolas da rede municipal. O mapeamento no formulário apontou as regiões periféricas estratégicas (Leste, Nordeste, Oeste, Sudeste) como área de abrangência prioritária das escolas públicas a serem atendidas em articulação com a Secretaria de Educação, não como a obrigatoriedade de ter uma sede física em cada bairro. A meta de 3 apresentações atende plenamente ao escopo orçamentário e logístico proposto, podendo ela ser aumentada de acordo com a demanda.
2. Critério F (Plano de Divulgação): Ambos os pareceristas atribuíram nota 6 ou 8, alegando falta de quantitativos e detalhamento. O projeto prevê ações concretas e direcionadas de comunicação: publicação de bastidores da pesquisa histórica em redes sociais direcionadas ao público jovem, assessoria de imprensa local para rádio e portais de notícias, parcerias diretas com a Secretaria Municipal de Educação para mobilização escolar, e afixação de cartazes com QR Code em pontos históricos e escolas dos bairros atendidos. O plano apresenta estratégias completas e executáveis para o porte financeiro e a proposta descentralizada da ação.
3. Critério E (Planilha Orçamentária): A ressalva do Parecer 2 alegando “pouco detalhamento nos custos de cenografia e figurino” diverge da aprovação do Parecer 1 (que atribuiu nota 10 no critério). O projeto detalhou nas suas metas a

confeção de 5 conjuntos de figurinos completos cobrindo diferentes épocas históricas e 1 cenário composto por painéis artísticos desenhados e itinerantes. O orçamento foi elaborado de forma compatível com o teto da categoria e proporcional ao resultado artesanal e épico descrito na proposta dramatúrgica.

4. Critério H (Trajetória Artística): O Parecer 1 atribuiu a nota 6 (em contraste com a nota 10 do Parecer 2), justificando “trajetória em processo de consolidação”. Trata-se de uma discrepância expressiva entre os avaliadores. O histórico do proponente e a Ficha Técnica comprovam atuação sólida e qualificada nas áreas de teatro, audiovisual, produção e direção cultural, atendendo em grau pleno ao critério exigido pelo edital.

Diante da constatação de que as informações sobre metas, público-alvo, logística itinerante e plano de divulgação se encontram devidamente descritas no projeto, solicita-se a revisão e reavaliação das notas atribuídas nos Critérios C, E, F e H, a fim de que haja a elevação da nota final garantindo a isonomia, a coerência na análise da documentação apresentada.

Taubaté, 28 de julho de 2026.

Gostaria que a pontuação do meu projeto fosse revista. O projeto 100 Tiras, além de ser inédito em nossa região, vem de acordo com a Lei número 14.996 de 15 de Outubro de 2024 que preve a valorização, apoio e divulgação das histórias em quadrinhos, charges, ilustração humorística, caricaturas, grafite e cartum, como manifestação da cultura brasileira, cabendo ao poder público garantir sua livre expressão artística e promover sua valorização e preservação.

Antecipo agradecimentos.

Taubaté/SP, 27 de Julho de 2026

Para:

À Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 07/2026 – Premiação de Agentes Culturais

Eu, xx, venho, respeitosamente, interpor recurso contra o resultado preliminar da minha candidatura.

Conforme publicado, minha inscrição recebeu 15,0 pontos, não atingindo a pontuação mínima prevista no edital. Entretanto, entendo que a pontuação atribuída não reflete a trajetória artística e cultural demonstrada na documentação apresentada durante a inscrição.

Minha atuação artística é desenvolvida há vários anos, com apresentações musicais, produção autoral, participação em eventos culturais, divulgação da cultura de Taubaté e atuação contínua na cena musical regional. Ao longo da minha carreira, também desenvolvi trabalhos em âmbito nacional, incluindo vínculo profissional com a Warner Music Brasil, levando o nome de Taubaté para além do município por meio da minha atividade artística.

Diante disso, solicito a revisão da pontuação atribuída à minha candidatura, considerando os critérios previstos no edital e as informações constantes na documentação apresentada na inscrição. Solicito, ainda, a disponibilização da fundamentação das notas atribuídas em cada critério de avaliação, para que seja possível compreender de forma objetiva os motivos da pontuação recebida.

Apresento este recurso com absoluto respeito ao trabalho da Comissão de Seleção, buscando apenas a reavaliação técnica da candidatura com base nos documentos já apresentados e na trajetória artística comprovada.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



ANEXO XI - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Este anexo deverá ser utilizado pelo Agente Cultural (sendo devidamente preenchido e assinado), dentro dos períodos previstos para a interposição de recursos, seja após a Etapa de Seleção ou após a Etapa de Habilitação, quando o Agente Cultural tiver o desejo de manifestar discordância relativa ao(s) resultado(s).

Lembre-se:

- Os recursos deverão ser apresentados conforme estabelecido em edital (itens 13 do edital).
- Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo previsto e/ou em outros formatos e/ou encaminhados por outros meios.
- Durante o recebimento de recursos não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão, correção ou troca de documentos.

1. Preencha corretamente os dados a seguir:

[Redacted area for data entry]

2. Por que você discorda do resultado? Qual/Quais fatos ou razões levaram à sua discordância?

Justifique de forma objetiva, indicando qual é a sua expectativa em relação à sua interposição de recurso.

Inscrição nº [Redacted] Discordo da desclassificação porque o projeto contém elementos expressos de integração comunitária e apresenta despesas vinculadas às ações propostas.

As razões detalhadas e os pedidos constam das páginas seguintes, que integram este formulário, sem inclusão, correção ou substituição dos documentos da inscrição.

Taubaté, 27 de julho de 2026.

[Redacted area for signature]

RAZÕES DO RECURSO

1. Delimitação do recurso

O resultado provisório incluiu a inscrição nº [REDACTED] entre as inscrições desclassificadas, com a seguinte fundamentação: "O projeto não atende ao critério de integração comunitária e apresenta orçamento incompatível com as ações propostas, incluindo previsão de despesa não prevista no edital."

Este recurso não inclui, corrige ou substitui documentos da inscrição. Seu objeto é exclusivamente o reexame da avaliação do conteúdo originalmente apresentado, em observância ao item 13.3 do edital. A argumentação abaixo apenas reúne trechos, valores e relações que já constavam do projeto, para demonstrar por que os critérios C e E não podem ser considerados totalmente ausentes.

2. O projeto apresenta aspectos de integração comunitária

O critério C do Anexo II avalia se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária relacionados ao impacto social e à inclusão de pessoas e grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica ou social. A proposta original contém, de modo expresse, público, formas de acesso e medidas inclusivas relacionadas a essa finalidade.

Trecho do público-alvo: [REDACTED] jovens escritores e público interessado em literatura, com foco também em acesso gratuito para comunidades periféricas via meio digital."

Trecho da acessibilidade: "E-book compatível com leitores de tela; linguagem acessível; live com legenda automática; descrição de imagens; acesso gratuito e online, permitindo alcance ampliado inclusive a pessoas com mobilidade reduzida."

Além disso, o projeto prevê chamada pública, seleção de 20 poemas de autores nascidos no município, publicação gratuita e live de lançamento com interação com o público. Essas ações criam oportunidades de participação cultural, produção literária e fruição pública, sem cobrança e sem exigência de deslocamento físico.

As medidas de leitores de tela, descrição de imagens e legenda automática são diretamente relacionadas à inclusão de pessoas com deficiência, grupo expressamente mencionado no critério C. O acesso gratuito dirigido também a comunidades periféricas reduz barreiras econômicas e territoriais. Embora essas medidas igualmente sejam pertinentes ao critério D, elas possuem repercussão concreta sobre a integração comunitária avaliada no critério C.

Pode-se discutir o grau de detalhamento dessas medidas, mas não a sua existência. O item 1.1 do Anexo II distingue o grau insatisfatório de atendimento, correspondente a 2 pontos, do não atendimento, correspondente a 0 ponto. Como o projeto contém elementos objetivos de inclusão, gratuidade, participação pública e alcance de comunidades periféricas, requer-se que o critério C receba pontuação compatível com o conteúdo efetivamente apresentado, afastando-se o enquadramento como não atendimento.

3. A planilha orçamentária possui correspondência com as ações

A planilha original totaliza [REDACTED] valor inferior ao limite de R\$ 25.200,69 estabelecido para a subcategoria C.2 no Anexo I e, portanto, compatível com o item 8.4.3 do edital. Os principais itens do orçamento guardam correspondência direta com o objeto: gestão, seleção, preparação editorial, publicação, divulgação e lançamento do e-book.

O quadro abaixo apenas explicita a relação aritmética e funcional entre os dados já enviados. Não altera unidades, quantidades, valores, cronograma, objeto ou documentos da inscrição.

apresentados;

4. O impulsionamento é despesa admitida e eventual incoerência deve ser isolada

O impulsionamento não constitui despesa alheia ao edital. O item 12 do Anexo IV apresenta expressamente o impulsionamento em redes sociais como exemplo de estratégia de divulgação. O art. 15, inciso X, da Lei Federal nº 14.903/2024 também admite assessoria de comunicação e despesas com divulgação e impulsionamento de conteúdos. Os serviços de equipe, gestão e tecnologia encontram respaldo, conforme sua natureza, nos incisos I, III, VII, IX e XIII do mesmo artigo.

Quanto ao item "Reserva - Contingência", caso seja essa a despesa considerada não prevista, o próprio edital fornece solução menos gravosa. O item 9.5.1 permite a glosa total ou parcial de itens considerados incoerentes ou em desconformidade. Assim, subsidiariamente, requer-se a glosa isolada de R\$ 1.000,00, preservando-se a análise das demais despesas e do mérito cultural do projeto.

A fundamentação publicada não identifica qual despesa seria não prevista, quais valores seriam incompatíveis nem o parâmetro de mercado adotado. O item 9.4.2 admite comparação com tabelas referenciais ou outros métodos de verificação. Por isso, requer-se a reavaliação individualizada do critério E e, caso subsista alguma glosa, a indicação precisa do item, do valor e do fundamento utilizado.

Assim como no critério C, a existência de planilha completa, total definido e vinculação de quase todos os itens às ações impede que o critério E seja tratado como totalmente não atendido. Eventual insuficiência de detalhamento ou incoerência pontual deve repercutir no grau da nota ou na glosa do item específico, e não produzir, por si só, a desclassificação integral.

5. Pedidos

Diante do exposto, requer-se o conhecimento e o provimento deste recurso para:

1. reavaliar os critérios C e E com base no conteúdo originalmente apresentado;
2. afastar o enquadramento como não atendimento quando há elementos expressos de integração comunitária, acessibilidade, gratuidade e correspondência orçamentária;
3. atribuir aos critérios C e E pontuação compatível com o grau de atendimento efetivamente demonstrado, com a consequente revisão da nota final e da classificação da inscrição nº [REDACTED];
4. subsidiariamente, se considerado incompatível o item "Reserva - Contingência", realizar sua glosa isolada no valor de R\$ 1.000,00, nos termos do item 9.5.1 do edital; e
5. indicar, na decisão recursal, as notas revistas e os fundamentos individualizados relativos a cada ponto impugnado.

Taubaté, 27 de julho de 2026.

[REDACTED]



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



ANEXO XI - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Este anexo deverá ser utilizado pelo Agente Cultural (sendo devidamente preenchido e assinado), dentro dos períodos previstos para a interposição de recursos, seja após a Etapa de Seleção ou após a Etapa de Habilitação, quando o Agente Cultural tiver o desejo de manifestar discordância relativa ao(s) resultado(s).

Lembre-se:

- Os recursos deverão ser apresentados conforme estabelecido em edital (itens 13 do edital).
- Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo previsto e/ou em outros formatos e/ou encaminhados por outros meios.
- Durante o recebimento de recursos não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão, correção ou troca de documentos.

1. Preencha corretamente os dados a seguir:

Edital Edital de Chamamento Público nº 05/2026 Processo Administrativo nº 1872/2026

2. Por que você discorda do resultado? Qual/Quais fatos ou razões levaram à sua discordância?

Justifique de forma objetiva, indicando qual é a sua expectativa em relação à sua interposição de recurso.

Solicito a reconsideração da avaliação do projeto, por entender que sua relevância artística, técnica e sociocultural não foi plenamente refletida na pontuação atribuída. A proposta vai além da criação de um espetáculo, articulando formação de artistas, democratização do acesso à cultura, ações efetivas de acessibilidade, oficinas gratuitas como contrapartida social e uma linguagem cênica contemporânea capaz de provocar reflexão sobre temas urgentes atuais, como saúde mental, relações humanas, dependências, vícios, identidade e autoconhecimento. Diante da consistência o projeto apresenta um sólido compromisso com sua função social. O projeto propõe uma linguagem cênica contemporânea, imersiva e inovadora, aproximando o público de uma experiência estética que rompe com os modelos convencionais de fruição teatral e fortalece o teatro como espaço de reflexão, diálogo e transformação social.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



ANEXO XI - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Este anexo deverá ser utilizado pelo Agente Cultural (sendo devidamente preenchido e assinado), dentro dos períodos previstos para a interposição de recursos, seja após a Etapa de Seleção ou após a Etapa de Habilitação, quando o Agente Cultural tiver o desejo de manifestar discordância relativa ao(s) resultado(s).

Lembre-se:

- Os recursos deverão ser apresentados conforme estabelecido em edital (itens 13 do edital).
- Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo previsto e/ou em outros formatos e/ou encaminhados por outros meios.
- Durante o recebimento de recursos não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão, correção ou troca de documentos.

1. Preencha corretamente os dados a seguir:

[Redacted area for data entry]

2. Por que você discorda do resultado? Qual/Quais fatos ou razões levaram à sua discordância?

Justifique de forma objetiva, indicando qual é a sua expectativa em relação à sua interposição de recurso.

solicita-se a reavaliação da pontuação atribuída ao projeto, por entender que sua relevância artística, cultural e social pode não ter sido plenamente contemplada. [Redacted] é um espetáculo de teatro político contemporâneo que utiliza a linguagem cênica como instrumento de reflexão sobre democracia, liberdade, manipulação institucional e participação cidadã, promovendo o pensamento crítico e o debate público por meio da arte. Em um contexto marcado pelo processo eleitoral e pela necessidade de fortalecimento da consciência democrática, a proposta apresenta elevada pertinência temática, aliando qualidade artística, formação de público, acessibilidade e democratização do acesso à informação política e quem colocamos para nos representar. Diante desses aspectos, solicita-se a reconsideração da avaliação, na expectativa de que o projeto seja reanalisado à luz de seus méritos técnicos, de sua relevância cultural e de seu potencial impacto social inclusive em ano eleitoral.

[Redacted area for justification]



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



ANEXO XI - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Este anexo deverá ser utilizado pelo Agente Cultural (sendo devidamente preenchido e assinado), dentro dos períodos previstos para a interposição de recursos, seja após a Etapa de Seleção ou após a Etapa de Habilitação, quando o Agente Cultural tiver o desejo de manifestar discordância relativa ao(s) resultado(s).

Lembre-se:

- Os recursos deverão ser apresentados conforme estabelecido em edital (itens 13 do edital).
- Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo previsto e/ou em outros formatos e/ou encaminhados por outros meios.
- Durante o recebimento de recursos não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão, correção ou troca de documentos.

1. Preencha corretamente os dados a seguir:

Edital nº 05/2026 (Nome ou número do edital)

☒ Pessoa Física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ;

☐ Pessoa Jurídica ou MEI

Nome do Projeto

Categoria: Antes Simais - Projetos individuais

2. Por que você discorda do resultado? Qual/Quais fatos ou razões levaram à sua discordância?

Justifique de forma objetiva, indicando qual é a sua expectativa em relação à sua interposição de recurso.

A justificativa para a não seleção do meu projeto foi que eu não enviei o projeto descritivo. No edital diz que o descritivo seria preenchido online e os demais arquivos anexados, assim o fiz. Preenchi todos os campos que deviam de forma online. No entanto, senti falta de local para adicionar campos que já havia deixado pronto com antecedência, relativos ao descritivo, que não estavam no formulário. Espero que

Taubaté, 26 de julho de 2026 verifiquem novamente.

A única opção de preenchimento online disponível na data de inscrição foi preenchida.

Apresentação de Recurso

Requerimento - **Apresentação de Recurso**

Para qual tipo de sanção/decisão?*: Outros

Especifique*: Recurso/contra recurso em licitações

Informações do requerente

Do recurso

Preencher*: Edital de Chamamento Publico n05/2026

Processo Administrativo n1872/2026

Recurso/Contra recurso

Pessoa física

À Comissão de Seleção do Edital PNAB,

Em atenção ao recurso apresentado em face da proposta submetida por nosso coletivo, apresentamos as seguintes

contrarrazões:

O recurso sustenta que o projeto apresenta indícios de que será executado por uma associação com CNPJ, e não pelo coletivo informado, bem como afirma que não teria sido comprovada a existência e atuação do coletivo conforme exigido pelo edital.

Entretanto, tal entendimento não corresponde à realidade dos fatos.

O coletivo proponente possui atuação contínua e reconhecida no território desde xx, desenvolvendo atividades culturais, oficinas e ações formativas voltadas à comunidade, especialmente em regiões periféricas do município. Entre essas ações, destacam-se oficinas realizadas em diversos bairros da periferia e atividades desenvolvidas junto ao Museu Monteiro Lobato, sempre que solicitado para a realização dessas ações culturais.

É importante esclarecer que o fato de os integrantes do coletivo também fazerem parte de uma associação cultural não descaracteriza a existência nem a autonomia do coletivo. A associação constitui apenas uma forma de organização jurídica da qual seus integrantes participam, não significando que as atividades propostas sejam executadas pela pessoa jurídica em substituição ao coletivo.

A legislação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e os editais dela decorrentes reconhecem a atuação de coletivos culturais, formais ou informais, desde que seja demonstrada sua trajetória e atuação cultural, o que ocorre no presente caso. A vinculação de membros do coletivo a uma associação não impede a participação do coletivo no edital, tampouco configura prova de que o projeto será executado exclusivamente pela entidade jurídica.

Além disso, a trajetória do coletivo é demonstrada pelas ações culturais desenvolvidas desde 2024, evidenciando sua atuação continuada, sua inserção comunitária e sua capacidade de execução das atividades propostas. O coletivo possui identidade própria, histórico de atuação e reconhecimento no território em que atua, atendendo aos requisitos estabelecidos no edital.

Dessa forma, as alegações apresentadas no recurso baseiam-se em interpretação equivocada da relação existente entre o coletivo e a associação, não havendo qualquer elemento que comprove irregularidade ou descumprimento das exigências editalícias.

Diante do exposto, requer-se o indeferimento do recurso interposto, mantendo-se a habilitação/classificação da proposta, por estar em conformidade com as exigências do edital e por restar comprovada a atuação do coletivo e sua capacidade de execução do projeto.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Despacho 1-
41.756/2026
27/07/2026 16:27
(Encaminhado)

Millene S.
SEAD-DGPRH-DPAG
SECEC - Secretar...
CC

Segue para análise/orientação do setor competente.

—
Millene de Almeida Sinder
Divisão de Protocolo e Arquivo Geral

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

27/07/2026 16:27:04

Millene de Almeida Sinder

SEAD-DGPRH-DPAG

arquivou.

27/07/2026 16:27:04

Millene de Almeida Sinder

SEAD-DGPRH-DPAG

parou de acompanhar.

Despacho 2-
41.756/2026
27/07/2026 17:02
(Encaminhado)

Nathalia V. SECEC
SECEC-DCEC-AC-FE...
CC

a/c **Marcio Jose de Andrade Pereira - SECEC-DCEC-AC-FE** e

Diego Lessa Lopes - SECEC-DCEC-AC-FE

—

Nathalia M. Novaes Victor
Chefe de Divisão de Projetos Culturais e Exposições Iconográficas
Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

27/07/2026 17:03:04

Nathalia Maria Novaes Victor

SECEC

arquivou.

27/07/2026 17:03:04

Nathalia Maria Novaes Victor

SECEC

parou de acompanhar.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



ANEXO XI - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Este anexo deverá ser utilizado pelo Agente Cultural (sendo devidamente preenchido e assinado), dentro dos períodos previstos para a interposição de recursos, seja após a Etapa de Seleção ou após a Etapa de Habilitação, quando o Agente Cultural tiver o desejo de manifestar discordância relativa ao(s) resultado(s).

Lembre-se:

- Os recursos deverão ser apresentados conforme estabelecido em edital (itens 13 do edital).
- Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo previsto e/ou em outros formatos e/ou encaminhados por outros meios.
- Durante o recebimento de recursos não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão, correção ou troca de documentos.

1. Preencha corretamente os dados a seguir:

Edital de Chamamento Público nº 05/2026

2. Por que você discorda do resultado? Qual/Quais fatos ou razões levaram à sua discordância?

Justifique de forma objetiva, indicando qual é a sua expectativa em relação à sua interposição de recurso.

O presente recurso tem por objetivo requerer a revisão da pontuação atribuída ao projeto **xx**, considerando que a proposta demonstra atendimento pleno aos critérios obrigatórios previstos no Anexo II do Edital nº 05/2026.

Embora o projeto tenha sido aprovado, entende o proponente que alguns aspectos da avaliação podem ser revistos, uma vez que o projeto apresenta elementos objetivos que evidenciam o pleno cumprimento dos critérios estabelecidos pelo edital, fazendo jus à pontuação máxima.

A – Qualidade do Projeto

O edital estabelece que este critério deve avaliar a coerência entre objeto, justificativa, objetivos, metas e resultados esperados.

O projeto apresenta uma construção conceitual consistente desde sua justificativa inicial, propondo uma narrativa fantástica inspirada no folclore brasileiro como instrumento de valorização da memória, identidade e patrimônio cultural.

A descrição fundamenta claramente a relevância da proposta, os objetivos decorrem diretamente dessa justificativa e as metas são específicas, mensuráveis e compatíveis com a execução prevista, permitindo visualizar de forma clara os resultados esperados. Todo o projeto mantém unidade entre conceito, metodologia, cronograma e execução, caracterizando pleno atendimento ao critério.

Cumprir-se destacar, ainda, que as produtoras e os profissionais envolvidos possuem ampla experiência e que o projeto já contém x, com uso apropriado de efeitos visuais e VFX (evidenciando um nível de qualidade que salta aos olhos).

Requer-se, portanto, a atribuição da pontuação máxima (10 pontos).

B – Relevância da ação para o cenário cultural de Taubaté

O projeto apresenta forte vínculo com a identidade cultural do município ao utilizar como referência o universo do folclore brasileiro difundido por Monteiro Lobato, escritor nascido em Taubaté, especialmente por meio da figura do Saci. Além disso, promove a valorização da cultura popular brasileira, fortalece produtoras sediadas no município, prioriza profissionais locais, realiza exposições gratuitas na cidade e contribui para o fortalecimento da cadeia produtiva audiovisual regional. A proposta extrapola a produção de um curta-metragem, consolidando-se como ação de valorização da identidade cultural taubateana.

Diante do pleno atendimento ao critério, requer-se a atribuição da nota máxima.

C – Integração comunitária

O projeto apresenta significativo impacto social ao prever exposições públicas gratuitas, oficina de formação para jovens, articulação com escolas, ações em bairros periféricos, democratização do acesso ao audiovisual e incentivo à participação de públicos historicamente vulnerabilizados. Também estabelece como diretriz a contratação prioritária de pessoas LGBTQIAPN+ e pessoas negras, promovendo diversidade e inclusão na equipe técnica e artística. Essas ações dialogam diretamente com os objetivos sociais previstos pelo edital.

Requer-se a atribuição de 10 pontos.

D – Medidas de acessibilidade

O projeto contempla medidas de acessibilidade comunicacional e atitudinal compatíveis com o objeto proposto, prevendo legendas descritivas, intérprete de LIBRAS, exposições gratuitas, ações voltadas à inclusão de públicos vulneráveis e preocupação com diversidade na composição da equipe.

Além dos recursos técnicos de acessibilidade, a proposta amplia o acesso cultural por meio da circulação gratuita e da utilização de plataformas digitais de amplo alcance. As medidas apresentadas atendem plenamente às exigências do edital.

Requer-se a atribuição da pontuação máxima.

E – Coerência da planilha orçamentária e do cronograma

O orçamento encontra-se integralmente compatível com as atividades previstas, distribuindo os recursos entre pré-produção, produção, pós-produção, acessibilidade, equipe técnica e divulgação de forma proporcional às necessidades da execução. O cronograma organiza todas as etapas do projeto em sequência lógica e plenamente exequível, demonstrando planejamento técnico adequado e compatibilidade entre recursos, metas e resultados esperados.

No mais, a viabilidade técnica e orçamentária não só restou evidenciada pelo nível de detalhamento e adequação da planilha e do cronograma, como também pelo fato de que os profissionais envolvidos produziram e entregaram **1 (um) trailer com alta qualidade de efeitos visuais, maquiagem e VFX.**

Requer-se a atribuição de 10 pontos.

F – Plano de divulgação

O plano de divulgação apresenta estratégias diversificadas e plenamente compatíveis com o público-alvo. Além da divulgação tradicional, prevê produção contínua de conteúdos para TikTok e Instagram, utilização de uma rede já consolidada com mais de 120 mil seguidores, produção de teasers, bastidores, materiais gráficos, articulação com escolas, instituições culturais, imprensa local e circulação em festivais. Trata-se de um plano estruturado, factível e com elevado potencial de alcance e formação de público, atendendo integralmente ao critério previsto no edital.

Requer-se a atribuição da nota máxima.

G – Compatibilidade da equipe técnica

A equipe técnica reúne profissionais com ampla experiência no audiovisual, contemplando diretores, produtores, diretores de arte, assistentes de direção e demais funções essenciais, todos com atuação comprovada em projetos contemplados por editais públicos, festivais nacionais e internacionais e produções distribuídas em televisão e plataformas de streaming. A qualificação da equipe demonstra plena capacidade técnica para execução do objeto proposto.

O projeto prevê parcerias entre a xx
xx, produtoras que já contam com amplo acervo de
filmes, séries e produções premiadas. No mais, a viabilidade técnica e orçamentária não
só restou evidenciada pelo nível de detalhamento do projeto, como também pelo fato de
que os profissionais envolvidos produziram e entregaram **1 (um) trailer com alta
qualidade de efeitos visuais, maquiagem e VFX.**

Requer-se a atribuição da pontuação máxima.

H – Trajetória artística e cultural do proponente

O projeto apresenta extensa comprovação da trajetória do proponente e dos principais integrantes da equipe, incluindo premiações nacionais e internacionais, participação em festivais de reconhecido prestígio, obras contempladas por editais públicos, distribuição em televisão aberta e plataformas de streaming, além de atuação contínua no fortalecimento do audiovisual regional. A experiência apresentada demonstra plena capacidade de execução e relevante contribuição ao cenário cultural, atendendo integralmente ao critério estabelecido pelo edital.

Requer-se a atribuição da nota máxima.

I – Temática relacionada à história e/ou cultura de Taubaté (bônus - 5 pontos)

O projeto apresenta relação direta e inequívoca com a identidade cultural do Município de Taubaté ao utilizar como eixo narrativo o folclore brasileiro, destacando expressamente a figura do **Saci**, personagem cuja difusão nacional está intimamente ligada à obra de **Monteiro Lobato**, escritor nascido em Taubaté e um dos principais responsáveis pela valorização do imaginário popular brasileiro.

Além disso, a proposta reconhece Taubaté como referência histórica na preservação e difusão do folclore nacional, utilizando esse patrimônio cultural como fundamento de sua narrativa e promovendo sua atualização junto às novas gerações por meio da linguagem audiovisual contemporânea.

A valorização da cultura local também se evidencia na execução do projeto por produtoras sediadas no município, na contratação prioritária de profissionais da região e na realização de ações de circulação e formação de público em Taubaté.

Dessa forma, verifica-se o pleno atendimento ao item **I** do Quadro 2 do Anexo II do Edital, razão pela qual requer-se a atribuição da pontuação bônus correspondente (**5 pontos**).

J – Democratização do acesso em áreas periféricas (15 pontos)

O projeto contempla expressamente ações de democratização do acesso à cultura em áreas periféricas do Município de Taubaté, em conformidade com o Anexo V do Edital.

A proposta prevê a realização de exposições gratuitas, atividades formativas e ações de formação de público em escolas públicas e espaços comunitários situados em bairros periféricos, destacando expressamente as xx, enquadradas nas áreas indicadas pelo próprio edital.

Além das atividades presenciais, o projeto amplia o acesso por meio da disponibilização gratuita da obra em plataformas digitais, garantindo maior alcance territorial e inclusão cultural.

Essas ações demonstram que a democratização do acesso não constitui elemento acessório da proposta, mas um dos seus objetivos centrais, atendendo integralmente ao requisito previsto no item J do Quadro 2 do Anexo II.

Dessa forma, requer-se a atribuição da pontuação bônus correspondente (**15 pontos**).

K – Pontuação bônus para Agentes Culturais LGBTQIAPN+

O proponente realizou sua inscrição na condição de agente cultural pertencente à comunidade LGBTQIAPN+, apresentando a respectiva autodeclaração conforme exigido pelo edital.

Dessa forma, verifica-se o atendimento integral ao critério de pontuação bônus previsto no item N do Quadro 3 do Anexo II do Edital, que assegura **1 (um) ponto** aos agentes culturais LGBTQIAPN+.

Assim, requer-se a atribuição da respectiva pontuação bônus, caso ainda não tenha sido computada.

Pedido

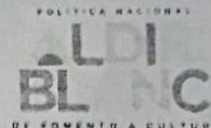
Diante do exposto, requer-se a revisão da avaliação de mérito cultural do projeto **xxx**, com a reanálise dos critérios obrigatórios previstos no Anexo II do Edital nº 05/2026 e a consequente atribuição da pontuação correspondente: (a) ao **grau pleno de atendimento (10 pontos)** nos critérios em que a Comissão entender cabível, considerando que a proposta demonstra objetivamente o atendimento integral aos parâmetros estabelecidos pelo próprio edital; (b) ao grau pleno de atendimento nos critérios bônus de “*Temática relacionada à história e/ou cultura de Taubaté*” (5 pontos), “*Democratização do acesso em áreas periféricas*” (15 pontos) e *Pontuação bônus para Agentes Culturais LGBTQIAPN+* (1 ponto).

Taubaté, 27 de julho de 2026.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



ANEXO XI - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Este anexo deverá ser utilizado pelo Agente Cultural (sendo devidamente preenchido e assinado), dentro dos períodos previstos para a interposição de recursos, seja após a Etapa de Seleção ou após a Etapa de Habilitação, quando o Agente Cultural tiver o desejo de manifestar discordância relativa ao(s) resultado(s).

Lembre-se:

- Os recursos deverão ser apresentados conforme estabelecido em edital (itens 13 do edital).
- Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo previsto e/ou em outros formatos e/ou encaminhados por outros meios.
- Durante o recebimento de recursos não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão, correção ou troca de documentos.

1. Preencha corretamente os dados a seguir:

[Redacted area]

(☒) Pessoa Física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ;

() Pessoa Jurídica ou MEI.

Nome do Agente Cultural

[Redacted area]

Nome do Projeto:

Categoria: B1 - Autônomo - individual

2. Por que você discorda do resultado? Qual/Quais fatos ou razões levaram à sua discordância?

Justifique de forma objetiva, indicando qual é a sua expectativa em relação à sua interposição de recurso.

Primeiro não dá pra concordar com a pontuação, enviei todos amercos necessários, quando solicitaram o portfólio ele já estava amercado desde sempre. A segunda questão é que hoje como [Redacted area] representa Taubaté em diversos meios culturais. dia 29 de Maio fui ao Museu do Spangue representar as figuras de Taubaté. Sou eu quem sempre está a frente dos debates culturais, de eventos e reuniões da cultura. Criei por diaz meu portfólio sozinho na internet.

Taubaté, 27 de Julho de 2026

[Redacted area]

RECURSO ADMINISTRATIVO - PNAB TAUBATÉ 2026

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO - ANEXO XI

À Comissão de Seleção da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Taubaté

Á É _____ proponente do projeto _____ É , inscrição nº 1872A003, vem, tempestivamente, com fundamento no item 13.1 e no Anexo XI do Edital de Chamamento Público nº 05/2026, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra o resultado preliminar da Etapa de Análise de Mérito Cultural, agora com base nas duas avaliações disponibilizadas no Despacho 3 do Protocolo nº 41.635/2026.

O presente recurso não inclui, corrige ou substitui documentos da inscrição. Toda a argumentação se limita ao edital, às avaliações oficiais agora encaminhadas e ao conteúdo já protocolado, em observância ao item 13.3.

1. Síntese objetiva da controvérsia

A Nota Final de 78,3 decorre da média entre 68,5 pontos na primeira ficha e 88 pontos na segunda: $(68,5 + 88) \div 2 = 78,25$, arredondados para 78,3. A memória aritmética está, portanto, identificada. A discordância passa a incidir sobre a legalidade das notas intermediárias usadas na primeira ficha, sobre contradições materiais entre os pareceres e sobre a atribuição divergente do bônus J, que é binário.

Componente	Avaliação 1	Avaliação 2	Diferença	Questão recursal
Critérios A-H	63,5	68	4,5	Notas e fundamentos
Bônus I	5	5	0	Consenso
Bônus J	0	15	15	Critério binário
Pontuação geral	68,5	88	19,5	Revisão necessária

2. Violação da escala vinculante do item 1.1 do Anexo II

O item 1.1 do Anexo II não estabelece uma escala contínua. Ele define quatro graus fechados: 10 pontos para atendimento pleno, 6 para satisfatório, 2 para insatisfatório e 0 para não atendimento. A primeira ficha atribuiu A=8, B=9, E=9, F=8,5 e H=7. Nenhuma dessas cinco notas existe na escala estabelecida pelo edital.

A expressão geral “de 0 a 10 pontos”, constante do Quadro 1, é concretizada pelo item 1.1, que disciplina exatamente como a nota deve ser atribuída. Admitir qualquer fração entre 0 e 10 tornaria inútil a classificação expressa em graus pleno, satisfatório, insatisfatório e não atendimento. A própria ficha reproduz a escala 10/6/2/0, confirmando que o avaliador tinha de enquadrar cada critério em um dos quatro graus.

Assim, a Pontuação Geral de 68,5 foi formada por valores incompatíveis com a regra editalícia. Requer-se nova atribuição das notas A, B, E, F e H dentro da escala válida, com motivação associada ao grau efetivamente escolhido. Pelos fundamentos adiante, o conteúdo já apresentado demonstra atendimento pleno nos critérios impugnados.

3. Contradições materiais entre as avaliações

A autonomia técnica dos pareceristas admite diferenças de apreciação, mas não dispensa coerência, aderência ao mesmo objeto e motivação verificável. As duas fichas apresentam divergências que ultrapassam simples variação de julgamento:

- 1.** O projeto aparece com títulos materialmente diferentes: “A alma caipira de Taubaté: a cidade que não pode apagar” na primeira ficha e “Alma caipira: Registro, preservação e difusão do patrimônio imaterial do Vale do Paraíba” na segunda. Requer-se confirmação expressa de que ambas avaliaram integralmente a mesma inscrição nº 1872A003 e todos os seus documentos.
- 2.** No critério E, a primeira ficha aponta suposta ausência de pesquisa no cronograma e falta de especificações do livro, atribuindo nota inválida 9; a segunda reconhece memória de cálculo detalhada, correspondência fiel entre rubricas e etapas, adequação aos valores de mercado e suporte integral às metas, atribuindo 10.
- 3.** No critério F, a primeira ficha afirma não haver detalhamento de estratégias e frequência de divulgação, mas concede 8,5; a segunda reconhece estratégias específicas, capilaridade, materiais, mídias e mobilização contínua, atribuindo 10.
- 4.** Nos critérios G e H, a primeira ficha considera frágeis a ficha técnica e a trajetória, enquanto a segunda reconhece plena compatibilidade profissional, experiência consolidada em ProAC e PNAB, produção, jornalismo cultural e entregas comprovadas, atribuindo 10 em ambos.

Essas divergências exigem reapreciação concreta dos documentos já apresentados. A manutenção da média não pode funcionar como substituto da motivação quando uma das avaliações usa escala vedada e as duas descrevem de maneira oposta os mesmos elementos.

4. Critérios cuja revisão é requerida

4.1. Critério A - qualidade e coerência do projeto

A primeira avaliação reconhece objeto, produção e difusão de obra literária sobre o patrimônio da cidade, mas aplica nota 8, inexistente no edital. A segunda reconhece coerência entre objeto, justificativa e objetivos, porém reduz a nota por considerar sintética a metodologia. O material já protocolado, entretanto, contém a Nota do Autor, os capítulos 1 a 15, os capítulos propositivos 16 a 38 e a indicação das fontes governamentais, acadêmicas, comunitárias, arquivos e registros orais utilizados. O objeto é produzir e difundir a sistematização cultural já desenvolvida; não se pode transformar o estágio avançado do conteúdo em defeito do projeto. Requer-se o enquadramento no grau pleno, com 10 pontos em cada avaliação.

4.2. Critério B - relevância para Taubaté

A primeira ficha atribui nota inválida 9 e afirma que a abordagem seria mais histórica do que patrimonial. O próprio edital, contudo, concede bônus I a projetos relacionados à história e/ou cultura de Taubaté, e ambas as fichas reconheceram esse enquadramento. A segunda avaliação foi inequívoca ao afirmar que a proposta preserva a identidade caipira, fortalece a memória regional, amplia o acesso ao conhecimento e produz material permanente, atribuindo 10. História, memória, oralidade, práticas e referências identitárias compõem precisamente a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial. Requer-se 10 pontos também na primeira avaliação.

4.3. Critério D - acessibilidade

A primeira ficha atribuiu 10 e reconheceu medidas comunicacionais no lançamento, no texto e no produto digital. A segunda reduziu para 6 por não haver, cumulativamente, acessibilidade atitudinal, arquitetônica, audiodescrição e outros formatos. O critério D, porém, utiliza expressamente a fórmula “arquitetônica e/ou comunicacional e/ou atitudinal”, conforme a adequação ao objeto. Portanto, o edital não exige a adoção cumulativa de todas as modalidades. Versão digital gratuita, compatibilidade com leitores de tela, linguagem acessível e Libras no lançamento constituem conjunto coerente com uma publicação e seu evento. Requer-se a revisão da segunda nota para 10.

4.4. Critérios E e F - orçamento, cronograma e divulgação

As notas 9 e 8,5 da primeira ficha são formalmente inválidas. Além disso, a segunda avaliação descreve atendimento pleno: memória de cálculo detalhada, rubricas vinculadas às etapas, valores adequados, estratégias específicas, mídias coerentes e mobilização contínua. Como o conteúdo editorial se encontra desenvolvido, o cronograma concentra legitimamente as etapas financiadas de preparação, produção, publicação, divulgação e distribuição. Requer-se 10 pontos nos critérios E e F da primeira avaliação.

4.5. Critérios G e H - ficha técnica e trajetória

A segunda ficha registra plena compatibilidade técnica e trajetória consolidada. O recurso anterior já indicou, dentro do portfólio protocolado, as páginas 2 a 7 e 9 a 12, que comprovam atuação desde a década de 1980, 23 anos da Rede Cidade, coautoria de livro, Caminho do Ouro Paulista, Escola de Mídia Comunitária, Projeto Oralidades, registros de mestres, cine itinerante e Cineclube Coroné Pituba. A primeira ficha não identifica quais comprovações seriam “tênuas” nem demonstra por que os profissionais seriam incompatíveis; limita-se a afirmações genéricas e, em H, aplica a nota inexistente 7. Requer-se 10 pontos em G e H na primeira avaliação.

5. Bônus J - divergência binária de 15 pontos

O bônus J não comporta gradação: aplica-se 15 ou 0. A primeira avaliação atribuiu 0; a segunda, examinando a mesma inscrição, atribuiu 15. A divergência não pode permanecer sem decisão objetiva sobre o enquadramento territorial previsto no Anexo V.

A primeira ficha reconhece que o projeto prevê distribuição gratuita em escolas, bibliotecas e comunidades, embora questione estratégias de alcance. A segunda considerou atendido o bônus. Requer-se que a Comissão confira, nos documentos originalmente protocolados, os locais, comunidades e públicos indicados, cotejando-os expressamente com o Anexo V. Confirmado o enquadramento já reconhecido pela segunda avaliação, os 15 pontos devem ser atribuídos também na primeira. Se o bônus for negado, a decisão deverá indicar qual localidade prevista no projeto foi examinada e por que não integra o Anexo V, não bastando a afirmação genérica de falta de estratégia.

6. Pontuação requerida

O pedido principal corresponde à correção da escala, ao reconhecimento dos elementos já atestados nas próprias avaliações e à solução uniforme do bônus binário. Mantidas as notas 6 do critério C, mas acolhidas as revisões fundamentadas acima, cada ficha alcança 96 pontos: 76 nos critérios A a H, 5 no bônus I e 15 no bônus J. A Nota Final resultante é 96.

Subsidiariamente, caso a Comissão não acolha integralmente a pontuação requerida, deverá recalcular a nota somente após substituir todos os valores intermediários da primeira avaliação

por graus previstos no item 1.1 e decidir, de modo expresso e verificável, o bônus J e cada contradição apontada.

7. Pedidos

- 1.** o conhecimento do presente recurso, por ser tempestivo e apresentado na forma do item 13.1 e do Anexo XI;
- 2.** o reconhecimento da irregularidade das notas A=8, B=9, E=9, F=8,5 e H=7 da primeira ficha, com nova avaliação exclusivamente pela escala 10/6/2/0 do item 1.1 do Anexo II;
- 3.** a confirmação de que as duas fichas examinaram integralmente a mesma inscrição nº 1872A003, diante da divergência entre os títulos nelas registrados;
- 4.** a revisão dos critérios A, B, D, E, F, G e H, nos termos da fundamentação, valorizando os elementos já apresentados e os reconhecimentos constantes das próprias fichas;
- 5.** a atribuição do bônus J também na primeira avaliação, caso confirmado o enquadramento territorial já reconhecido na segunda ficha, com indicação expressa das localidades e do correspondente item do Anexo V;
- 6.** o recálculo da Nota Final, com a atribuição principal de 96 pontos e a consequente reclassificação do projeto na Categoria A;
- 7.** subsidiariamente, se não houver provimento integral, a emissão de decisão individualizada para cada pedido, indicando o grau 10/6/2/0 adotado, os elementos concretos considerados insuficientes e a fundamentação objetiva para eventual negativa do bônus J.

O recurso não pretende substituir o juízo técnico da Comissão por mera preferência do proponente. Busca assegurar que esse juízo seja exercido sobre a mesma proposta, com a escala prevista no edital, motivação compatível com as provas já juntadas e tratamento objetivo dos bônus. Esses requisitos são indispensáveis à transparência, à igualdade entre os concorrentes e ao efetivo exercício do contraditório.

Termos em que,
pede deferimento.

Taubaté, 28 de julho de 2026.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



ANEXO XI - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Este anexo deverá ser utilizado pelo Agente Cultural (sendo devidamente preenchido e assinado), dentro dos períodos previstos para a interposição de recursos, seja após a Etapa de Seleção ou após a Etapa de Habilitação, quando o Agente Cultural tiver o desejo de manifestar discordância relativa ao(s) resultado(s).

Lembre-se:

- Os recursos deverão ser apresentados conforme estabelecido em edital (itens 13 do edital).
- Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo previsto e/ou em outros formatos e/ou encaminhados por outros meios.
- Durante o recebimento de recursos não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão, correção ou troca de documentos.

1. Preencha corretamente os dados a seguir:

Categoria: Categoria F2 - Projetos de Artes Cênicas - Projetos Maiores

2. Por que você discorda do resultado? Qual/Quais fatos ou razões levaram à sua discordância?

Justifique de forma objetiva, indicando qual é a sua expectativa em relação à sua interposição de recurso.

Venho, respeitosamente, interpor recurso em relação ao resultado do Edital de Chamamento Público nº

05/2026, referente ao projeto xx, classificado como suplente com nota xx.

Inicialmente, solicito a revisão da pontuação atribuída ao projeto, considerando sua consistente relevância artística, cultural e social. A proposta apresenta um espetáculo teatral contemporâneo que aborda temas de extrema pertinência, como abuso emocional, exclusão social, construção da identidade e saúde mental, utilizando uma linguagem cênica sensorial e acessível, aliada a ações de mediação cultural, apresentações gratuitas e formação de público.

O projeto demonstra clareza em seus objetivos, metas, cronograma e resultados esperados, prevendo montagem inédita, apresentações gratuitas, ações formativas e registro audiovisual, além de fortalecer a produção artística do Vale do Paraíba e ampliar o acesso da população ao teatro.

Além da revisão da nota, chama atenção o fato de que foram selecionados dois projetos de um mesmo proponente, situação que, conforme estabelece o Edital de Chamamento Público nº 05/2026, não deveria ocorrer, uma vez que o regulamento prevê a seleção de apenas um projeto por proponente.

Caso seja confirmada essa inconsistência na aplicação das regras do edital, a classificação deverá ser revista, possibilitando que o projeto xx, atualmente primeiro suplente com elevada pontuação xx, seja convocado para ocupar a vaga destinada à ampla concorrência, respeitando a ordem classificatória e garantindo a isonomia entre todos os participantes.

Dessa forma, solicito:

- a reavaliação da pontuação atribuída ao projeto, considerando sua qualidade técnica, relevância cultural e coerência com os critérios de avaliação previstos no edital;
- a verificação da regularidade da classificação dos projetos contemplados quanto ao cumprimento da regra que limita a seleção a um projeto por proponente;
- sendo constatada a irregularidade, a retificação do resultado final, com a consequente convocação do projeto xx para as vagas de ampla concorrência, observando a ordem de classificação.

Taubaté, 24 de JULHO de 2026.

ANEXO XI - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

1. Preencha corretamente os dados a seguir:

Edital PNAB TAUBATÉ Nº 05/2026 - Processo Administrativo nº 1872/2026

Categoria: B - Projetos Artísticos e Culturais - Audiovisual

2. Por que você discorda do resultado? Qual/Quais fatos ou razões levaram à sua discordância? Justifique de forma objetiva, indicando qual é a sua expectativa em relação à sua interposição de recurso.

I. Razões da Discordância

Discordamos da pontuação preliminar atribuída por entendermos que a proposta apresenta um nível de maturidade técnica, alinhamento temático e consistência executiva superior ao que foi refletido na nota inicial. A proposta cumpre rigorosamente todos os requisitos formais e de mérito do Edital da PNAB Taubaté, apresentando estrutura lógica coerente, viabilidade orçamentária e elevado impacto para a salvaguarda do patrimônio cultural do município, além da capacidade criativa e técnica da equipe.

As figureiras de Taubaté é um documentário com temática diferente de tudo que foi apresentado, a maioria dos projetos geralmente tratam apenas da cultura caipira e literário da cidade, como Mazzaropi e Sítio do Pica Pau Amarelo, mas Taubaté é mais que isso, tem seu legado artístico cultural muito mais abrangente, por isso queremos fazer esse tema por ser diferente e que valoriza as mulheres de Taubaté. Dito isso, os pareceristas deveriam olhar mais profundamente para a relevância dos temas propostos.

II. Justificativa Objetiva e os Pontos Positivos do Projeto

Tema Central e Relevância Cultural

Barro Azul é o nome que damos ao documentário em homenagem à arte das figureiras de Taubaté e ao Pavão Azul feito de barro. O projeto coloca a arte das figureiras e a mulher artesã no centro da narrativa audiovisual, garantindo o resgate histórico e a preservação do patrimônio imaterial taubateano.

Coerência e Qualidade da Proposta (Critério A)

O projeto apresenta objetivos claros e metas inteiramente viáveis. A estrutura narrativa do curta-metragem - documentário integra harmoniosamente as etapas de pré-produção, captação, pós-produção, acessibilidade e difusão gratuita.

Impacto Social e Integração Comunitária (Critérios B e C)

A ação promove a democratização do acesso à cultura por meio de exposições gratuitas com rodas de conversa em regiões periféricas de Taubaté, valorizando a figura da mulher artesã e do empoderamento feminino, fortalecendo o sentimento de pertencimento local.

Acessibilidade (Critério D)

O projeto atende integralmente ao artigo 8.5 do Edital e à legislação vigente, incluindo os três recursos fundamentais de acessibilidade audiovisual: LIBRAS, Audiodescrição e Legendas Descritivas (Closed Caption), além de prever locais de exibição com acessibilidade física.

Viabilidade Orçamentária e Cronograma Executivo (Critério E)

A planilha orçamentária é realista e enxuta, baseada em tabelas de referência do setor audiovisual, como o Sindicine SP e cotações regionais do Vale Paraíba, garantindo a plena execução no prazo estabelecido e de forma realista.

Plano de Divulgação e Ficha Técnica (Critérios F, G e H)

A equipe técnica reúne profissionais qualificados da produção audiovisual, profissionais que passaram pelo RioMarket Jovem, programa de formação do Festival do Rio, o MAIOR festival de cinema da América Latina e ter esses profissionais na equipe para contar a história das figureiras de Taubaté, leva projeção da história e a cidade, ajudando o desenvolvimento audiovisual de Taubaté, e o proponente conta com trajetória comprovada no setor de produção com linguagem moderna e jovem, abrangendo diversos públicos, além da capacidade de organização e gerenciamento de projetos. O plano de divulgação abrangendo ações digitais e de imprensa direcionadas à população de Taubaté, tendo na equipe pessoas com experiência e trabalho na parte de divulgação digital.

Igor Raphael na Produção Executiva, especialista em gestão de mídias, transmissões e produções; Daniel Araújo na Direção, formado pelo RioMarket Jovem, produtora de cultura ICTIM e com histórico na condução de sets produção em geral; Hugo Martins, cineasta premiado no Festival MICA, na Edição e Design de Som; Bharbara Sally, licencianda em Artes Visuais (UERJ) com experiência em continuidade e set, na Assistência de Direção; Juliane Gomes, publicitária e fotógrafa, na fotografia; e Cauã Alfenas na Assistência de Produção e Suporte Tecnológico. Trata-se de uma equipe multidisciplinar e altamente qualificada, plenamente apta a garantir a excelência técnica, estética e operacional da obra.

As gravações e exposições serão totalmente feitas em Taubaté, os insumos e equipamentos necessários para a produção, execução e exibição também será 100% adquirido na cidade, gerando emprego, renda e girando a economia local.

Nossa expectativa com este recurso é que a Ilustre Comissão de Seleção e Julgamento realize uma nova análise dos pontos positivos e das coerências técnicas expostas.

Taubaté, 28 de Julho de 2026.

ANEXO XI - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

1. Preencha corretamente os dados a seguir:

Edital PNAB TAUBATÉ Nº 05/2026 - Processo Administrativo nº 1872/2026

2. Por que você discorda do resultado? Qual/Quais fatos ou razões levaram à sua discordância? Justifique de forma objetiva, indicando qual é a sua expectativa em relação à sua interposição de recurso.

I. Razões da Discordância

Discordamos da pontuação preliminar atribuída por entendermos que a proposta apresenta um nível de maturidade técnica, alinhamento temático e consistência executiva superior ao que foi refletido na nota inicial. A proposta cumpre rigorosamente todos os requisitos formais e de mérito do Edital da PNAB Taubaté, apresentando estrutura lógica coerente, viabilidade orçamentária e elevado impacto para a salvaguarda do patrimônio cultural do município, além da capacidade criativa e técnica da equipe.

A feira da barganha é um documentário com temática diferente de tudo que foi apresentado, maioria dos projetos geralmente tratam apenas da cultura caipira e literário da cidade, como Mazzaropi e Sítio do Pica Pau Amarelo, mas Taubaté não é apenas isso, tem seu legado artístico e cultural muito mais abrangente, e por isso queremos fazer esse tema por ser diferente e que valoriza as pessoas, o mercado e toda economia que essa feira gera em Taubaté. Dito isso, os pareceristas deveriam olhar mais profundamente para a relevância dos temas propostos.

II. Justificativa Objetiva e os Pontos Positivos do Projeto

Tema Central e Relevância Cultural

Memória em Barganha é o nome que damos ao documentário em homenagem à feira da barganha, tradicional feira de trocas em Taubaté. O projeto coloca no poder da barganha, a troca, a negociação no centro da narrativa audiovisual, garantindo o resgate histórico e a preservação do patrimônio imaterial taubateano.

Coerência e Qualidade da Proposta (Critério A)

O projeto apresenta objetivos claros e metas inteiramente viáveis. A estrutura narrativa do curta-metragem - documentário integra harmoniosamente as etapas de produção, captação, pós-produção, acessibilidade e difusão gratuita.

Impacto Social e Integração Comunitária (Critérios B e C)

A ação promove a democratização do acesso à cultura por meio de exposições gratuitas com rodas de conversa em regiões periféricas de Taubaté, valorizando a figura do comércio local, e o poder de negociação do taubateano e toda dinâmica da feira, fortalecendo o sentimento de pertencimento local.

Acessibilidade (Critério D)

O projeto atende integralmente ao artigo 8.5 do Edital e à legislação vigente, incluindo os três recursos fundamentais de acessibilidade audiovisual: LIBRAS, Audiodescrição e Legendas Descritivas (Closed Caption), além de prever locais de exibição com acessibilidade física.

Viabilidade Orçamentária e Cronograma Executivo (Critério E)

A planilha orçamentária é realista e enxuta, baseada em tabelas de referência do setor audiovisual, como o Sindicato SP e cotações regionais da Paraíba, garantindo a plena execução no prazo estabelecido e de forma realista.

Plano de Divulgação e Ficha Técnica (Critérios F, G e H)

A equipe técnica reúne profissionais qualificados da produção audiovisual, profissionais que passaram pelo RioMarket Jovem, programa de formação do Festival do Rio, o MAIOR festival de cinema da América Latina e ter esses profissionais na equipe para contar a história das figureiras de Taubaté, leva projeção à história da cidade, ajudando o desenvolvimento audiovisual de Taubaté, e o proponente conta com trajetória comprovada no setor de produção com linguagem moderna e jovem, abrangendo diversos públicos, além da capacidade de organização e gerenciamento de projetos. O plano de divulgação abrange ações digitais e de imprensa direcionadas à população de Taubaté, tendo na equipe pessoas com experiência e trabalho na parte de divulgação digital.

Igor Raphael na Produção Executiva, especialista em gestão de mídias, transmissões e produções; Daniel Araújo na Direção, formado pelo RioMarket Jovem e Incubadora de cultura - ICTIM e com histórico na condução de sets e produção em geral; Hugo Martins, cineasta premiado no Festival MICA, na Edição e Desenho Som; Bharbara Sally, licencianda em Artes Visuais (UERJ) com experiência em continuidade e set, na Assistência de Direção; Juliane Gomes, publicitária e fotógrafa, na fotografia; e Cauã Alfenas na Assistência de Produção e Suporte Tecnológico. Trata-se de um time multidisciplinar e altamente qualificado, plenamente apto a garantir a excelência técnica, estética e operacional da obra.

As gravações e exposições serão totalmente feitas em Taubaté, os insumos e equipamentos necessários para a produção, execução e exibição também serão 100% adquiridos na cidade, gerando emprego, renda e girando a economia local.

Nossa expectativa com este recurso é que a Ilustre Comissão de Seleção e Julgamento realize uma nova análise dos pontos positivos e das coerências técnicas expostas.

Taubaté, 28 de Julho de 2026.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Cultura e Economia Criativa
APRESENTAÇÃO DE RECURSO



1. Preencha corretamente os dados a seguir:

Edital: Edital de Chamamento Público nº 05/2026.

Nome ou número do edital: **PNAB2 1872A Projetos Culturais Sem CNPJ**

☒ (X) Pessoa Física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ;

☐ () Pessoa Jurídica ou MEI.

2. Por que você discorda do resultado? Qual/Quais fatos ou razões levaram à sua discordância?
Justifique de forma objetiva, indicando qual é a sua expectativa em relação à sua interposição de recurso.

À Comissão Organizadora / Banca Avaliadora

Ref.: Reconsideração de Resultado de Seleção de Projetos

1. EXPOSIÇÃO DOS FATOS E REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO

Solicita-se a revisão e reconsideração da avaliação atribuída ao projeto **x**, tendo em vista seu relevante impacto social, viabilidade operacional comprovada e alinhamento estratégico com o combate a vulnerabilidades no ambiente escolar.

2. MÉRITO E JUSTIFICATIVAS PARA SELEÇÃO DO PROJETO

A. Relevância Social Urgente: Combate ao Bullying na Primeira Infância

- Dados estatísticos apontam o crescimento alarmante do bullying em âmbito escolar e social.
- O projeto ataca diretamente a causa por meio de estratégias práticas e preventivas: conscientização, fortalecimento da autoestima e aceitação das diferenças.

- Utiliza a literatura lúdica, a contação de histórias e momentos de convivência prazerosa como ferramentas para transformar realidades socioemocionais.

B. Altíssima Viabilidade Operacional e Logística

- As intervenções ocorrerão diretamente no ambiente em que as crianças já frequentam (escolas e instituições em comunidades carentes), eliminando barreiras de acesso ou custos com deslocamento do público-alvo.
- Estrutura itinerante e eficiente: cada local receberá uma visita pontual com ações dinâmicas (contação de histórias e bate-papo literário).

C. Potencial de Alcance e Democratização da Leitura

- A metodologia descentralizada (uma visita por instituição) garante a máxima capilaridade do projeto, otimizando o uso dos recursos e permitindo impactar o maior número possível de crianças em situação de vulnerabilidade.

3. PEDIDO

Diante do exposto, e demonstrada a viabilidade, o alcance e a urgência social da proposta, requer-se:

1. A **reconsideração da pontuação/resultado** obtido pelo projeto ;
2. A consequente **seleção e aprovação do projeto**, garantindo a realização desta iniciativa transformadora na comunidade.

Nesses termos, pede deferimento.

Taubaté, 27 de JULHO_ de 2026_.

Apresentação de Recurso

Requerimento - Apresentação de Recurso

Para qual tipo de sanção/decisão?*: Outros

Especifique*: Recurso/contra recurso de licitações

Informações do requerente

Pessoa Física ou Jurídica?*: Física

Nome Completo*:

RG*:

CPF*:

Telefone*:

Do recurso

Preencher*: Edital de Chamamento Público n05/2026

Processo Administrativo n1872/2026

Pessoa Física

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO – PNAB

À Comissão de Seleção,

Em atenção ao recurso apresentado acerca da avaliação do projeto, vêm os proponentes apresentar as seguintes contrarrazões:

Inicialmente, cabe destacar que as inconsistências apontadas na planilha orçamentária não comprometem a viabilidade, a exequibilidade ou a correta aplicação dos recursos previstos para a execução do projeto.

Embora a planilha não apresente a indicação detalhada das quantidades de alguns itens, os valores e os serviços previstos encontram-se compatíveis com as atividades propostas, permitindo compreender sua composição e finalidade. Trata-se de uma falha meramente formal, que não altera o mérito da proposta, nem gera prejuízo à análise técnica quanto à sua execução.

No que se refere às medidas de acessibilidade, o recurso afirma que estas não estariam compatíveis com o projeto apresentado. Contudo, é importante esclarecer que as ações serão realizadas em um espaço que já dispõe das condições de acessibilidade física necessárias ao atendimento do público, em conformidade com a legislação vigente.

O local de realização das atividades já sediou projetos culturais desenvolvidos pelo mesmo proponente, inclusive sem qualquer apoio financeiro público, demonstrando que a infraestrutura existente é adequada e suficiente para garantir o acesso de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Dessa forma, a ausência de detalhamento na descrição dessas medidas não significa sua inexistência, mas apenas que elas já são características permanentes do espaço onde ocorrerão as atividades.

Cumprе ressaltar que a Política Nacional Aldir Blanc busca fomentar o acesso à cultura e fortalecer iniciativas culturais já existentes. Assim, a interpretação das exigências editalícias deve observar os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca pela ampla concorrência, evitando que falhas formais prevaleçam sobre a efetiva capacidade de execução do projeto e seu relevante interesse público.

Diante do exposto, requer-se o indeferimento do recurso apresentado, mantendo-se a decisão que reconhece a viabilidade da proposta, considerando que os apontamentos realizados não comprometem sua execução, tampouco representam descumprimento material das exigências do edital.

Nestes termos,
Pede deferimento.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Cultura e Economia Criativa
APRESENTAÇÃO DE RECURSO



Edital: Edital de Chamamento Público nº 05/2026.

Nome ou número do edital: **PNAB2 1872A Projetos Culturais Sem CNPJ**

1. Por que você discorda do resultado? Qual/Quais fatos ou razões levaram à sua discordância? Justifique de forma objetiva, indicando qual é a sua expectativa em relação à sua interposição de recurso.

À Comissão Organizadora / Banca Avaliadora

1. JUSTIFICATIVA E IMPACTO SOCIAL (COMBATE AO BULLYING)

Dados estatísticos demonstram o crescimento alarmante do *bullying* no ambiente escolar, gerando danos profundos ao desenvolvimento socioemocional infantil. O projeto ataca essa problemática na primeira infância ao unir **afeto, arte e lúdico**:

- **Fortalecimento da Autoestima:** Trabalha a aceitação das diferenças e valoriza características únicas através das aventuras do herói
- **Ações Presenciais em Comunidades Carentes:** Promoção de contação de histórias, bate-papos literários e distribuição de marcadores de página com *QR Code* para acesso facilitado aos conteúdos digitais.

2. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL EFFECTIVA

O projeto vai além do consumo passivo de cultura ao implementar uma cadeia de transformação social real:

- **Inclusão e Capacitação :** Financiamento do curso de programação (12 meses) para uma criança em situação de vulnerabilidade, previamente selecionada.

- **Criação de APP Educativo:** Como trabalho de conclusão do curso, a criança desenvolverá o aplicativo de jogo educativo baseado na história, gerando um ecossistema onde uma vida é transformada e passa a transformar outras.
- **Acessibilidade Multiplataforma:** Conteúdos disponibilizados sem restrições em plataformas de amplo alcance (YouTube, Audible e lojas de aplicativos).

3. DA VIABILIDADE TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA

A proposta apresenta excelente custo-benefício e alta viabilidade de execução, maximizando o uso dos recursos da PNAB ao cobrir múltiplos suportes (livro, animação, áudio e jogo) e garantir abrangência e acessibilidade para crianças com diferentes perfis de aprendizagem e necessidades de acessibilidade.

4. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Diante da relevante função social, do alinhamento direto com as diretrizes da PNAB de democratização e inclusão cultural, e do caráter inovador de combate ao *bullying*, **REQUER-SE:**

1. A **reconsideração da pontuação e reavaliação do projeto**, reconhecendo o seu alto impacto cultural e social;
2. A consequente **seleção e aprovação do projeto** para execução via edital PNAB.

Nesses termos, pede deferimento.

Taubaté, 27 de JULHO_ de 2026_.

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Edital de Chamamento Público nº05/2026 - Processo Administrativo nº1872/2026

Recurso

Venho, respeitosamente, interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar da fase de seleção do projeto xx, que recebeu a pontuação de xx pontos, sendo informado apenas que o projeto "não alcançou a pontuação mínima".

Solicito, inicialmente, o acesso à avaliação detalhada do projeto, contendo as notas atribuídas em cada critério previsto no edital, bem como a fundamentação utilizada pela Comissão de Seleção para a atribuição das respectivas pontuações, a fim de assegurar o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Após nova análise do projeto apresentado, verifico que a proposta contempla de forma consistente os objetivos da categoria de patrimônio, pesquisa e preservação, apresentando:

pesquisa e curadoria de tradições populares do Vale do Paraíba;

valorização do patrimônio cultural imaterial;

desenvolvimento de produto cultural inédito de caráter educativo;

ações de democratização do acesso por meio da distribuição gratuita para escolas, bibliotecas, museus e espaços culturais;

cronograma completo de execução;

orçamento compatível com as atividades previstas;

medidas de acessibilidade e ações de formação de público.

Dessa forma, a pontuação final de 22,00 pontos causa estranheza diante do conteúdo efetivamente apresentado, razão pela qual requer seja realizada nova apreciação da proposta, observando integralmente as informações constantes na documentação protocolada.

Caso tenha ocorrido interpretação incompleta ou desconsideração de informações presentes no projeto, requer-se a revisão das notas atribuídas aos critérios de avaliação, com a consequente retificação da pontuação final, se constatado equívoco na análise.

Nestes termos,

Pede deferimento.

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Edital: Edital de Chamamento Público nº 05/2026 - Processo Administrativo nº 1872/2026

(X) Pessoa Física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ

Ref.: Recurso Administrativo – Reavaliação da Nota do Critério B e Concessão da Pontuação Bônus do Critério I

1. DOS PEDIDOS FORMULADOS

O Recorrente vem interpor o presente recurso administrativo para requerer:

1. **A elevação da nota no Critério B (Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Taubaté)** de 6 (seis) para 10 (dez) pontos;
2. **A concessão da Pontuação Bônus do Critério I (Projetos com temáticas relacionadas à história e/ou cultura do município de Taubaté)** no valor de 5 (cinco) pontos;
3. **A confirmação da alocação e classificação na Cota reservada para Pessoa com Deficiência (PcD)**, assegurada a dupla concorrência.

2. DA RELEVÂNCIA CULTURAL E VÍNCULO COM TAUBATÉ DEMONSTRADOS NO TEXTO DO PROJETO

A justificativa de um componente da comissão avaliadora no Critério B indicou que o projeto *"precisa desenvolver melhor a justificativa e sua relação direta com a relevância para o cenário cultural local"*.

Respeitosamente, demonstra-se que essa relação direta com o cenário cultural e a identidade de Taubaté consta expressa e detalhada na proposta apresentada:

1. Alinhamento com a Identidade e Vocação Cultural do Município (Critério B):

- No **Item 3 ("Como a ideia do projeto surgiu?")**, a proposta registra textualmente:

"O contexto de realização está profundamente enraizado em Taubaté, a Capital Nacional da Literatura Infantil. Ao criar um espetáculo que transforma 'palavras em picolés' e histórias em gestos, o projeto honra a vocação literária da cidade, conectando a tradição narrativa local com novas formas de ler o mundo através dos olhos."

- No **Item 4 ("Objetivos")**, o projeto fixa como meta explícita:

"Promover a primeira temporada do espetáculo com duas sessões gratuitas, oferecendo à comunidade local uma experiência artística de alta qualidade técnica e poética, celebrando a vocação literária da cidade."

- No Item 6 ("Perfil do Público"), destaca-se o atendimento aos:

"Moradores de Taubaté que buscam produções que honrem o título de Capital Nacional da Literatura Infantil, mas que apresentem novas linguagens (...) através da palhaçaria e do circo."

2. Pertinência da Pontuação Bônus I (Temática/Cultura de Taubaté):

- O Anexo II prevê 5 (cinco) pontos bônus para projetos com temáticas relacionadas à história e/ou cultura de Taubaté.
- Como a proposta foi concebida para integrar a difusão da literatura com as artes cênicas e a acessibilidade no município, o projeto vincula sua dramaturgia à vocação e tradição literária de Taubaté.
- O projeto expressa em seu texto o *"compromisso de Taubaté com a formação de novos leitores e espectadores"*, justificando a aplicação da pontuação bônus do Critério I.

3. Impacto Local e Uso dos Espaços Culturais de Taubaté:

- A execução ocorrerá em Taubaté, com ensaios e apresentações em equipamentos da cidade (*Espaço BalakkoBacco, Espaço Nebula e Escola Municipal de Artes Maestro Fêgo Camargo*), além da colaboração com instituições locais de acessibilidade.

3. DOS PEDIDOS E RECOMPOSIÇÃO DA NOTA

Pelo exposto, REQUER-SE a esta Douta Comissão:

1. O **DEFERIMENTO** do presente recurso;
2. A **MAJORAÇÃO DA NOTA DO CRITÉRIO B** para **10 (dez) pontos**, reconhecendo a relevância cultural local comprovada no texto do projeto;
3. A **CONCESSÃO DOS 5 (CINCO) PONTOS BÔNUS DO CRITÉRIO I**, em razão do vínculo temático da proposta com a cultura e vocação literária de Taubaté;
4. A **REVISIONAGEM DA PONTUAÇÃO FINAL PARA 87 PONTOS** (80 pontos dos critérios A a H + 5 pontos do Bônus I do Plano de Trabalho + 2 pontos dos Bônus de Proponente);
5. A **CONFIRMAÇÃO DO ENQUADRAMENTO E REOCUPAÇÃO DE VAGA NA COTA PCD**.

Taubaté, 27 de julho de 2026.

ANEXO XI
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Edital: Edital de Chamamento Público nº 05/2026 - Processo Administrativo nº 1872/2026

(X) Pessoa Física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ

() Pessoa Jurídica ou MEI

À Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 05/2026

Ref.: Impugnação e Requerimento de Reavaliação de Nota / Correção de Modalidade

I. DOS FATOS E DO DIREITO AO RECURSO

O Recorrente apresentou proposta cultural no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 05/2026, cumprindo rigorosamente todos os requisitos formais, prazos e a devida comprovação para concorrer nas vagas reservadas às Ações Afirmativas / Cotas (Pessoa com Deficiência - PcD), além de fazer jus às pontuações bônus de diversidade aplicáveis.

Todavia, o Resultado Preliminar classificou o Recorrente apenas como suplente, com a nota total de 80 pontos, evidenciando uma subavaliação que desconsidera o real mérito cultural da proposta e omite pontuações às quais o projeto faz jus. Tal cenário decorre, em síntese, das seguintes falhas:

1. Erro de Enquadramento: A autodeclaração de PcD foi ignorada, classificando o Recorrente indevidamente apenas na Ampla Concorrência;

2. Subavaliação / Omissão de Bônus de Diversidade e de Mérito Artístico-Cultural: Deixou-se de pontuar adequadamente a profunda densidade cultural da obra proposta, bem como de atribuir as pontuações bônus de diversidade expressamente previstas.

A devida reavaliação, o reconhecimento do mérito literário-teatral e a atribuição correta dos bônus e cotas corrigem a distorção da nota preliminar e garantem a efetiva aprovação e classificação meritória do proponente no certame.

O presente recurso fundamenta-se no artigo 5º, LV, da Constituição Federal (Contraditório e Ampla Defesa), no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e nas diretrizes da Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), Decreto nº 11.740/2023 e Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

II. RAZÕES DO RECURSO E PONTOS REQUERIDOS PARA REAVALIAÇÃO

1. Da Relevância Cultural, Vocação Literária de Taubaté e do Mérito Artístico do Projeto

O projeto xx cumpre com excelência os requisitos de mérito cultural e impacto para o cenário artístico. Taubaté, reconhecida oficialmente como a Capital Nacional da Literatura Infantil por força da Lei Federal nº 12.388/2011, em virtude de ser berço de Monteiro Lobato, carrega a responsabilidade histórica de ser um polo irradiador da palavra, da contação de histórias e da valorização do livro. O projeto honra e expande essa vocação municipal ao estabelecer uma ponte sensível entre a literatura de grande alcance universal — representada pelas crônicas e microtextos poéticos de Eduardo Galeano — e o território taubateano.

O Diálogo entre Lobato e Galeano: Se por um lado Taubaté é o berço do fantástico que embalou gerações de leitores, por outro, a obra de Eduardo Galeano traz o olhar humanista, sensível e atento às pequenas coisas do mundo, elementos que dialogam profundamente com o espírito lúdico da literatura infantil e infantojuvenil. Adaptar O Livro dos Abraços não é apenas traduzir uma obra literária para a cena; é ativar o repertório da imaginação, da infância da alma e da memória coletiva, pilares que sustentam a própria identidade cultural de Taubaté como capital das letras.

A Linguagem do Circo-Teatro: A escolha da linguagem do circo-teatro para dar corpo a esse projeto responde diretamente à necessidade de democratizar o acesso à literatura. Assim como os livros infantis ganham vida na imaginação, a estética circense materializa a poesia de Galeano por meio do riso, da cor, da fisicalidade e da proximidade com o público, convertendo a página impressa em espetáculo vivo e transformando Taubaté em um palco onde a literatura escrita se abraça com a tradição das artes cênicas populares.

2. Reavaliação da Pontuação de Diversidade (Anexo II, Quadro 3)

O que se requer: A aplicação e soma dos bônus de diversidade devidos nos Itens N e O do Quadro 3 (Anexo II).

Fundamentação: A documentação anexada à inscrição comprova que o proponente e o projeto cumprem os critérios de pontuação bônus por diversidade:

- * Item N (PcD): Representação e autodeclaração/laudo de Pessoa com Deficiência;
- * Item O (LGBTQIAPN+): Representatividade na liderança e composição da proposta.

Requer-se a revisão do espelho de notas para que os pontos extras aos quais se faz jus sejam devidamente somados à nota final.

3. Correção Imediata da Inscrição na Cota PcD e Regra de Alocação (Item 7)

O que se requer: A retificação da listagem para incluir formalmente o Recorrente na modalidade de Cota PcD, respeitando a regra de dupla concorrência.

Fundamentação: O Recorrente preencheu todos os requisitos do Edital. Nos termos da legislação federal de regência (PNAB e IN MinC nº 10/2023), o candidato cotista concorre simultaneamente na Ampla Concorrência e na Cota Reservada. Com a majoração da nota pleiteada neste recurso, exige-se que o Recorrente seja devidamente reposicionado na listagem de classificação geral e/ou de cotistas.

4. Acesso ao Espelho Detalhado de Avaliação

O que se requer: A disponibilização formal do espelho de notas discriminado por avaliador e por quesito.

Fundamentação: Com base no Princípio da Transparência e da Motivação dos Atos Administrativos (Art. 37, caput, e Art. 5º, XXXIII, da CF/88), é direito do proponente acessar a fundamentação exata das notas atribuídas em cada item.

III. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, REQUER-SE a esta Douta Comissão de Seleção e Avaliação:

1. O DEFERIMENTO do presente recurso administrativo;
2. A REAVALIAÇÃO E MAJORAÇÃO DA NOTA FINAL (atualmente de 80 pontos na suplência), reconhecendo a densidade estética, poética e literária da proposta e concedendo-se os pontos bônus de Diversidade previstos no Anexo II, Quadro 3 (Itens N e O);
3. A RETIFICAÇÃO FORMAL DA MODALIDADE DE INSCRIÇÃO, enquadrando o Recorrente na vaga/lista de Cotas PcD, garantindo sua dupla concorrência e alocação correta;
4. A DISPONIBILIZAÇÃO DO ESPELHO INDIVIDUALIZADO DE NOTAS detalhado por quesito avaliado

Taubaté, 26 de julho de 2026.

RECURSO ADMINISTRATIVO - PNAB TAUBATÉ 2026

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO - ANEXO XI

À Comissão de Seleção da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Taubaté

inscrição _____, vem, tempestivamente, com fundamento no item 13.1 e no Anexo XI do Edital de Chamamento Público nº 05/2026, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra o resultado preliminar da Etapa de Análise de Mérito Cultural, agora com base nas duas avaliações disponibilizadas no Despacho 3 do Protocolo nº 41.635/2026.

O presente recurso não inclui, corrige ou substitui documentos da inscrição. Toda a argumentação se limita ao edital, às avaliações oficiais agora encaminhadas e ao conteúdo já protocolado, em observância ao item 13.3.

1. Síntese objetiva da controvérsia

A Nota Final de 78,3 decorre da média entre 68,5 pontos na primeira ficha e 88 pontos na segunda: $(68,5 + 88) \div 2 = 78,25$, arredondados para 78,3. A memória aritmética está, portanto, identificada. A discordância passa a incidir sobre a legalidade das notas intermediárias usadas na primeira ficha, sobre contradições materiais entre os pareceres e sobre a atribuição divergente do bônus J, que é binário.

Componente	Avaliação 1	Avaliação 2	Diferença	Questão recursal
Critérios A-H	63,5	68	4,5	Notas e fundamentos
Bônus I	5	5	0	Consenso
Bônus J	0	15	15	Critério binário
Pontuação geral	68,5	88	19,5	Revisão necessária

2. Violação da escala vinculante do item 1.1 do Anexo II

O item 1.1 do Anexo II não estabelece uma escala contínua. Ele define quatro graus fechados: 10 pontos para atendimento pleno, 6 para satisfatório, 2 para insatisfatório e 0 para não atendimento. A primeira ficha atribuiu A=8, B=9, E=9, F=8,5 e H=7. Nenhuma dessas cinco notas existe na escala estabelecida pelo edital.

A expressão geral “de 0 a 10 pontos”, constante do Quadro 1, é concretizada pelo item 1.1, que disciplina exatamente como a nota deve ser atribuída. Admitir qualquer fração entre 0 e 10 tornaria inútil a classificação expressa em graus pleno, satisfatório, insatisfatório e não atendimento. A própria ficha reproduz a escala 10/6/2/0, confirmando que o avaliador tinha de enquadrar cada critério em um dos quatro graus.

Assim, a Pontuação Geral de 68,5 foi formada por valores incompatíveis com a regra editalícia. Requer-se nova atribuição das notas A, B, E, F e H dentro da escala válida, com motivação associada ao grau efetivamente escolhido. Pelos fundamentos adiante, o conteúdo já apresentado demonstra atendimento pleno nos critérios impugnados.

3. Contradições materiais entre as avaliações

A autonomia técnica dos pareceristas admite diferenças de apreciação, mas não dispensa coerência, aderência ao mesmo objeto e motivação verificável. As duas fichas apresentam divergências que ultrapassam simples variação de julgamento:

- 1.** O projeto aparece com títulos materialmente diferentes: “A alma caipira de Taubaté: a cidade que não pode apagar” na primeira ficha e “Alma caipira: Registro, preservação e difusão do patrimônio imaterial do Vale do Paraíba” na segunda. Requer-se confirmação expressa de que ambas avaliaram integralmente a mesma inscrição nº 1872A003 e todos os seus documentos.
- 2.** No critério E, a primeira ficha aponta suposta ausência de pesquisa no cronograma e falta de especificações do livro, atribuindo nota inválida 9; a segunda reconhece memória de cálculo detalhada, correspondência fiel entre rubricas e etapas, adequação aos valores de mercado e suporte integral às metas, atribuindo 10.
- 3.** No critério F, a primeira ficha afirma não haver detalhamento de estratégias e frequência de divulgação, mas concede 8,5; a segunda reconhece estratégias específicas, capilaridade, materiais, mídias e mobilização contínua, atribuindo 10.
- 4.** Nos critérios G e H, a primeira ficha considera frágeis a ficha técnica e a trajetória, enquanto a segunda reconhece plena compatibilidade profissional, experiência consolidada em ProAC e PNAB, produção, jornalismo cultural e entregas comprovadas, atribuindo 10 em ambos.

Essas divergências exigem reapreciação concreta dos documentos já apresentados. A manutenção da média não pode funcionar como substituto da motivação quando uma das avaliações usa escala vedada e as duas descrevem de maneira oposta os mesmos elementos.

4. Critérios cuja revisão é requerida

4.1. Critério A - qualidade e coerência do projeto

A primeira avaliação reconhece objeto, produção e difusão de obra literária sobre o patrimônio da cidade, mas aplica nota 8, inexistente no edital. A segunda reconhece coerência entre objeto, justificativa e objetivos, porém reduz a nota por considerar sintética a metodologia. O material já protocolado, entretanto, contém a Nota do Autor, os capítulos 1 a 15, os capítulos propositivos 16 a 38 e a indicação das fontes governamentais, acadêmicas, comunitárias, arquivos e registros orais utilizados. O objeto é produzir e difundir a sistematização cultural já desenvolvida; não se pode transformar o estágio avançado do conteúdo em defeito do projeto. Requer-se o enquadramento no grau pleno, com 10 pontos em cada avaliação.

4.2. Critério B - relevância para Taubaté

A primeira ficha atribui nota inválida 9 e afirma que a abordagem seria mais histórica do que patrimonial. O próprio edital, contudo, concede bônus I a projetos relacionados à história e/ou cultura de Taubaté, e ambas as fichas reconheceram esse enquadramento. A segunda avaliação foi inequívoca ao afirmar que a proposta preserva a identidade caipira, fortalece a memória regional, amplia o acesso ao conhecimento e produz material permanente, atribuindo 10. História, memória, oralidade, práticas e referências identitárias compõem precisamente a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial. Requer-se 10 pontos também na primeira avaliação.

4.3. Critério D - acessibilidade

A primeira ficha atribuiu 10 e reconheceu medidas comunicacionais no lançamento, no texto e no produto digital. A segunda reduziu para 6 por não haver, cumulativamente, acessibilidade atitudinal, arquitetônica, audiodescrição e outros formatos. O critério D, porém, utiliza expressamente a fórmula “arquitetônica e/ou comunicacional e/ou atitudinal”, conforme a adequação ao objeto. Portanto, o edital não exige a adoção cumulativa de todas as modalidades. Versão digital gratuita, compatibilidade com leitores de tela, linguagem acessível e Libras no lançamento constituem conjunto coerente com uma publicação e seu evento. Requer-se a revisão da segunda nota para 10.

4.4. Critérios E e F - orçamento, cronograma e divulgação

As notas 9 e 8,5 da primeira ficha são formalmente inválidas. Além disso, a segunda avaliação descreve atendimento pleno: memória de cálculo detalhada, rubricas vinculadas às etapas, valores adequados, estratégias específicas, mídias coerentes e mobilização contínua. Como o conteúdo editorial se encontra desenvolvido, o cronograma concentra legitimamente as etapas financiadas de preparação, produção, publicação, divulgação e distribuição. Requer-se 10 pontos nos critérios E e F da primeira avaliação.

4.5. Critérios G e H - ficha técnica e trajetória

A segunda ficha registra plena compatibilidade técnica e trajetória consolidada. O recurso anterior já indicou, dentro do portfólio protocolado, as páginas 2 a 7 e 9 a 12, que comprovam atuação desde a década de 1980, 23 anos da Rede Cidade, coautoria de livro, Caminho do Ouro Paulista, Escola de Mídia Comunitária, Projeto Oralidades, registros de mestres, cine itinerante e Cineclube Coroné Pituba. A primeira ficha não identifica quais comprovações seriam “tênuas” nem demonstra por que os profissionais seriam incompatíveis; limita-se a afirmações genéricas e, em H, aplica a nota inexistente 7. Requer-se 10 pontos em G e H na primeira avaliação.

5. Bônus J - divergência binária de 15 pontos

O bônus J não comporta gradação: aplica-se 15 ou 0. A primeira avaliação atribuiu 0; a segunda, examinando a mesma inscrição, atribuiu 15. A divergência não pode permanecer sem decisão objetiva sobre o enquadramento territorial previsto no Anexo V.

A primeira ficha reconhece que o projeto prevê distribuição gratuita em escolas, bibliotecas e comunidades, embora questione estratégias de alcance. A segunda considerou atendido o bônus. Requer-se que a Comissão confira, nos documentos originalmente protocolados, os locais, comunidades e públicos indicados, cotejando-os expressamente com o Anexo V. Confirmado o enquadramento já reconhecido pela segunda avaliação, os 15 pontos devem ser atribuídos também na primeira. Se o bônus for negado, a decisão deverá indicar qual localidade prevista no projeto foi examinada e por que não integra o Anexo V, não bastando a afirmação genérica de falta de estratégia.

6. Pontuação requerida

O pedido principal corresponde à correção da escala, ao reconhecimento dos elementos já atestados nas próprias avaliações e à solução uniforme do bônus binário. Mantidas as notas 6 do critério C, mas acolhidas as revisões fundamentadas acima, cada ficha alcança 96 pontos: 76 nos critérios A a H, 5 no bônus I e 15 no bônus J. A Nota Final resultante é 96.

Subsidiariamente, caso a Comissão não acolha integralmente a pontuação requerida, deverá recalcular a nota somente após substituir todos os valores intermediários da primeira avaliação

por graus previstos no item 1.1 e decidir, de modo expresso e verificável, o bônus J e cada contradição apontada.

7. Pedidos

- 1.** o conhecimento do presente recurso, por ser tempestivo e apresentado na forma do item 13.1 e do Anexo XI;
- 2.** o reconhecimento da irregularidade das notas A=8, B=9, E=9, F=8,5 e H=7 da primeira ficha, com nova avaliação exclusivamente pela escala 10/6/2/0 do item 1.1 do Anexo II;
- 3.** a confirmação de que as duas fichas examinaram integralmente a mesma inscrição nº 1872A003, diante da divergência entre os títulos nelas registrados;
- 4.** a revisão dos critérios A, B, D, E, F, G e H, nos termos da fundamentação, valorizando os elementos já apresentados e os reconhecimentos constantes das próprias fichas;
- 5.** a atribuição do bônus J também na primeira avaliação, caso confirmado o enquadramento territorial já reconhecido na segunda ficha, com indicação expressa das localidades e do correspondente item do Anexo V;
- 6.** o recálculo da Nota Final, com a atribuição principal de 96 pontos e a consequente reclassificação do projeto na Categoria A;
- 7.** subsidiariamente, se não houver provimento integral, a emissão de decisão individualizada para cada pedido, indicando o grau 10/6/2/0 adotado, os elementos concretos considerados insuficientes e a fundamentação objetiva para eventual negativa do bônus J.

O recurso não pretende substituir o juízo técnico da Comissão por mera preferência do proponente. Busca assegurar que esse juízo seja exercido sobre a mesma proposta, com a escala prevista no edital, motivação compatível com as provas já juntadas e tratamento objetivo dos bônus. Esses requisitos são indispensáveis à transparência, à igualdade entre os concorrentes e ao efetivo exercício do contraditório.

Termos em que,
pede deferimento.

Taubaté, 28 de julho de 2026.

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

1. Preencha corretamente os dados a seguir:

Edital: 05/2026

2. Por que você discorda do resultado? Qual/Quais fatos ou razões levaram à sua discordância? Justifique de forma objetiva, indicando qual é a sua expectativa em relação à sua interposição de recurso.

Interponho o presente recurso por discordar do resultado e da pontuação atribuída ao projeto do xx, motivado por discrepâncias pontuais e contradições observadas na valoração dos critérios do projeto, em especial na avaliação do Parecerista 2 (cuja nota total resultou em 71 pontos) em comparação ao Parecerista 1 (94 pontos), conforme os fatos e razões expostos a seguir:

- Inconsistência na Atribuição de Bônus de Pessoas/Locais Descentralizados (Critério J)

- O Parecerista 2 atribuiu pontuação 0 no Critério J (Projetos que contemplem a democratização em áreas periféricas), sob a justificativa de "ausência de definição dos locais de realização".
- O projeto detalhou explicitamente que as ações ocorrerão em áreas periféricas das Regiões Norte, Nordeste, Leste, Sul, Oeste e Sudeste de Taubaté. Além disso, a premissa de um projeto voltado à descentralização em espaços alternativos periféricos (como escolas municipais, centros culturais e associações de moradores) pressupõe o mapeamento prévio dessas regiões estratégicas, cuja definição exata de cada instituição/escola é pactuada na fase de pré-produção e agendamento. A desconsideração integral da bonificação (0 ponto) desrespeita a estrutura formal apresentada na proposta.

- Divergência e Erro na Avaliação da Ficha Técnica (Critério G) e Trajetória (Critério H):

- Houve uma penalização no Critério G pelo Parecerista 1 sob o argumento de ausência de indicação de locais específicos, incorrendo em desvio de finalidade do critério, que visa avaliar unicamente a compatibilidade da equipe/ficha técnica com as atividades. O próprio parecerista reconhece que a equipe possui experiência totalmente compatível.

- Já no Critério H, o Parecerista 2 alegou um "histórico artístico ainda em consolidação para um projeto de maior porte". O Parecerista 1, por sua vez, atribuiu nota máxima (10), reconhecendo que "o proponente possui ampla experiência no segmento, atendendo plenamente o critério". A trajetória apresentada comprova plena capacidade técnica e executiva de toda a equipe envolvida.

- Subjetividade e Apontamentos Genéricos sobre a Concepção Artística (Critérios A, B e D):

- As pontuações reduzidas nos Critérios A, B e D pelo Parecerista 2 (notas 7, 8 e 8) basearam-se em supostos "detalhamentos limitados" da linguagem cênica e das medidas de acessibilidade.
- Contudo, o texto do projeto apresenta de forma detalhada o processo de pesquisa de campo, construção dramatúrgica a partir de relatos reais/ancestrais, trabalho cênico com trilha ao vivo e regionalismo, bem como medidas concretas de acessibilidade arquitetônica (mapeamento de espaço, assentos preferenciais, não obstrução de rampas) e comunicacional (legendas, descrições #PraCegoVer e fontes de alto contraste).

Diante do exposto, a expectativa com relação à presente interposição é a revisão e reavaliação objetiva das notas atribuídas no segundo parecer, com especial atenção para a Aplicação do Bônus do Critério J (+15 pontos): Dado o cumprimento das exigências de atuação em áreas periféricas do município e a Readequação das notas nos Critérios A, B, D, G e H: Para que reflitam com justiça e equidade o conteúdo técnico, cênico, orçamentário e a formação comprovada no projeto apresentado.

Taubaté, 28 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ANEXO XI – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Este anexo deverá ser utilizado pelo Agente Cultural, devidamente preenchido e assinado, dentro dos períodos previstos para a interposição de recursos, seja após a Etapa de Seleção ou após a Etapa de Habilitação, quando o Agente Cultural desejar manifestar discordância em relação ao(s) resultado(s).

Lembre-se:

- Os recursos deverão ser apresentados conforme estabelecido no item 13 do edital.
- Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo previsto, em outros formatos ou encaminhados por outros meios.
- Durante o período de recebimento de recursos, não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão, correção ou substituição de documentos.

1. Dados do Agente Cultural

Edital: 05/2026

Categoria: A

2. Justificativa

1. Orçamento

É citado que foi descontada a pontuação do orçamento devido ao fato de o proponente acumular 30% do valor de execução do projeto. Porém, isso não é proibido pelo edital, conforme o item 8.4 – Custos do Projeto. Portanto, não é possível reduzir pontos do proponente com base em uma regra inexistente, levando em conta que se trata de um projeto com diversas entregas de produto, site, acessibilidade, transcrição, articulação institucional, contratação de profissionais e escrita e elaboração do projeto em si, são diversas demandas.

2. Publicação dos conteúdos no YouTube e Instagram

Também é citada, logo após, a seguinte dúvida:

“Não está claro o cenário no qual os vídeos estarão no YouTube, pois há uma indicação de que funcionarão como players de áudio. Também consta que trarão a transcrição completa dos áudios e tradução em Libras.”

Sobre esse ponto, destaco que o YouTube não limita a publicação de vídeos e também pode funcionar como player de áudio, como ocorre, por exemplo, com conteúdos de música.

Também é apontado:

“Outro cenário é a viabilidade de inclusão dos vídeos como parte de postagens tipo carrossel no Instagram, devido ao seu tempo de duração.”

Aqui também é citada uma limitação de tempo do Instagram como problema.

Transcrevo aqui uma das metas do projeto:

“Produzir 10 episódios de áudio, organizados em uma rota, com duração média de aproximadamente 10 minutos cada.”

Meu argumento é que o Instagram permite vídeos de até 20 minutos, conforme fonte da própria plataforma, que pode ser consultada aqui:

3. Medidas de acessibilidade no site

Outra questão seria a seguinte justificativa:

“Não está claro o cenário no qual os vídeos estarão no YouTube, pois há uma indicação de que funcionarão como players de áudio. Também consta que trarão a transcrição completa dos áudios e tradução em Libras.”

Essa informação, que é considerada pouco clara na avaliação, está descrita em uma das metas do projeto:

“Desenvolver 1 site do projeto com os 10 pontos organizados e acessíveis ao público, contendo player de reprodução dos áudios, transcrição, mapa digital da rota e estrutura voltada ao uso pedagógico.”

4. Estratégias para alcançar públicos vulneráveis

Já no item C, é dito que não existe estratégia para que o projeto alcance públicos vulneráveis, afirmação da qual discordo, pois o projeto foi desenhado, inclusive, com um site voltado exatamente para uso em escolas públicas, consideradas público vulnerável, e com um lançamento direcionado a docentes de escolas públicas, replicando o projeto e alcançando diversos alunos.

Além disso, todas as medidas de acessibilidade são voltadas para um público vulnerável. As etapas de consulta e conversa com os grupos tradicionais da cidade também constituem uma estratégia para alcançar públicos vulneráveis, assim como o direcionamento do projeto a alunos de escolas públicas e todas as ações de acessibilidade.

Além disso, o projeto contribui diretamente para a implementação da Lei nº 10.639/2003, ao produzir conteúdos que abordam a história e a cultura afro-brasileira em nível local, incluindo a organização dos materiais em formato digital estruturado, com potencial de uso direto por professores e estudantes, de maneira interdisciplinar.

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Edital: **Edital de Chamamento Público nº 07/2026 Processo Administrativo nº. 2.032/2026**

() Pessoa Física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ

(X) Pessoa Jurídica ou MEI

Categoria: **“H2” - PROJETOS DE MÚSICA-INDIVIDUAIS E DUPLAS**

2. Por que você discorda do resultado? Qual/Quais fatos ou razões levaram à sua discordância? Justifique de forma objetiva, indicando qual é a sua expectativa em relação à sua interposição de recurso.

Resposta – Meu projeto consta como desclassificado - em desacordo com o item 1.3 do anexo II do Edital. Gostaria de maiores informações sobre esse apontamento, sendo que entreguei toda a documentação / portfolio / planejamento, exigido no Edital. Aguardo uma posição por parte da comissão de avaliação.

Taubaté, 28 de Julho de 2026



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



ANEXO XI - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Este anexo deverá ser utilizado pelo Agente Cultural (sendo devidamente preenchido e assinado), dentro dos períodos previstos para a interposição de recursos, seja após a Etapa de Seleção ou após a Etapa de Habilitação, quando o Agente Cultural tiver o desejo de manifestar discordância relativa ao(s) resultado(s).

Lembre-se:

- Os recursos deverão ser apresentados conforme estabelecido em edital (itens 13 do edital).
- Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo previsto e/ou em outros formatos e/ou encaminhados por outros meios.
- Durante o recebimento de recursos não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão, correção ou troca de documentos.

1. Preencha corretamente os dados a seguir:

Edital Edital de Chamamento Público nº 05/2026:

2. Por que você discorda do resultado? Qual/Quais fatos ou razões levaram à sua discordância?

Justifique de forma objetiva, indicando qual é a sua expectativa em relação à sua interposição de recurso.

Venho, respeitosamente, interpor recurso em relação ao resultado da avaliação do projeto x por entender que sua relevância artística, cultural e territorial não foi plenamente considerada durante o processo de análise.

O proponente, xx, possui uma trajetória consolidada na música autoral do Vale do Paraíba, sendo um dos principais compositores de Taubaté. Ao longo de sua carreira, foi premiado em múltiplas edições do Festival Nacional de MPB Celly Campello, um dos mais importantes festivais de música autoral da região, reconhecimento que evidencia a consistência e a qualidade de sua produção artística.

Além disso, x é um dos poucos compositores do município que reúne um repertório autoral amplo e consistente, com relevância suficiente para a gravação de um álbum completo. Suas composições dialogam diretamente com a cultura, as paisagens, a memória e a identidade do Vale do Paraíba, contribuindo para a valorização da produção musical local e para o fortalecimento da identidade cultural do território.

O projeto x representa uma oportunidade de preservar, registrar e difundir esse patrimônio artístico, ampliando o acesso da população à música autoral produzida em Taubaté e fortalecendo a cadeia produtiva da música no município.

Adicionalmente, requer-se a verificação do atendimento aos critérios de habilitação por parte de um dos projetos contemplados. Conforme informações disponíveis, o referido proponente realizou sua inscrição como Pessoa Jurídica, entretanto a empresa foi constituída. Caso essa informação se confirme, entende-se que não estaria atendido o requisito previsto no edital referente ao tempo mínimo de dois anos de constituição da pessoa jurídica, razão pela qual solicita-se a conferência da documentação apresentada e, se constatada eventual irregularidade, a adoção das providências cabíveis, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Dessa forma, solicita-se a reavaliação da proposta, considerando de maneira mais abrangente a trajetória artística do proponente, seu histórico de reconhecimento público e a significativa contribuição de sua obra para a cultura regional. Requer-se, ainda, a análise da eventual irregularidade apontada quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação dos projetos selecionados.

A expectativa deste recurso é que esses elementos sejam devidamente considerados, possibilitando a revisão da pontuação atribuída ao projeto e, se for o caso, do resultado da seleção.

ASSUNTO: Recurso do Edital de Chamamento Público nº 05/2026 - Categoria: Categoria H1 – Música – Bandas e Coletivos

Edital Edital de Chamamento Público nº 05/2026:

1. Por que você discorda do resultado? Qual/Quais fatos ou razões levaram à sua discordância? Justifique de forma

objetiva, indicando qual é a sua expectativa em relação à sua interposição de recurso.

Venho, respeitosamente, interpor recurso em relação ao resultado da avaliação do projeto "Na Via do Vale", por entender que

sua relevância artística, cultural e territorial não foi plenamente considerada durante o processo de análise.

O proponente, Gustavo Lindholm Barbosa Lessa, possui uma trajetória consolidada na música autoral do Vale do Paraíba, sendo

um dos principais compositores de Taubaté. Ao longo de sua carreira, foi premiado em múltiplas edições do Festival Nacional de

MPB Celly Campello, um dos mais importantes festivais de música autoral da região, reconhecimento que evidencia a

consistência e a qualidade de sua produção artística.

Além disso, Gustavo Lessa é um dos poucos compositores do município que reúne um repertório autoral amplo e consistente,

com relevância suficiente para a gravação de um álbum completo. Suas composições dialogam diretamente com a cultura, as

paisagens, a memória e a identidade do Vale do Paraíba, contribuindo para a valorização da produção musical local e para o

fortalecimento da identidade cultural do território.

O projeto "Na Via do Vale" representa uma oportunidade de preservar, registrar e difundir esse patrimônio artístico, ampliando o

acesso da população à música autoral produzida em Taubaté e fortalecendo a cadeia produtiva da música no município.

Adicionalmente, requer-se a verificação do atendimento aos critérios de habilitação por parte de um dos projetos contemplados.

Conforme informações disponíveis, o referido proponente realizou sua inscrição como Pessoa Jurídica, entretanto a empresa foi constituída. Caso essa informação se confirme, entende-se que não estaria atendido o requisito previsto no edital referente ao tempo mínimo de dois anos de constituição da pessoa jurídica, razão pela qual solicita-se a conferência da documentação apresentada e, se constatada eventual irregularidade, a adoção das providências cabíveis, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Dessa forma, solicita-se a reavaliação da proposta, considerando de maneira mais abrangente a trajetória artística do proponente, seu histórico de reconhecimento público e a significativa contribuição de sua obra para a cultura regional. Requer-se, ainda, a análise da eventual irregularidade apontada quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação dos projetos selecionados. A expectativa deste recurso é que esses elementos sejam devidamente considerados, possibilitando a revisão da pontuação atribuída ao projeto e, se for o caso, do resultado da seleção.

Atenciosamente,

Apresentação de contrarrecurso/recurso administrativo em licitações

RECURSO ADMINISTRATIVO

A Agente Cultural acima identificada, já qualificada no processo de inscrição referente ao Edital em epígrafe, vem, respeitosamente, apresentar o presente RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA, pelos fundamentos a seguir expostos.

I – DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO INDIVIDUALIZADA E DA IMPOSSIBILIDADE DE EXERCÍCIO PLENO DO DIREITO DE RECURSO

Conforme resultado divulgado, não foi disponibilizada, de forma clara e individualizada, a pontuação atribuída à Agente Cultural em cada um dos critérios de avaliação previstos no edital.

A publicação do resultado sem a indicação da pontuação obtida nos itens A, B, C, D e E, bem como nos critérios de pontuação bônus, impede que a candidata tenha ciência exata dos fundamentos concretos que levaram à nota final.

Tal circunstância prejudica diretamente o exercício do direito de recurso, pois a candidata não consegue identificar:

qual pontuação foi atribuída no item A;

qual pontuação foi atribuída no item B;

qual pontuação foi atribuída no item C;

qual pontuação foi atribuída no item D;

qual pontuação foi atribuída no item E;

quais documentos foram considerados;

quais documentos foram eventualmente desconsiderados;

quais critérios foram considerados parcialmente atendidos ou não atendidos.

A mera divulgação de uma pontuação final, sem a respectiva memória de cálculo ou planilha de avaliação individualizada, impossibilita a adequada contraposição dos fundamentos da decisão administrativa.

O recurso administrativo deve ser exercido de maneira efetiva, o que pressupõe o conhecimento dos motivos que conduziram à decisão. Não se pode exigir da candidata uma impugnação específica de uma avaliação cujos critérios e respectivas pontuações não foram individualmente apresentados.

Dessa forma, requer-se, preliminarmente:

- a) o fornecimento da planilha ou ficha individual de avaliação da candidata;
- b) a indicação da pontuação atribuída em cada um dos itens A, B, C, D e E;
- c) a indicação da pontuação atribuída nos critérios de bônus previstos no Quadro 4;
- d) a indicação dos documentos considerados e daqueles eventualmente não considerados;
- e) caso necessário, a reabertura ou prorrogação do prazo recursal, a fim de permitir o exercício pleno do direito de defesa e de recurso após a ciência detalhada da avaliação realizada.

Subsidiariamente, requer-se que a Comissão proceda à reavaliação integral da documentação apresentada, considerando todos os documentos anexados no momento da inscrição.

II – DO ITEM A – DA ATUAÇÃO E CONTRIBUIÇÕES NA CATEGORIA CULTURAL

O item A estabelece como critério a análise da:

“Atuação e contribuições na categoria cultural em que se inscreveu.”

A Agente Cultural comprovou, por meio dos documentos anexados no momento da inscrição, sua atuação contínua e efetiva na área do artesanato.

A documentação apresentada demonstra que a atividade artesanal não se limita a uma atuação eventual ou meramente recreativa, mas constitui atividade cultural desenvolvida de forma contínua, com produção, participação em eventos, exposições, ações comunitárias, atividades educativas e transmissão de conhecimentos.

Além disso, conforme informado no currículo apresentado, a Agente Cultural possui 25 anos de atuação na atividade artesanal, circunstância que demonstra experiência, continuidade e contribuição relevante para a categoria cultural na qual se inscreveu.

Assim, diante do conjunto documental apresentado, requer-se a atribuição da pontuação máxima de 10 pontos no item A, uma vez que a atuação e as contribuições culturais foram comprovadas por meio dos documentos anexados à inscrição.

III – DO ITEM B – DO CARÁTER TRANSVERSAL E INOVADOR DAS INICIATIVAS

O item B prevê a avaliação do:

“Caráter transversal e inovador das iniciativas e propostas já realizadas pelo agente cultural, tais como a promoção da integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social, a exemplo: integração entre cultura e educação, cultura e meio ambiente, entre outros.”

No presente caso, a Agente Cultural comprovou a realização de iniciativas que demonstram claramente a integração entre cultura, artesanato, educação e participação comunitária.

A atividade artesanal desenvolvida não se restringe à produção de peças. Ao contrário, as ações realizadas incluem a transmissão de conhecimentos, a participação em feiras e eventos, exposições e atividades desenvolvidas em espaços culturais e educativos.

Entre as ações comprovadas, destaca-se a participação em feiras e eventos realizados no Museu Monteiro Lobato, além de outras iniciativas nas quais a cultura artesanal foi integrada a atividades de caráter educativo e de difusão cultural.

O artesanato, nesse contexto, assume função transversal, pois:

- preserva e transmite conhecimentos culturais;
- promove educação e capacitação;
- estimula a criatividade;
- possibilita a geração de renda;
- promove a participação comunitária;
- contribui para a valorização da cultura local.

A documentação apresentada demonstra, portanto, que a atuação da Agente Cultural ultrapassa a simples confecção de produtos artesanais, havendo efetiva integração entre a cultura artesanal e outras áreas da vida social, especialmente a educação e a formação cultural.

Diante disso, requer-se a atribuição da pontuação máxima de 10 pontos no item B.

IV – DO ITEM C – DA CONTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

O item C estabelece como critério a:

“Referência por contribuição à população em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros.”

A Agente Cultural comprovou, mediante documentação anexada à inscrição, sua participação em projetos

desenvolvidos junto à Associação de Amigos de Bairro do Esplanada Santa Terezinha.

No âmbito dessas ações, foram ministradas aulas e atividades de iniciação ao artesanato destinadas a mulheres em situação de vulnerabilidade social, proporcionando-lhes acesso ao conhecimento, à capacitação e ao desenvolvimento de habilidades que podem contribuir para a geração de renda e melhoria das condições econômicas de suas famílias.

A iniciativa possui relevante dimensão social, uma vez que o conhecimento artesanal foi utilizado como instrumento de:

capacitação;

inclusão social;

desenvolvimento pessoal;

valorização da autonomia;

geração de conhecimento;

possibilidade de geração de renda.

A ação realizada atende diretamente ao objetivo do critério C, pois envolveu a contribuição cultural e educacional em favor de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Assim, diante da comprovação documental apresentada, requer-se a atribuição da pontuação máxima de 10 pontos no item C.

V – DO ITEM D – DA CONTRIBUIÇÃO ÀS COMUNIDADES EM QUE ATUA

O item D avalia a:

“Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.”

A Agente Cultural comprovou a realização de ações, projetos e atividades voltadas diretamente à comunidade.

Entre as ações desenvolvidas, encontram-se a criação de peças artesanais, a participação em exposições e a apresentação dos trabalhos produzidos ao público.

A realização dessas atividades representa efetiva contribuição cultural para a comunidade, uma vez que promove:

acesso à produção cultural;

valorização do artesanato;

divulgação da cultura;

interação com a população;

estímulo à produção artística;

participação em eventos e exposições.

As peças produzidas e posteriormente apresentadas em exposições constituem manifestação concreta da atividade cultural desenvolvida pela Agente Cultural, possibilitando à comunidade o contato com a produção artesanal e com os conhecimentos relacionados à cultura do artesanato.

Portanto, estando comprovadas as ações realizadas em benefício e para participação da comunidade, requer-se a atribuição da pontuação máxima de 10 pontos no item D.

VI – DO ITEM E – DO TEMPO DE ATUAÇÃO

O Quadro 3 do edital estabelece critério específico relativo ao tempo de atuação do agente cultural.

No currículo apresentado pela Agente Cultural, foi expressamente informado que a atividade artesanal é desenvolvida há aproximadamente 25 anos.

Trata-se de período significativo de atuação cultural, que demonstra experiência, continuidade e dedicação à atividade artesanal.

A informação foi apresentada no currículo e deve ser analisada em conjunto com os demais documentos anexados à inscrição.

Diante do tempo de atuação informado e comprovado pelo conjunto documental apresentado, requer-se a atribuição da pontuação extra correspondente ao tempo de atuação previsto no item E, observando-se a faixa de pontuação aplicável ao período de 25 anos de atuação.

VII – DA NECESSIDADE DE ANÁLISE INTEGRAL DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Outro aspecto relevante diz respeito ao limite de caracteres disponibilizado na plataforma de inscrição.

A plataforma permitia apenas o preenchimento de campo limitado a aproximadamente 800 caracteres, o que impossibilitou a descrição pormenorizada de toda a trajetória cultural da Agente Cultural, bem como a explicação individualizada de cada documento anexado.

Todavia, o limite de caracteres existente no campo de descrição não pode ser interpretado como uma limitação à análise dos documentos efetivamente apresentados.

Os documentos anexados constituem parte integrante da inscrição e devem ser analisados em conjunto, especialmente quando demonstram informações que não puderam ser integralmente descritas no espaço reduzido disponibilizado pelo sistema.

A candidata não pode ser prejudicada pela impossibilidade material de reproduzir, em apenas 800 caracteres, uma trajetória cultural de 25 anos, composta por diferentes ações, projetos, eventos, exposições, atividades educativas e iniciativas comunitárias.

A análise deve considerar o conjunto probatório apresentado, incluindo:

currículo;

certificados;

declarações;

registros de participação;

documentos relativos às atividades comunitárias;

registros de feiras e eventos;

comprovação de exposições;

documentos referentes às ações desenvolvidas no Museu Monteiro Lobato;

documentos relativos às atividades desenvolvidas junto à Associação de Amigos de Bairro do Esplanada Santa Terezinha;

demaís anexos apresentados no momento da inscrição.

A avaliação não deve se limitar exclusivamente ao texto reduzido inserido no campo da plataforma, sob pena de desconsideração injustificada da documentação apresentada pela candidata.

VIII – DA NECESSIDADE DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO

Considerando todo o exposto, verifica-se que a Agente Cultural apresentou documentação suficiente para demonstrar:

Item A

Atuação e contribuição cultural por longo período, com aproximadamente 25 anos de atividade artesanal.

Item B

Caráter transversal das iniciativas, com integração entre artesanato, cultura, educação, feiras, eventos e ações realizadas em espaços culturais, incluindo o Museu Monteiro Lobato.

Item C

Atuação junto a pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente mulheres da comunidade do Esplanada Santa Terezinha, por meio de aulas e iniciação ao artesanato como forma de conhecimento e possibilidade de geração de renda.

Item D

Realização de ações e projetos direcionados à comunidade, com criação de peças artesanais e exposição dos trabalhos produzidos.

Item E

Comprovação de aproximadamente 25 anos de atuação na atividade artesanal, fazendo jus à pontuação extra correspondente.

Dessa forma, requer-se a reanálise da documentação apresentada e a atribuição da pontuação máxima nos itens em que os requisitos foram integralmente comprovados.

IX – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

1. O conhecimento e o recebimento do presente recurso administrativo;
2. Preliminarmente, seja disponibilizada à candidata a pontuação individualizada atribuída em cada critério de avaliação, especialmente nos itens A, B, C, D e E, bem como nos critérios de pontuação bônus;
3. Seja apresentada a fundamentação da avaliação realizada, com indicação dos documentos considerados e, eventualmente, dos documentos que tenham sido desconsiderados;
4. Seja realizada a reanálise integral de todos os documentos anexados no momento da inscrição, não se limitando a avaliação ao texto de apenas 800 caracteres disponibilizado pela plataforma;
5. Seja atribuída a pontuação máxima de 10 pontos no item A, diante da comprovação da atuação e contribuição da Agente Cultural na área do artesanato;
6. Seja atribuída a pontuação máxima de 10 pontos no item B, diante da comprovação do caráter transversal das iniciativas, especialmente pela integração entre cultura artesanal e educação, participação em feiras, eventos, atividades culturais e ações realizadas no Museu Monteiro Lobato e outros espaços;
7. Seja atribuída a pontuação máxima de 10 pontos no item C, diante da comprovação da realização de atividades junto a mulheres em situação de vulnerabilidade social na Associação de Amigos de Bairro do

Esplanada Santa Terezinha;

8. Seja atribuída a pontuação máxima de 10 pontos no item D, diante da comprovação de ações realizadas em benefício da comunidade, incluindo criação, apresentação e exposição de peças artesanais;

9. Seja atribuída a pontuação extra correspondente ao tempo de atuação previsto no item E, considerando os aproximadamente 25 anos de atuação na atividade artesanal informados no currículo e comprovados pelo conjunto documental;

10. Caso a Comissão entenda pela manutenção de qualquer pontuação inferior à máxima, requer-se que a decisão seja devidamente fundamentada, com indicação expressa:

da pontuação atribuída em cada item;

dos documentos analisados;

dos documentos eventualmente desconsiderados;

dos motivos pelos quais a pontuação máxima não foi atribuída.

11. Ao final, requer-se a revisão da pontuação final da Agente Cultural, considerando integralmente os documentos apresentados e a efetiva trajetória cultural comprovada.

Termos em que,

Pede deferimento.

Taubaté, 28 de julho de 2026.

ANEXO XI
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Edital: Edital de Chamamento Público nº 09/2026 - Processo Administrativo nº 2.306/202

À Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 09/2026

Ref.: Recurso Administrativo / Reavaliação de Mérito Cultural e Revisão de Notas dos Critérios de Avaliação (C a J)

I. DOS FATOS E DO DIREITO AO RECURSO

O Recorrente apresentou a proposta cultural, cumprindo rigorosamente todas as exigências formais. Ocorre que, na valoração individualizada dos quesitos do Quadro 1 (Critérios), foram cometidos equívocos de interpretação e subavaliação, em franca desconformidade com o material efetivamente entregue no formulário de inscrição e com os regramentos do próprio edital. Diante do caráter extremamente competitivo do certame, a devida reavaliação de mérito e o provimento deste recurso com a consequente elevação das notas nos quesitos contestados garantem a plena e justa pontuação a que a proposta faz jus.

O presente recurso fundamenta-se no artigo 5º, LV, da Constituição Federal (Contraditório e Ampla Defesa), no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e nas regras do Edital nº 09/2026.

II. RAZÕES DO RECURSO E REAVALIAÇÃO ITEM POR ITEM (CRITÉRIOS A A J)

1. Critério C — Trajetória Artística e Cultural do Proponente/Grupo

- Notas atribuídas: 10,0 (Parecerista 1) | 9,0 (Parecerista 2).
- Apontamento do Parecerista 2: Apontou que a documentação misturaria a trajetória individual, da .
- Reavaliação e Fundamentação:

O Núcleo constitui a frente de pesquisa continuada de linguagem cênica do mesmo grupo artístico. O Item 4.2 e o Formulário

de Inscrição preveem expressamente a inscrição de *Coletivo sem CNPJ representado por pessoa física* e a apresentação conjunta do histórico do grupo e de seu coordenador. O histórico comprovado desde 2015 fundamenta a existência do Núcleo. Trata-se de uma simbiose orgânica e não de "mistura".

- Requer-se a elevação da nota para 10,0 pontos, equiparando a avaliação a do Parecerista 1.

2. Critério D — Qualidade do Plano de Trabalho e Viabilidade

- Notas atribuídas: 6,0 (Parecerista 1) | 9,0 (Parecerista 2).
- Apontamentos dos Pareceristas: O Parecerista 1 alegou falta de correspondência dos ensaios abertos/workshops no cronograma e divergência no quantitativo de idosos (200 nas metas vs 100 na acessibilidade). O Parecerista 2 mencionou tom defensivo e suposta falta de comprovação de alcance digital.
- Reavaliação e Fundamentação:

Ensaio/Workshops: No item 3 do Plano de Trabalho (Atividades-fim), os ensaios abertos constam como metodologia continuada. No Cronograma Executivo (Mês 5 ao Mês 9), essas ações estão formalmente inseridas sob o título *"Pesquisa e Ensaio / Refinamento técnico e ensaios de manutenção"*.

Público de Idosos: A Meta 5 fixa o atendimento global de 200 idosos ao longo do ciclo. O número "100 idosos" na seção de acessibilidade refere-se à estimativa de capacidade presencial imediata por fluxo de sessão, somando 200 no cômputo geral do projeto.

Comprovação Digital: O alcance de 54 mil visualizações (crescimento de 640%) foi devidamente comprovado via links e relatórios de métricas anexados ao portfólio oficial entregue.

- Requer-se o reajuste da nota para a pontuação máxima de 10,0 pontos.

3. Critério E — Relevância da Ação para o Cenário Cultural de Taubaté

- Notas atribuídas: 10,0 (Parecerista 1) | 9,0 (Parecerista 2).
- Apontamento do Parecerista 2: Questionou a falta de anuência/articulação prévia com os locais de execução.
- Reavaliação e Fundamentação:

Os Itens 8.3.1 e 8.3.2 do Edital vedam expressamente a exigência de autorização prévia ou convênio firmado antes da aprovação final para espaços públicos. O projeto prevê ações no Distrito do Quiririm e no CRAS Vila Marly, equipamentos públicos municipais de livre acesso comunitário.

- Exigir formalização prévia afronta a regra do instrumento convocatório (Item 8.3).
Requer-se a elevação para 10,0 pontos.

4. Critério F — Aspectos de Integração Comunitária e Vulnerabilidade Social

- Notas atribuídas: 10,0 (Parecerista 1) | 8,0 (Parecerista 2).
- Apontamento do Parecerista 2: Alegou baixo número de ações presenciais para o período e falta de indicadores de público.
- Reavaliação e Fundamentação:

Trata-se da Categoria C (Iniciativas de Pequeno/Médio Porte - teto de R\$ 3.000,00/mês para subsídio e manutenção). O Plano contempla 04 apresentações gratuitas, participação em 02 desfiles oficiais e 12 meses de pesquisa continuada, volume absolutamente proporcional e compatível com o teto financeiro do edital.

- Ademais, a coleta de listas de presença, depoimentos e relatórios de público está explicitada na Etapa de Pós-Produção do Cronograma. Requer-se a elevação para 10,0 pontos.

5. Critério G — Coerência e Relevância das Medidas de Acessibilidade

- Notas atribuídas: 6,0 (Parecerista 1) | 8,0 (Parecerista 2).
- Apontamentos dos Pareceristas: Apontaram dependência de espaços externos sem comprovação, falta de detalhamento de horas da tradução de Libras e terceirização de serviço.
- Reavaliação e Fundamentação:

A adequação dos locais públicos é regida pelo Item 8.3 do Edital.

O projeto prevê a contratação de assessoria técnica especializada com rubrica orçamentária própria ("*Reserva para Acessibilidade - R\$ 5.500,08*") para adaptar os dois espetáculos do repertório ("*La Bella História*" e "*O Direito à Preguiça*"). Essa adaptação prévia garante a tradução estética em Libras incorporada ao espetáculo para todas as apresentações.

A contratação de profissionais externos habilitados atende ao Decreto nº 11.453/2023 e à IN MinC nº 10/2023.

- Requer-se a elevação da nota para 10,0 pontos.

6. Critério H — Coerência da Planilha Orçamentária e Cronograma

- Notas atribuídas: 6,0 (Parecerista 1) | 8,0 (Parecerista 2).
- Apontamentos dos Pareceristas: Citaram uso de tabelas referenciais (IN MinC/SMC), previsão de tributos/impostos, utilização de serviços contábeis em proposta de pessoa física e pequena diferença de centavos em planilha.
- Reavaliação e Fundamentação:

Tabelas de Preço: O Item 8.4.1 do Edital autoriza formalmente a indicação de tabelas públicas oficiais de referência, dispensando orçamentos informais de mercado.

Tributos e Encargos: Embora a transferência da PNAB seja isenta na fonte municipal, o cumprimento do projeto exige o pagamento de prestadores terceirizados, emissão de NFs, taxas bancárias da conta vinculada e impostos das contratações.

Contabilidade: A contratação de assessoria fiscal é imprescindível para a regularidade do proponente pessoa física no cumprimento das obrigações da PNAB.

Diferença Centesimal: Trata-se de mero arredondamento matemático automatizado por planilha (R \$ 4.076,11 vs R \$ 4.076,12), sem qualquer impacto no valor global do projeto.

- Requer-se, sem sombra de dúvida, a majoração para 10,0 pontos.

7. Critério I — Plano de Divulgação e Mídia

- Notas atribuídas: 10,0 (Parecerista 1) | 9,0 (Parecerista 2).
- Apontamento do Parecerista 2: Ausência de calendário editorial dia a dia.
- Reavaliação e Fundamentação:

O Anexo IV do Edital exige estratégias, mídias e compatibilidade com o público, quesitos integralmente preenchidos (tráfego pago geolocalização com meta de 50 mil visualizações, divulgação em rádio/TV local e acessibilidade digital). Exigir detalhamento diário de postagens excede os requisitos formais do edital.

- Requer-se a elevação para 10,0 pontos.

8. Critério J — Compatibilidade da Ficha Técnica

- Notas atribuídas: 10,0 (Parecerista 1) | 8,0 (Parecerista 2).
- Apontamento do Parecerista 2: Presença de equipe voluntária e minicurrículos heterogêneos.
- Reavaliação e Fundamentação:

A Ficha Técnica do projeto foi estruturada com base na complementaridade e transdisciplinaridade de saberes, reunindo desde artistas graduados e profissionais com expressivo reconhecimento e premiações internacionais no audiovisual e teatro até técnicos e agentes comunitários. A heterogeneidade dos minicurrículos reflete a diversidade e a riqueza operacional da equipe, onde o rigor acadêmico e técnico dos profissionais seniores dialoga diretamente com a experiência prática de campo, garantindo soluções integradas e alta eficiência executiva.

Essa composição promove um valioso intercâmbio e troca de saberes, articulando a excelência técnica aos saberes práticos e à formação de redes. Sob a perspectiva dos editais públicos e das políticas culturais, essa diversidade de trajetórias não constitui disparidade, mas sim um indicador de riqueza analítica, inovação e pluralidade na gestão do projeto.

Adicionalmente, a presença de colaboradores voluntários demonstra a sólida capacidade de contrapartida, o engajamento comunitário e a ancoragem territorial do coletivo. Toda a equipe está plenamente dimensionada para as exigências técnicas e o escopo orçamentário da

Categoria C, assegurando rigor na execução sem abdicar do impacto social, da inclusão e da viabilidade técnica integral da proposta.

- Requer-se a elevação para 10,0 pontos.

III. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, REQUER-SE a esta Douta Comissão de Seleção e Avaliação:

1. O CONHECIMENTO e o PROVIMENTO do presente recurso administrativo;
2. A REAVALIAÇÃO E MAJORAÇÃO DAS NOTAS nos Critérios C, D, E, F, G, H, I e J, concedendo a pontuação máxima (10,0 pontos) em cada item contestado, ajustando o espelho de avaliação à realidade da documentação entregue;

Taubaté, 28 de julho de 2026.